SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
12 DE DEZEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.172

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
CASA CIVIL - CC 10
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 14
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 36
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 52
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 52
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 53
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 53

LICITAÇÕES 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 54
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 54

CONTRATOS 55
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 55
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 57
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 58
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 58
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 59
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 59
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 59
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 60

CONVÊNIOS 60
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 60

EDITAIS 60
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 61
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 61
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 62

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.204 de 11 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.204/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250006	3.1.90.13	1.500.1	16.500,00	
	14.122.0014.250006	3.1.90.16	1.500.1		6.500,00
	14.122.0014.250006	3.1.90.92	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**16.500,00**	**16.500,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.11	1.500.1	3.514.147,00	
	15.122.0014.250013	3.3.90.08	1.500.1	2.151,00	
	15.122.0014.250013	3.1.90.04	1.500.1		3.326.100,00
	15.122.0014.250013	3.1.90.13	1.500.1		143.559,00
	15.122.0014.250013	3.1.90.92	1.500.1		44.488,00
	15.122.0014.250013	3.3.90.95	1.500.1		2.151,00
	SUB-TOTAL			**3.516.298,00**	**3.516.298,00**
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.91.92	1.500.1	10,00	
	08.244.0014.250900	3.1.91.92	1.500.1	10,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1		10,00
	08.244.0014.250900	3.1.90.04	1.500.1		10,00
	SUB-TOTAL			**20,00**	**20,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250017	3.1.90.11	1.500.1	99.066,00	
	26.122.0014.250017	3.1.90.13	1.500.1		71.781,00
	26.122.0014.250017	3.1.90.16	1.500.1		27.285,00
	SUB-TOTAL			**99.066,00**	**99.066,00**
540002-SECULT	13.122.0014.250019	3.1.90.13	1.500.1	62.000,00	
	13.122.0014.250019	3.1.90.11	1.500.1		62.000,00
	SUB-TOTAL			**62.000,00**	**62.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1	233.900,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1	500,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.13	1.500.1	6.000,00	
	15.122.0014.250034	3.3.90.36	1.500.1	3.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.04	1.500.1		1.300,00
	15.122.0014.250034	3.1.90.16	1.500.1		500,00
	15.122.0014.250034	3.1.90.16	1.500.1		93.900,00
	15.122.0014.250034	3.1.90.92	1.500.1		21.400,00
	15.122.0014.250034	3.1.91.13	1.500.1		90.000,00
	15.122.0014.250034	3.1.91.13	1.500.1		6.000,00
	15.122.0014.250034	3.1.91.92	1.500.1		27.300,00
	15.122.0014.250034	3.3.90.46	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			**243.400,00**	**243.400,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.14	1.500.1	5.000,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.33	1.500.1	10.000,00	
	19.572.0010.135700	4.4.90.52	1.754.1	2.000.000,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.51	1.754.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.015.000,00**	**2.015.000,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.11	1.500.1	232.000,00	

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.16	1.500.1		138.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.90.91	1.500.1		22.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.90.92	1.500.1		20.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.90.94	1.500.1		44.000,00
	19.122.0014.250038	3.1.91.13	1.500.1		8.000,00
	SUB-TOTAL			**232.000,00**	**232.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.753.1	500.000,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.753.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
	TOTAL GERAL			**6.684.284,00**	**6.684.284,00**

DECRETO Nº 41.205 de 11 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.205/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.11	1.500.1	19.900,00	
	13.122.0014.250020	3.3.90.36	1.500.1	160,00	
	13.122.0014.250020	3.1.90.13	1.500.1		6.600,00
	13.122.0014.250020	3.1.91.13	1.500.1		13.300,00
	13.122.0014.250020	3.3.90.49	1.500.1		160,00
	SUB-TOTAL			**20.060,00**	**20.060,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.1.90.13	1.500.1	51.466,00	
	24.122.0014.250030	3.3.90.36	1.500.1	2.929,00	
	24.122.0014.250030	3.1.90.11	1.500.1		7.643,00
	24.122.0014.250030	3.1.90.16	1.500.1		40.732,00
	24.122.0014.250030	3.1.90.92	1.500.1		11,00
	24.122.0014.250030	3.1.91.13	1.500.1		3.080,00
	24.122.0014.250030	3.3.90.49	1.500.1		2.929,00
	SUB-TOTAL			**54.395,00**	**54.395,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1	40.000,00	
	15.122.0014.250021	3.3.90.49	1.500.1	2.200,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.16	1.500.1		40.000,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.46	1.500.1		2.200,00
	SUB-TOTAL			**42.200,00**	**42.200,00**
	TOTAL GERAL			**116.655,00**	**116.655,00**

DECRETO Nº 41.206 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.206/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.3.90.36	1.500.1	1.500,00	
	04.122.0014.250002	3.3.90.46	1.500.1	6.500,00	
	04.122.0014.250002	3.3.90.49	1.500.1	900,00	
	04.122.0014.250002	3.3.90.95	1.500.1	5.200,00	
	SUB-TOTAL			**14.100,00**	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.91.13	1.500.1		17.000,00
	SUB-TOTAL				**17.000,00**
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.3.90.36	1.500.1		14.100,00
	SUB-TOTAL				**14.100,00**
340002-SEMUR	14.122.0014.250006	3.3.90.46	1.500.1	14.000,00	
	14.122.0014.250006	3.3.90.49	1.500.1	3.000,00	
	SUB-TOTAL			**17.000,00**	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.3.90.08	1.500.1	2.200,00	
	SUB-TOTAL			**2.200,00**	
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.95	1.500.1		2.200,00
	SUB-TOTAL				**2.200,00**
	TOTAL GERAL			**33.300,00**	**33.300,00**

DECRETO Nº 41.207 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.600,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.207/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.3.90.08	1.500.1	3.000,00	
	15.122.0014.250035	3.3.90.49	1.500.1	3.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1		6.000,00
	SUB-TOTAL			**6.000,00**	**6.000,00**
560002-SEMAN	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.500.1	46.600,00	
	15.451.0012.216200	4.4.90.39	1.500.1		46.600,00
	SUB-TOTAL			**46.600,00**	**46.600,00**
	TOTAL GERAL			**52.600,00**	**52.600,00**

DECRETO Nº 41.208 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.100.300,00 (três milhões, cem mil e trezentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.2082025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1	176.800,00	
	04.122.0014.250002	3.1.90.13	1.500.1	34.800,00	
	04.122.0014.250002	3.1.90.16	1.500.1	12.400,00	
	SUB-TOTAL			**224.000,00**	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		98.300,00
	SUB-TOTAL				**98.300,00**
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.04	1.500.1		52.700,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.13	1.500.1		124.300,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.16	1.500.1		29.900,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.16	1.500.1		353.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.92	1.500.1		195.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.92	1.500.1		17.100,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.94	1.500.1		50.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.91.13	1.500.1		358.100,00
	04.122.0014.250004	3.1.91.13	1.500.1		172.400,00
	04.122.0014.250004	3.3.90.36	1.500.1		10.200,00
	04.122.0014.250004	3.3.90.46	1.500.1		28.000,00
	04.122.0014.250004	3.3.90.49	1.500.1		51.000,00
	04.122.0014.250004	3.3.90.95	1.500.1		57.700,00
	SUB-TOTAL				**1.499.400,00**
340002-SEMUR	14.122.0014.250006	3.1.90.11	1.500.1	247.000,00	
	14.122.0014.250006	3.1.90.13	1.500.1	22.500,00	
	SUB-TOTAL			**269.500,00**	
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1	353.000,00	
	SUB-TOTAL			**353.000,00**	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.11	1.500.1	920.400,00	
	15.122.0014.250013	3.1.90.16	1.500.1	5.600,00	
	15.122.0014.250013	3.1.91.13	1.500.1	379.800,00	
	SUB-TOTAL			**1.305.800,00**	
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.11	1.500.1	198.000,00	
	SUB-TOTAL			**198.000,00**	
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.92	1.500.1		17.600,00
	15.122.0014.250021	3.1.90.94	1.500.1		48.900,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.08	1.500.1		21.500,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.46	1.500.1		190.000,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.95	1.500.1		8.000,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.95	1.500.1		195.500,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.95	1.500.1		83.200,00
	SUB-TOTAL				**564.700,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.11	1.500.1	743.000,00	
	19.122.0014.250038	3.1.90.13	1.500.1	7.000,00	
	SUB-TOTAL			**750.000,00**	
640002-SACPB	04.122.0014.250042	3.1.90.11	1.500.1		149.000,00

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
640002-SACPB	04.122.0014.250042	3.1.90.13	1.500.1		270.600,00
	04.122.0014.250042	3.1.90.94	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250042	3.1.91.13	1.500.1		1.400,00
	04.122.0014.250042	3.3.90.36	1.500.1		156.000,00
	04.122.0014.250042	3.3.90.46	1.500.1		35.600,00
	04.122.0014.250042	3.3.90.49	1.500.1		84.600,00
	04.122.0014.250042	3.3.90.95	1.500.1		235.700,00
	SUB-TOTAL				**937.900,00**
	TOTAL GERAL			**3.100.300,00**	**3.100.300,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.209 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.098.276,00 (Dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e setenta e seis reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.209/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.11	1.500.1	870.568,00	
	15.122.0014.250013	3.1.90.16	1.500.1	5.528,00	
	15.122.0014.250013	3.1.91.13	1.500.1	379.771,00	
	15.122.0014.250013	3.3.90.19	1.500.1		268.990,00
	15.122.0014.250013	3.3.90.36	1.500.1		46.111,00
	15.122.0014.250013	3.3.90.46	1.500.1		135.580,00
	15.122.0014.250013	3.3.90.49	1.500.1		37.525,00
	15.122.0014.250013	3.3.90.95	1.500.1		382.362,00
	15.122.0014.250013	3.3.90.95	1.500.1		385.299,00
	SUB-TOTAL			**1.255.867,00**	**1.255.867,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250017	3.1.90.11	1.500.1	230.948,00	
	26.122.0014.250017	3.3.90.08	1.500.1		15.225,00
	26.122.0014.250017	3.3.90.19	1.500.1		11.344,00
	26.122.0014.250017	3.3.90.46	1.500.1		78.308,00
	26.122.0014.250017	3.3.90.95	1.500.1		126.071,00
	SUB-TOTAL			**230.948,00**	**230.948,00**
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.11	1.500.1	89.461,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.37	1.500.1		1.065,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1		34.246,00
	13.392.0006.118400	3.3.90.39	1.500.1		44.150,00
	13.392.0014.229000	3.3.90.37	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**89.461,00**	**89.461,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.11	1.500.1	522.000,00	
	19.122.0014.250038	3.3.90.08	1.500.1		60.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.36	1.500.1		52.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.46	1.500.1		114.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.47	1.500.1		10.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.49	1.500.1		27.000,00
	19.122.0014.250038	3.3.90.95	1.500.1		239.000,00
	SUB-TOTAL			**522.000,00**	**522.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.098.276,00**	**2.098.276,00**

DECRETO Nº 41.210 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 768.095,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.210/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.1.90.11	1.500.1	13.940,00	
	13.122.0014.250020	3.3.90.46	1.500.1		9.900,00
	13.122.0014.250020	3.3.90.49	1.500.1		4.040,00
	SUB-TOTAL			**13.940,00**	**13.940,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1	515.200,00	
	15.122.0014.250034	3.3.90.08	1.500.1		800,00
	15.122.0014.250034	3.3.90.46	1.500.1		211.900,00
	15.122.0014.250034	3.3.90.49	1.500.1		21.200,00
	15.122.0014.250034	3.3.90.95	1.500.1		281.300,00
	SUB-TOTAL			**515.200,00**	**515.200,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.1.90.13	1.500.1	36.055,00	
	24.122.0014.250030	3.3.90.08	1.500.1		219,00
	24.122.0014.250030	3.3.90.46	1.500.1		11.735,00
	24.122.0014.250030	3.3.90.49	1.500.1		1.201,00
	24.122.0014.250030	3.3.90.95	1.500.1		22.900,00
	SUB-TOTAL			**36.055,00**	**36.055,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.13	1.500.1	202.900,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.30	1.500.1		10.300,00
	19.122.0014.250137	3.3.90.33	1.500.1		46.400,00
	19.122.0014.250137	3.3.90.36	1.500.1		8.800,00
	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1		64.900,00
	19.122.0014.250137	3.3.90.47	1.500.1		39.300,00
	19.126.0014.250218	3.3.90.40	1.500.1		4.800,00
	28.846.0014.290209	3.1.90.91	1.500.1		28.400,00
	SUB-TOTAL			**202.900,00**	**202.900,00**
	TOTAL GERAL			**768.095,00**	**768.095,00**

DECRETO Nº 41.211 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.211/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.11	1.500.1	215.000,00	
	23.122.0014.250024	3.3.90.95	1.500.1		215.000,00
SUB-TOTAL				**215.000,00**	**215.000,00**
TOTAL GERAL				**215.000,00**	**215.000,00**

DECRETO Nº 41.212 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 259.232,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.212/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	259.232,00	
	SUB-TOTAL			**259.232,00**	
616002-SUCOP	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1		259.232,00
SUB-TOTAL					**259.232,00**
TOTAL GERAL				**259.232,00**	**259.232,00**

DECRETO Nº 41.213 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil, quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.213/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.08	1.500.1	21.500,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.16	1.500.1		21.500,00
SUB-TOTAL				**21.500,00**	**21.500,00**
TOTAL GERAL				**21.500,00**	**21.500,00**

DECRETO Nº 41.214 de 12 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.214/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHEMANTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.13	1.500.1	71.000,00	
	14.122.0014.250031	3.1.90.13	1.500.1	67.200,00	
	08.243.0014.232900	3.1.90.11	1.500.1		71.000,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1		67.200,00
SUB-TOTAL				**138.200,00**	**138.200,00**
TOTAL GERAL				**138.200,00**	**138.200,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.215 de 12 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.215/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.3.90.49	1.500.1	2,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.95	1.500.1		2,00
	SUB-TOTAL			**2,00**	**2,00**
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1	42.416,00	
	14.122.0014.250031	3.1.90.16	1.500.1		32.416,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.94	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**42.416,00**	**42.416,00**
	TOTAL GERAL			**42.418,00**	**42.418,00**

DECRETO Nº 41.216 de 12 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.216/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.1.90.11	1.500.1	70.000,00	
	11.122.0014.250028	3.1.90.04	1.500.1		70.000,00
	SUB-TOTAL			**70.000,00**	**70.000,00**
	TOTAL GERAL			**70.000,00**	**70.000,00**

DECRETO Nº 41.217 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.217/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.3.90.46	1.500.1	26.000,00	
	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1		26.000,00
	SUB-TOTAL			**26.000,00**	**26.000,00**
	TOTAL GERAL			**26.000,00**	**26.000,00**

DECRETO Nº 41.218 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$13.141,00 (treze mil, cento e quarenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.218/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1	13.141,00	
	14.122.0014.250031	3.3.90.95	1.500.1		13.141,00
	SUB-TOTAL			**13.141,00**	**13.141,00**
	TOTAL GERAL			**13.141,00**	**13.141,00**

DECRETO Nº 41.219 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.219/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1	30.400,00	
	SUB-TOTAL			**30.400,00**	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.1.90.04	1.500.1		30.000,00
	11.122.0014.250028	3.1.90.16	1.500.1		400,00
	SUB-TOTAL				**30.400,00**
	TOTAL GERAL			**30.400,00**	**30.400,00**

DECRETO Nº 41.220 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 321.200,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.220/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		278.200,00
	04.122.0014.250000	3.1.91.13	1.500.1		43.000,00
	SUB-TOTAL				**321.200,00**
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.1.90.11	1.500.1	321.200,00	
	SUB-TOTAL			**321.200,00**	
	TOTAL GERAL			**321.200,00**	**321.200,00**

DECRETO Nº 41.221 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.964.575,00 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 41.221/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	1.754.1	13.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**13.000.000,00**	
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.754.1	1.464.575,00	
	SUB-TOTAL			**1.464.575,00**	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.754.1		1.464.575,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.754.1		13.000.000,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.754.1		1.500.000,00
	SUB-TOTAL				**15.964.575,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.754.1	1.500.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.500.000,00**	
	TOTAL GERAL			**15.964.575,00**	**15.964.575,00**

DECRETO Nº 41.222 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.535.425,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.222/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.754.1		3.217.981,00
	04.122.0013.110200	4.4.90.52	1.754.1		1.317.444,00
	SUB-TOTAL				**4.535.425,00**
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.754.1	4.535.425,00	
	SUB-TOTAL			**4.535.425,00**	
	TOTAL GERAL			**4.535.425,00**	**4.535.425,00**

DECRETO Nº 41.223 de 12 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.223/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1	127.000,00	
	06.122.0014.250014	3.1.90.16	1.500.1		38.000,00
	06.122.0014.250014	3.1.91.13	1.500.1		89.000,00
	SUB-TOTAL			**127.000,00**	**127.000,00**
	TOTAL GERAL			**127.000,00**	**127.000,00**

DECRETO Nº 41.224 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.224/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.36	1.500.1	28.000,00	
	02.122.0014.250003	3.3.90.49	1.500.1	8.000,00	
	SUB-TOTAL			**36.000,00**	
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.3.90.46	1.500.1	4.000,00	
	SUB-TOTAL			**4.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		4.000,00
	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		36.000,00
	SUB-TOTAL				**40.000,00**
	TOTAL GERAL			**40.000,00**	**40.000,00**

DECRETO Nº 41.225 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.225/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.250800	3.1.90.16	1.500.1		75.000,00
	SUB-TOTAL				**375.000,00**
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.11	1.500.1	375.000,00	
	SUB-TOTAL			**375.000,00**	
	TOTAL GERAL			**375.000,00**	**375.000,00**

DECRETO Nº 41.226 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.310.000,00 (Quinze milhões, trezentos e dez mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.226/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250001	3.1.90.11	1.500.1	3.460.000,00	
	04.122.0014.250001	3.1.90.13	1.500.1	50.000,00	
	04.122.0014.250001	3.1.91.13	1.500.1	6.000,00	
	SUB-TOTAL			**3.516.000,00**	
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1	3.570.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.13	1.500.1	12.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.91.13	1.500.1	910.000,00	
	SUB-TOTAL			**4.492.000,00**	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.90.92	1.500.1		10.000,00
	04.122.0014.250000	3.1.91.13	1.500.1		28.600,00
	04.122.0014.250000	3.3.90.08	1.500.1		6.000,00
	04.122.0014.250000	3.3.90.46	1.500.1		40.000,00
	04.122.0014.250000	3.3.90.49	1.500.1		16.500,00
	04.122.0014.250000	3.3.90.95	1.500.1		24.000,00
	SUB-TOTAL				**125.100,00**
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1	7.102.000,00	
	SUB-TOTAL			**7.102.000,00**	
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1	200.000,00	
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		3.390.900,00
	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		4.492.000,00
	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		7.102.000,00
	SUB-TOTAL				**15.184.900,00**
	TOTAL GERAL			**15.310.000,00**	**15.310.000,00**

DECRETO Nº 41.227 de 12 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 802.000,00 (Oitocentos e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.227/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1	802.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.46	1.500.1		105.000,00
	06.122.0014.250014	3.3.90.49	1.500.1		170.000,00
	06.122.0014.250014	3.3.90.95	1.500.1		527.000,00
	SUB-TOTAL			**802.000,00**	**802.000,00**
	TOTAL GERAL			**802.000,00**	**802.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 018/ 2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 3141731, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Ouvidor II, Grau 55, em substituição ao titular **SERGIO PALMA NOGUEIRA FILHO**, matrícula 3167015, por motivo de férias, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 11 de dezembro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8072.2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 490.068-5
RECORRENTE: J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DO CONTRIBUINTE REJEITADO PELO SEMAP. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. 1. Laudo de Avaliação apresentado, foi declarado em parecer emitido pelo Setor de Mapas e Valores -SEMAP, inconsistente, não podendo ser acolhido como prova. **2**. Não se encontra no laudo os valores conferidos às variáveis adotadas no cálculo, bem como a definição do Intervalo de Confiança 80%, necessários a determinação do valor do terreno, além de outras conforme parecer de fls. 187/188. **3**. Não questiona o Recurso Ordinário os demais elementos constituintes da Notificação de Lançamento IPTU/TRSD 2020. **4.** Deve ser mantido o lançamento. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 5638.2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 490.068-5
RECORRENTE: JVJ EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA - 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, REJEITADA. LAUDO DO CONTRIBUINTE REJEITADO PELO SEMAP. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. 1. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância rejeitada uma vez que o Julgador Monocrático fundamentou sua decisão em parecer técnico do SEMAP/CCD/SEFAZ, declarando "que não foram apresentados documentos e/ou provas consistentes, que justifiquem a revisão do valor venal, destacando-se o Laudo de Avaliação do impugnante, já que o mesmo não satisfaz aos critérios técnicos da NBR 14.653-1. **2**. Decisão fundamentada. Cumprido o disposto no Art. 299-A, § 1º Lei nº 7.186/2006. **3**. Laudo de Avaliação apresentado pelo Contribuinte foi declarado inconsistente, em parecer emitido pelo Setor de Mapas e Valores -SEMAP, não podendo ser acolhido como prova. **4**. Não se encontra no laudo os valores conferidos às variáveis adotadas no cálculo, bem como a definição do Intervalo de Confiança 80%, necessários a determinação do valor do terreno. **5**. Não questiona o Recurso Ordinário os demais elementos constituintes da Notificação de Lançamento IPTU/TRSD 2018. **6.** Mantido o Lançamento em todos os seus termos. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E NO MÉRITO DESPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO N.: 22749.2015
INSCRIÇÃO Nº: 909.574-8
RECORRENTE: DANIEL CALIXTO TEIXEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO DESQUALIFICADO COMO PROVA. 1. Laudo apresentado desqualificado como prova, pois em desacordo com a norma NBR 14653-2 - Avaliação de Bens - Parte 2 - Imóveis Urbanos. **2.** Mantida a decisão da primeira instância de improcedência da impugnação, em consequência a Notificação de Lançamento IPTU/TRSD 2015. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6018/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.121-0 -IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV). ALEGAÇÃO DE SUPERVALORIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. FATOR DE AJUSTE DE VALOR (FAV 0,20) JÁ APLICADO. AVALIAÇÃO ESPECIAL - INDEFERIMENTO. TRSD - UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO - LEGALIDADE DA COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NA VIA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. 1. O valor venal do imóvel foi apurado com base na Planta Genérica de Valores - PGV, conforme os critérios objetivos previstos nos arts. 64 a 68 do CTRMS. **2.** A ausência de laudo técnico ou documento idôneo impede o afastamento da presunção de legitimidade do lançamento, conforme art. 301-A do CTRMS e IN SEFAZ/DRM nº 32/2015. **3**. As restrições ambientais já foram consideradas na aplicação do Fator de Ajuste de Valor (FAV 0,20), que implica redução de 80% sobre o valor venal, não havendo fundamento para nova avaliação especial. **4**. A TRSD incide sobre imóveis edificados ou não, bastando a disponibilidade do serviço público de coleta e destinação de resíduos sólidos, nos termos dos arts. 160 e 162 do CTRMS. **5**. A alegação de inconstitucionalidade das Leis Municipais de 2013 não pode ser apreciada na esfera administrativa, conforme arts. 297-E e 312-A, parágrafo único, do CTRMS e Súmula Vinculante nº 1 do CMT.**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU E TRSD DO EXERCÍCIO DE 2021. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5965/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.124-5-IPTU 2021- PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV). ALEGAÇÃO DE SUPERVALORIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. FATOR DE AJUSTE DE VALOR (FAV 0,20) JÁ APLICADO. AVALIAÇÃO ESPECIAL - INDEFERIMENTO. TRSD - UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO - LEGALIDADE DA COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NA VIA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. 1. O valor venal do imóvel foi apurado com base na Planta Genérica de Valores - PGV, conforme os critérios objetivos previstos nos arts. 64 a 68 do CTRMS. **2.** A ausência de laudo técnico ou documento idôneo impede o afastamento da presunção de legitimidade do lançamento, conforme art. 301-A do CTRMS e IN SEFAZ/DRM nº 32/2015. **3**. As restrições ambientais já foram consideradas na aplicação do Fator de Ajuste de Valor (FAV 0,20), que implica redução de 80% sobre o valor venal, não havendo fundamento para nova avaliação especial.

4. A TRSD incide sobre imóveis edificados ou não, bastando a disponibilidade do serviço público de coleta e destinação de resíduos sólidos, nos termos dos arts. 160 e 162 do CTRMS. **5**. A alegação de inconstitucionalidade das Leis Municipais de 2013 não pode ser apreciada na esfera administrativa, conforme arts. 297-E e 312-A, parágrafo único, do CTRMS e Súmula Vinculante nº 1 do CMT.**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU E TRSD DO EXERCÍCIO DE 2021. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915276/2023
AI 880027.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 1. O contribuinte deixou de emitir as notas fiscais relativas aos serviços prestados no período fiscalizado. **2**. A diferença do imposto foi apurada na NFL correspondente, restando ao caso concreto a aplicação do art. 112, II, a do CTRMS. **3**. Não compete a este Conselho o afastamento da legislação vigente, conforme estabelecido no art. 312-A do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915280/2023
AI 880038.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 1. O contribuinte deixou de emitir as notas fiscais relativas aos serviços prestados no período fiscalizado. **2**. A diferença do imposto foi apurada na NFL correspondente, restando ao caso concreto a aplicação do art. 112, II, a do CTRMS. **3**. Não compete a este Conselho o afastamento da legislação vigente, conforme estabelecido no art. 312-A do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915134/2023
AI 880030.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 1. O contribuinte deixou de emitir as notas fiscais relativas aos serviços prestados no período fiscalizado. **2**. A diferença do imposto foi apurada na NFL correspondente, restando ao caso concreto a aplicação do art. 112, II, a do CTRMS. **3**. Não compete a este Conselho o afastamento da legislação vigente, conforme estabelecido no art. 312-A do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915091/2023
AI 880037.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 1. O contribuinte deixou de emitir as notas fiscais relativas aos serviços prestados no período fiscalizado. **2**. A diferença do imposto foi apurada na NFL correspondente, restando ao caso concreto a aplicação do art. 112, II, a do CTRMS. **3**. Não compete a este Conselho o afastamento da legislação vigente, conforme estabelecido no art. 312-A do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

RECURSO DE REVISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82400/2010
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 4003/2010
RECORRENTE: PRESS COLOR GRAFICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO(S): SÉRGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA 13.903), LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207) E PATRÍCIA DIDONÉ (OAB/BA 16.528)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR(A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO DE REVISÃO. CONHECIMENTO DO RECURSO EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUIDICIAL. NFL. ISS ITEM 13.04 DA LISTA ANEXA DE SERVIÇOS ANTERIOR À LEI Nº 8.621, DE 03/07/2014. COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. IMUNIDADE. LIVRO, JORNAL, PERIÓDICO E O PAPEL DESTINADO À RESPECTIVA IMPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE EXTENSÃO AOS SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE IMPRESSÃO POSTOS À DISPOSIÇÃO DO MERCADO CONSUMIDOR. CONTRIBUINTE PRESTAVA SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA CONFORME PROVA DOS AUTOS. 1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio do acórdão proferido nos autos do Mandado de segurança nº 8023058-09.2022.8.05.0001, promovido pela Recorrente, determinou ao Presidente do Conselho Municipal de Tributos (CMT) que admitisse o Recurso de Revisão e que o Conselho avançasse em relação ao mérito. **2.** Recurso de revisão conhecido por expressa determinação judicial. **3.** A imunidade tributária, fundada no artigo 150, inciso VI, alínea d, da Constituição, não alcança os serviços de composição gráfica oferecidos a terceiros. A imunidade em exame não se projeta sobre as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas no ciclo produtivo, mas exclusivamente sobre o produto final. Posição consolidada no STF. **4.** NFL lavrada em virtude da ausência de recolhimento de ISS em relação à prestação de serviços elencados no item 13.04 da Lista Anexa de Serviços da Lei 7.186/2008 anterior à Lei n. 8.621/2014 que previa: 13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. **5.** As provas dos autos - atividades do cadastro municipal, Notas Fiscais, contrato social, dentre outros - comprovam que a empresa Recorrente, de fato, prestava serviços que se amoldam ao item 13.04 incluso na notificação. **RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E NÃO PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38786/2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 629.2013
RECORRENTE: PRESS COLOR GRAFICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO(S): SÉRGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA 13.903), LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207) E PATRÍCIA DIDONÉ (OAB/BA 16.528)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR(A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO DE REVISÃO. CONHECIMENTO DO RECURSO EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUIDICIAL. NFL. ISS ITEM 13.04 DA LISTA ANEXA DE SERVIÇOS ANTERIOR À LEI Nº 8.621, DE 03/07/2014. COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. IMUNIDADE. LIVRO, JORNAL, PERIÓDICO E O PAPEL DESTINADO À RESPECTIVA IMPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE EXTENSÃO AOS SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E DE IMPRESSÃO POSTOS À DISPOSIÇÃO DO MERCADO CONSUMIDOR. CONTRIBUINTE PRESTAVA SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA CONFORME PROVA DOS AUTOS. 1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio do acórdão proferido nos autos do Mandado de segurança nº 8023058-09.2022.8.05.0001, promovido pela Recorrente, determinou ao Presidente do Conselho Municipal de Tributos (CMT) que admitisse o Recurso de Revisão e que o Conselho avançasse em relação ao mérito. **2.** Recurso de revisão conhecido por expressa determinação judicial. **3.** A imunidade tributária, fundada no artigo 150, inciso VI, alínea d, da Constituição, não alcança os serviços de composição gráfica oferecidos a terceiros. A imunidade em exame não se projeta sobre as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas no ciclo produtivo, mas exclusivamente sobre o produto final. Posição consolidada no STF. **4.** NFL lavrada em virtude da ausência de recolhimento de ISS em relação à prestação de serviços elencados no item 13.04 da Lista Anexa de Serviços da Lei 7.186/2008 anterior à Lei n. 8.621/2014 que previa: 13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. **5.** As provas dos autos - atividades do cadastro municipal, Notas Fiscais, contrato social, dentre outros - comprovam que a empresa Recorrente, de fato, prestava serviços que se amoldam ao item 13.04 incluso na notificação. **RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E NÃO PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
PROCESSO Nº	8906/2018
INSCRIÇÃO Nº	453.622-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398-0)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO RELATOR E A RESPOSTA DO SEMAP, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	**UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO Nº	5789/2022
NFL Nº	294.2021
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO(S)	ADRIANO GONZALES SILVÉRIO (OAB/SP 194.905) E MAYRA TENÓRIO SILVA (OBA/SP 365.875-A)
DESPACHO DENEGATÓRIO	DECIDO: PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS, DECORRENTE DO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: FALTA DE INDICAÇÃO DE DECISÃO PARADIGMÁTICA, BEM COMO FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE PRECISA DIVERGÊNCIA ENTRE JULGADOS DAS CÂMARAS EXISTENTES NESTE CMT. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME §3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT (RICMT), PORTARIA 014/2024. RECURSO DE REVISÃO REJEITADO.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1422/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **IVANILDO DE ARAUJO SILVA**, matrícula **3133835,** Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 09/12/2025 a 23/12/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARIA CRISTINA DE SOUZA BRITO,** matrícula **3156591**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1428/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/12/2025, o servidor **ALCINEI PASSOS DE JESUS,** matrícula **3133768**, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS, da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1432/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
CARLA SOARES MIRANDA	3165151	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	22/06/2022	213294/2025
MARCIA DA CUNHA OLIVEIRA	3165193	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	22/06/2022	219923/2025
PATRICIA MASCARENHAS PASSOS	3165192	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	22/06/2022	219903/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 994/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de dezembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 220130/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 995/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de dezembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 220153/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 996/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 246690/2025, no período de 05 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, a servidora FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 3070873, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo

cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO, durante o impedimento de sua titular BRITES MOREIRA SANTOS, matrícula nº 3114765, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 997/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 244291/2025, no período de 09 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, a servidora DANIELE DE SOUZA OGGIONI, matrícula nº 3091072, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA, durante o impedimento de sua titular DANIELE DE SOUZA OGGIONI, matricula nº 3091072, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 082/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar**, por 02 (dois) anos**, **a partir de 2026 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar regular, a Instituição de Ensino Escola Brilho Celeste, no ano 2025.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 082/2025

Instituição de Ensino Privada Particular, com Autorização para Funcionamento **por 02 (dois) anos**, **a partir de 2026 com vigência até 31/12/2027**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	4069/2025 088/2025	ESCOLA BRILHO CELESTE	ESCOLA BRILHO CELESTE LTDA CNPJ 02.042.966/0001-17	RUA BAIXA DO SILVA Nº 30 COSME DE FARIAS CEP - 40250-060 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 512/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, NESTOR PEREIRA DA CRUZ NETO, matricula 3103295, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular, RITA DE CÁSSIA JESUS DOS SANTOS, matrícula 3099572, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 513/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, REINALDO SILVA DOS ANJOS, matricula 3103411, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, ADEMIR BARRETO DA PURIFICAÇÃO, matrícula 3099551, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 514/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA, matricula 3105139, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, IVONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 3098186, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 515/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, NESTOR PEREIRA DA CRUZ NETO, matricula 3103295, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular, RITA DE CÁSSIA JESUS DOS SANTOS, matrícula 3099572, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 516/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, REINALDO SILVA DOS ANJOS, matricula 3103411, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, ADEMIR BARRETO DA PURIFICAÇÃO, matrícula 3099551, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 517/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 41.083 de 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis estocados no Consórcio Salvador Logística

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- CSL, e Bens Móveis em uso da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° Designar para compor a Comissão, e igual número de Suplentes, encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes servidores:

Titulares

Roberto Alexandre de Moura, matrícula n° 977434 - Diretoria de Atenção Especializada (DAES), que a presidirá;

Monique Tintureiro Veloso, matrícula nº 3170999 - Diretoria de Atenção Especializada (DAES);

Marinalda Cordeiro dos Santos, matrícula nº 3130603 - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS);

Adriano Leal, matrícula n° 3088045 - Coordenadoria Administrativa (CAD);

Balbino Dias Barbosa, matrícula n° 3102929 - Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS).

Suplentes

Lorena Guimarães de Sena, matrícula 3155344 - Diretoria de Atenção Especializada (DAES);

Rosalice Cerqueira Santos, matrícula nº 3143796 - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS);

Carlos Eduardo Seixas Silva, matrícula 3175222 - Coordenadoria Administrativa (CAD);

Andréa Gonzaga dos Santos Silva, matrícula n° 3104530 - Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS).

Art. 3º A Comissão a que se refere esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, para efetuar o inventário dos bens móveis estocados e bens móveis em uso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE em, 04 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
216727/2025	ZILMA CARDOSO DE CARVALHO	3042312

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 01 de dezembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
228496/2025	ADRIANA LOPES DE MENEZES	3086305	4º
221434/2025	ADRIANA SOUZA COSTA CERQUEIRA	3066979	5º
226795/2025	ADRIANO DE JESUS GOMES	3142397	1º
223385/2025	ALBINO MATOS DA SILVA FILHO	3038346	5º
227612/2025	ALEXSANDRA DIAS DA ENCARNACAO	3096711	2º
230022/2025	ANA CELIA SILVA LIMA	3104491	2º
226808/2025	ANA CRISTINA DE JESUS SANTOS	3096478	2º
228139/2025	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA CONCEICAO	3123637	2º
225512/2025	AURELINO SILVA	3083144	4º
223177/2025	CONCEIÇÃO MARIA XAVIER DE FREITAS	3042296	6º
227699/2025	DAVI DOS SANTOS SILVA	3055156	5º
222697/2025	ELENITA OLIVEIRA P DOS SANTOS	3105306	2º
122792/2025	EVERALDO AZI SANTANA	3011274	9º
223803/2025	FERNANDA BARRETO ARAGAO VIANA	3125440	2º
224434/2025	INEZ RITA GRAMACHO CERQUEIRA	3058989	4º E 5º
228677/2025	IRENE JOAQUIM DE OLIVEIRA	3085978	4º
210659/2025	IRACI VEIGA DE JESUS COSTA	3042137	5º
224377/2025	JANETE SIMAS GUIMARAES SANTOS	3130521	2º
223351/2025	JAQUELINE BARRETO OTERO DA SILVA	3055436	3º
225328/2025	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	3125351	2º
225402/2025	JERONIMO SOUZA DE CERQUEIRA	3085993	4º
93714/2024	JOSE ANTONIO BRAZ FERREIRA	3150880	1º
221055/2025	MARIA ALBERTINA DE SOUSA	3096456	2º
228612/2025	MARIA DA CONCEICAO F DE FREITAS	3130274	2º
226491/2025	MARILIA CARDOSO DE SANT ANA	3055547	3º
228041/2025	MICHELLI DOMINIQUE M DE QUEIROZ	3105175	2º
223122/2025	PALOMA XAVIER VIANA RAMOS	3126747	1º
221652/2025	PATRICIA SANTOS MENDES	3096721	1º
224018/2025	RAQUEL SALES SOUSA	3102936	2º
229137/2025	ROBERTO BORGES LIMA	3126746	2º
228273/2025	SHEILA SILVA ROCHA	3130266	2º
219362/2025	SILVIA DE CERQUEIRA SOUZA	3083438	3º
226302/2025	TAMILES PINTO DOS SANTOS	3130379	2º
227498/2025	TATIANE ARAUJO ARANHA	3120842	2º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 17 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
216778/2025	ANA CRISTINA DE O TANAJURA FARIAS	3087500	3º
214842/2025	CARLOS ALBERTO SILVA DACE	3095503	1º E 2º
217838/2025	CLAUDIO ROCHA GOMES	3079679	2º
220666/2025	CLEONETE SANTA RITA DA SILVA	3096431	2º
207627/2025	FLAVIA FARIAS SANTOS	3117069	2º
202361/2025	GEOVANA MESSIAS C DE OLIVEIRA	3139608	1º
184020/2025	ISABEL CERQUEIRA DE JESUS CORREIA	3079712	3º
214392/2025	ISABEL CRISTINA COSTA ALVES	3068305	5º
219783/2025	ISRAEL OLIVEIRA SANTOS	3104079	2º
213210/2025	JOANA CLARA NASCIMENTO DOS S BISPO	3045738	2º E 3º
209126/2025	JOSENILDO JORDAO ELIAS	3080189	4º
215600/2025	JOVITA SOARES DA PAIXAO SANTOS	3091211	3º
214705/2025	LUCIENE DIAS SANTANA	3067034	5º
216666/2025	LUCIENE MARIA DE JESUS	3023371	7º
214920/2025	MARIBEL DA SILVA MORAIS ARAUJO	3140460	1º
220090/2025	MARILENE MARIA DA SILVA MURTHA	3095543	2º
219538/2025	MARTA OLIVEIRA SACRAMENTO	3073940	4º
217781/2025	MICHELLE DE MEDEIROS S MAGALHAES	3122677	2º
218464/2025	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS	3125544	2º
212492/2025	VILMA SANTANA DA SILVA	3125286	2º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 05 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 297/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 08/12/2025 a 22/12/2025, a servidora Sueyde Bastos Ribeiro, matrícula 3165805, Coordenadora I, grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador I, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Eurides Silva de Oliveira, matrícula 3165412.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 298/2025

Substituição e designação de servidora para a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato 003/2025, originário do Processo Administrativo E-salvador Nº 181360/2023, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA **Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo E-salvador Nº 181360/2023, relativo Contratação da **Empresa Mana Pinho & Associados Ltda - EPP**, CNPJ: 09.355.746/0001-92, especializada para prestação de serviços de consultoria e elaboração do Estudo e Diagnóstico para elaboração de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II, em face do Acordo de Empréstimo 9162- BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Considerando que é poder/dever da Administração Pública manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes e suplentes durante a vigência dos seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como membro titular na Comissão de Fiscalização do Contrato a servidora da SEMPRE: Mariana Galindo de Matos e Matos, matrícula nº 3132053, em substituição à servidora Vanessa Pita Souza, matrícula: 3132164.

"Art. 2º A Comissão de Fiscalização do Contrato 003/2025 fica composta servidores da SEMPRE: Titulares: Adriana Correia de Jesus, matricula 3132164; Aila França Cabral, matrícula 3132066; Daniela Nunes Cruz, matrícula 3132070; Matheus Mello de Santana, matrícula 3158515 e Mariana Galindo de Matos e Matos, matrícula 3132053.

Parágrafo único. Os membros suplentes da referida Comissão de Fiscalização do Contrato, e equipe de apoio, são os servidores da SEMPRE: Mariana Gonçalves Roliano, matrícula 3158931; Eliene Nunes dos Santos Melo, matrícula 3070624; e Waldir Martins Barbosa, matrícula 3137030.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER.

Salvador, 04 de dezembro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SALVADOR - COMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 9.656/2022,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Calendário de Assembleias Ordinárias no primeiro trimestre de 2026:

CALENDÁRIO DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS				
ORDEM	MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO
18ª	JANEIRO	20	TERÇA	DAS 08:30 ÀS 12:00
19ª	FEVEREIRO	26	QUINTA	DAS 08:30 ÀS 12:00
20ª	MARÇO	24	TERÇA	DAS 08:30 ÀS 12:00

Art. 2 - Aprovar os períodos de recessos das atividades administrativas do primeiro semestre de 2026:

RECESSOS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MÊS	DATA	PERÍODO
FEVEREIRO	19 E 20/02/2026	CARNAVAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 11 de dezembro de 2025.

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 070/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Médica, a senhora **Cindinalva da SilvaSantos**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho XII - São Caetano, no período de 60 dias, de 27/11/2025 á 25/01/2026, devendo retorna a suas atividades em 26/01/2026.

Art. 2. Convoca-se a 1º suplente, Cristiane de Souza Costa, para assumir a licença médica de **Cindinalva da Silva Santos** no cargo de conselheira tutelar no período de 11/12/2025 á 26/01/2026.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203459	15184/25	HORTELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 58.398.428/0001-14	R$1.408,69	LUCIANA OLIVEIRA	10/12/2025

Salvador, 11 de Dezembro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903327	6941/25	MARIA SALETE SANTOS MIGUEL - 20 VESTIR JUNIOR 05.356.697/0002-32	R$1.200,00	LUCIANA OLIVEIRA	03/12/2025

Salvador, 11 de Dezembro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS DA GERENTE ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASJUR

PROCESSO	SERVIDOR	ASSUNTO
242659/2025	BENEDITO AUGUSTO WENCESLAU DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO 1º,2º,3º E 4º QUINQUÊNIOS.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

JÉSSICA PASSOS DE ANDRADE
Gerente Administrativa - Financeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº378/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 11 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 378/2025

Defesa **REJEITADA**, mantendo a penalidade imposta

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000000276	B-15	OTIMA
A000000444	B-04	OTIMA
A000000457	B-07	OTIMA
A000002041	A-11	OTIMA
A000002241	C-06	OTIMA
A000002250	C-07	OTIMA
A000003307	D-02	OTIMA
A000005149	B-23	OTIMA
A000005458	C-06	OTIMA
A000005460	B-11	OTIMA
A000005461	C-06	OTIMA
A000005462	C-06	OTIMA
A000005463	C-13	OTIMA
A000005464	C-06	OTIMA
A000005670	D-07	OTIMA
A000006039	A-11	OTIMA
A000007271	B-23	OTIMA
A000007350	B-23	OTIMA
A000007358	A-08	OTIMA
A000008036	D-02	OTIMA
A000008402	B-07	OTIMA
A000008403	B-23	OTIMA
A000008420	B-04	OTIMA
A000008421	B-04	OTIMA
A000008425	B-04	OTIMA
A000008432	B-07	OTIMA
A000008433	B-04	OTIMA
A000008434	B-04	OTIMA
A000008435	B-04	OTIMA
A000008436	B-04	OTIMA
A000008443	B-04	OTIMA
A000008449	B-04	OTIMA
A000008682	C-13	OTIMA
A000008766	C-26	OTIMA
A000008771	C-26	OTIMA
A000008841	C-26	OTIMA
A000009101	C-26	OTIMA
A000009102	C-26	OTIMA
A000009106	C-26	OTIMA
A000009107	C-27	OTIMA
A000009108	C-26	OTIMA
A000009109	C-26	OTIMA
A000009110	C-26	OTIMA
A000009112	C-27	OTIMA
A000009113	C-26	OTIMA
A000009115	C-27	OTIMA
A000009117	C-27	OTIMA
A000009118	C-26	OTIMA
A000009119	C-26	OTIMA
A000009121	C-26	OTIMA
A000009123	C-26	OTIMA
A000009124	C-26	OTIMA
A000009125	C-27	OTIMA
A000009127	C-26	OTIMA
A000009130	C-26	OTIMA
A000009131	C-26	OTIMA
A000009132	C-27	OTIMA
A000009133	C-27	OTIMA
A000009134	C-26	OTIMA
A000009135	C-26	OTIMA
A000009136	C-27	OTIMA
A000009137	C-26	OTIMA
A000009138	C-26	OTIMA
A000009139	C-26	OTIMA
A000009140	C-27	OTIMA
A000009142	C-26	OTIMA
A000009144	C-27	OTIMA
A000009145	C-26	OTIMA
A000009147	C-10	OTIMA
A000009148	C-27	OTIMA
A000009149	C-27	OTIMA
A000009150	C-27	OTIMA
A000009153	C-26	OTIMA
A000009162	C-27	OTIMA

A000009163	C-26	OTIMA
A000009173	C-27	OTIMA
A000009174	C-26	OTIMA
A000009175	C-27	OTIMA
A000009179	C-26	OTIMA
A000009180	C-27	OTIMA
A000009181	C-26	OTIMA
A000009183	C-26	OTIMA
A000009184	C-27	OTIMA
A000009186	C-26	OTIMA
A000009187	C-27	OTIMA
A000009188	C-26	OTIMA
A000009192	C-26	OTIMA
A000009193	C-27	OTIMA
A000009195	C-26	OTIMA
A000009199	C-27	OTIMA
A000009218	C-27	OTIMA
A000009221	C-26	OTIMA
A000009223	C-27	OTIMA
A000009226	C-26	OTIMA
A000009229	C-26	OTIMA
A000009237	C-26	OTIMA
A000009238	C-26	OTIMA
A000009245	C-26	OTIMA
A000009249	C-26	OTIMA
A000009257	C-27	OTIMA
A000009259	C-26	OTIMA
A000009260	C-26	OTIMA
A000009265	C-27	OTIMA
A000009267	C-26	OTIMA
A000009274	C-10	OTIMA
A000009276	C-26	OTIMA
A000009278	C-26	OTIMA
A000009279	C-26	OTIMA
A000009281	C-27	OTIMA
A000009287	C-26	OTIMA
A000009292	C-26	OTIMA
A000009293	C-26	OTIMA
A000009297	C-26	OTIMA
A000009304	C-26	OTIMA
A000009306	C-27	OTIMA
A000009312	C-26	OTIMA
A000009313	C-26	OTIMA
A000009320	C-26	OTIMA
A000009327	C-27	OTIMA
A000009328	C-27	OTIMA
A000009339	C-27	OTIMA
A000009346	C-26	OTIMA
A000009347	C-26	OTIMA
A000009348	C-26	OTIMA
A000009354	C-27	OTIMA
A000009368	C-26	OTIMA
A000009371	C-26	OTIMA
A000009373	C-26	OTIMA
A000009375	C-27	OTIMA
A000009377	C-27	OTIMA
A000009383	C-27	OTIMA
A000009415	C-26	OTIMA
A000009434	C-26	OTIMA
A000009435	C-26	OTIMA
A000009437	C-26	OTIMA
A000009439	C-26	OTIMA
A000009441	C-26	OTIMA
A000009442	C-26	OTIMA
A000009443	C-26	OTIMA
A000009444	C-26	OTIMA
A000009445	A-04	OTIMA
A000009446	C-26	OTIMA
A000009447	C-26	OTIMA
A000009448	C-27	OTIMA
A000009449	C-26	OTIMA
A000009450	C-10	OTIMA
A000009465	B-23	OTIMA
A000009473	A-10	OTIMA
A000009474	A-10	OTIMA
A000009475	A-10	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A000009477	C-06	OTIMA
A000009482	C-06	OTIMA
A000009483	C-06	OTIMA
A000009490	A-11	OTIMA
A000009491	A-11	OTIMA
A000009495	C-06	OTIMA
A000009498	C-06	OTIMA
A000009499	C-06	OTIMA
A000009500	C-06	OTIMA
A000009656	B-07	OTIMA
A000009663	B-07	OTIMA
A000009703	B-04	OTIMA
A000010412	D-02	OTIMA
A000010667	D-04	OTIMA
A000010669	C-13	OTIMA
A000010671	C-13	OTIMA
A000010672	C-13	OTIMA
A000010678	B-04	OTIMA
A000010679	A-10	OTIMA
A000010680	A-10	OTIMA
A000010682	A-10	OTIMA
A000010688	A-10	OTIMA
A000010689	A-10	OTIMA
A000010858	B-02	OTIMA
A000011177	D-04	OTIMA
A000011186	D-04	OTIMA
A000011335	D-04	OTIMA
A000011338	D-04	OTIMA
A000011340	D-04	OTIMA
A000011451	A-08	OTIMA
A000011454	A-08	OTIMA
A000011456	A-08	OTIMA
A000011457	A-08	OTIMA
A000011459	A-10	OTIMA
A000011460	A-08	OTIMA
A000011463	A-08	OTIMA
A000011467	A-10	OTIMA
A000011469	A-10	OTIMA

A000011477	A-08	OTIMA
A000011478	A-10	OTIMA
A000011484	A-08	OTIMA
A000011487	C-26	OTIMA
A000011495	B-07	OTIMA
A000011499	A-08	OTIMA
A000011500	A-08	OTIMA
A000011554	B-04	OTIMA
A000011557	C-27	OTIMA
A000011560	A-10	OTIMA
A000011563	B-04	OTIMA
A000011567	B-04	OTIMA
A000011569	B-04	OTIMA
A000011946	B-04	OTIMA
A000011959	B-07	OTIMA
A000011981	C-26	OTIMA
A000011999	A-10	OTIMA
A000012728	C-26	OTIMA
A000012735	A-11	OTIMA
A000012737	A-10	OTIMA
A000013316	A-10	OTIMA
A000013317	A-10	OTIMA
A000013321	A-10	OTIMA
A000013326	A-10	OTIMA
A000013333	A-10	OTIMA
A000013334	A-10	OTIMA
A000013338	A-10	OTIMA
A000013346	A-10	OTIMA
A000013352	B-04	OTIMA
A000013356	B-04	OTIMA
A000013357	B-04	OTIMA
A000013360	B-19	OTIMA
A000013365	B-07	OTIMA
A000013368	B-19	OTIMA
A000013380	C-26	OTIMA
A000013911	A-08	OTIMA
A000014051	B-04	OTIMA
A000014056	B-04	OTIMA

A000014066	B-04	OTIMA
A000014067	B-04	OTIMA
A000014073	B-04	OTIMA
A000014075	B-04	OTIMA
A000014077	B-04	OTIMA
A000014079	A-10	OTIMA
A000014081	C-26	OTIMA
A000014083	A-10	OTIMA
A000014087	C-10	OTIMA
A000014090	B-04	OTIMA
A000014091	B-04	OTIMA
A000014093	B-04	OTIMA
A000014094	A-10	OTIMA
A000014096	B-04	OTIMA
A000014097	A-10	OTIMA
A000014098	C-05	OTIMA
A000014099	A-10	OTIMA
A000014100	B-04	OTIMA
A000014452	C-26	OTIMA
A000014467	A-10	OTIMA
A000014494	C-05	OTIMA
A000014509	A-10	OTIMA
A000014510	A-10	OTIMA
A000014511	A-10	OTIMA
A000014512	A-10	OTIMA
A000014517	A-10	OTIMA
A000014518	A-10	OTIMA
A000014531	C-26	OTIMA
A000014582	C-26	OTIMA
A000014597	C-26	OTIMA
A000014606	A-10	OTIMA
A000014663	A-10	OTIMA
A000014665	B-04	OTIMA
A000014666	A-10	OTIMA
A000014667	A-10	OTIMA
A000014675	A-10	OTIMA
A000014677	A-10	OTIMA
A000014810	A-10	OTIMA
A000014811	A-10	OTIMA
A000014994	A-11	OTIMA
A000014995	A-11	OTIMA
A000014996	A-11	OTIMA
A000014999	A-11	OTIMA
A000015000	A-10	OTIMA
A000015417	C-08	OTIMA
A000015452	C-06	OTIMA
A000015453	C-06	OTIMA
A000015488	B-04	OTIMA
A000015657	C-06	OTIMA
A000015667	C-06	OTIMA
A000015668	C-06	OTIMA
A000015669	C-06	OTIMA
A000015671	C-06	OTIMA
B013100018	D-04	OTIMA
B013100019	D-04	OTIMA
B013100020	D-04	OTIMA
B013100021	D-04	OTIMA
B013100022	D-04	OTIMA
B013100023	D-04	OTIMA
B013100078	C-05	OTIMA
B013100105	D-04	OTIMA
B013100371	D-04	OTIMA
B013100406	C-05	OTIMA
B013100407	C-05	OTIMA
B013100408	A-10	OTIMA
B013100413	A-10	OTIMA
B013100414	A-10	OTIMA
B013100420	B-04	OTIMA
B013100421	B-04	OTIMA
B013100422	B-04	OTIMA
B013100901	B-04	OTIMA
B013100902	B-04	OTIMA
B013100903	B-04	OTIMA
B018400100	B-23	OTIMA
B018400101	B-23	OTIMA
B018400102	B-23	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B018400103	B-23	OTIMA
B018400171	B-07	OTIMA
B018400385	C-10	OTIMA
B018400490	B-07	OTIMA
B018400539	B-23	OTIMA
B018400569	B-23	OTIMA
B018400676	C-27	OTIMA
B018400823	B-04	OTIMA
B018401019	B-04	OTIMA
B018401077	C-13	OTIMA
B018401079	B-16	OTIMA
B018401084	C-05	OTIMA
B018401085	B-07	OTIMA
B018401087	B-07	OTIMA
B018401088	A-07	OTIMA
B024500003	C-06	OTIMA
B024500004	B-07	OTIMA
B024500007	C-06	OTIMA
B024500009	C-06	OTIMA
B024500010	C-06	OTIMA
B024500011	C-06	OTIMA
B024500013	C-06	OTIMA
B024500014	C-06	OTIMA
B024500015	C-06	OTIMA
B024500020	C-06	OTIMA
B024500021	C-06	OTIMA
B024500022	C-06	OTIMA
B024500023	C-06	OTIMA
B024500027	C-06	OTIMA
B024500028	C-06	OTIMA
B024500030	C-06	OTIMA
B024500033	C-06	OTIMA
B024500034	C-06	OTIMA
B024500035	C-06	OTIMA
B024500037	C-06	OTIMA
B024500038	C-06	OTIMA
B024500039	C-06	OTIMA
B024500040	C-06	OTIMA
B024500041	C-06	OTIMA
B024500042	C-06	OTIMA
B024500046	C-06	OTIMA
B024500047	C-06	OTIMA
B024500048	C-06	OTIMA
B024500049	C-06	OTIMA
B024500050	C-06	OTIMA
B024500054	C-06	OTIMA
B024500056	C-06	OTIMA
B024500060	C-06	OTIMA
B024500065	C-06	OTIMA
B024500066	C-06	OTIMA
B024500067	C-06	OTIMA
B024500070	C-06	OTIMA
B024500071	C-06	OTIMA
B024500075	C-06	OTIMA
B024500077	C-06	OTIMA
B024800301	A-08	OTIMA
B024800303	A-08	OTIMA
B024800316	C-06	OTIMA
B024800346	C-26	OTIMA
B025100020	C-08	OTIMA
B025100022	C-08	OTIMA
B028600052	B-04	OTIMA
B028600103	B-04	OTIMA
B028600105	B-04	OTIMA
B028600217	D-02	OTIMA
B028600220	B-04	OTIMA
B028600351	D-02	OTIMA
B028600358	B-04	OTIMA
B028600360	B-04	OTIMA
B028600370	B-04	OTIMA
B028600376	B-04	OTIMA
B028600377	B-04	OTIMA
B028600378	B-04	OTIMA
B028600383	B-04	OTIMA
B029700118	A-11	OTIMA
B029700119	A-11	OTIMA

B029700120	A-11	OTIMA
B029700290	A-11	OTIMA
B029700303	A-11	OTIMA
B030100198	D-24	OTIMA
B030100209	C-06	OTIMA
B030100210	C-06	OTIMA
B030100211	C-06	OTIMA
B030100228	C-13	OTIMA
B030100232	C-08	OTIMA
B030100295	C-06	OTIMA
B030100584	C-26	OTIMA
B030100620	B-19	OTIMA
B030100623	C-10	OTIMA
B030100624	C-08	OTIMA
B030100643	B-19	OTIMA
B030100644	C-06	OTIMA
B030100646	C-06	OTIMA
B030100650	C-06	OTIMA
B030100656	C-06	OTIMA
B030100661	C-06	OTIMA
B030100663	C-06	OTIMA
B030100665	C-06	OTIMA
B030100669	C-08	OTIMA
B030100670	B-04	OTIMA
B030100673	C-26	OTIMA
B030100679	C-06	OTIMA
B030100689	B-19	OTIMA
B030100690	C-06	OTIMA
B030100701	C-06	OTIMA
B030100729	A-08	OTIMA
B030100764	C-06	OTIMA
B030100788	C-06	OTIMA
B030100789	C-06	OTIMA
B030100791	C-06	OTIMA
B030100816	C-06	OTIMA
B030100817	C-06	OTIMA
B030100818	B-19	OTIMA
B030100839	C-06	OTIMA
B030100841	C-06	OTIMA
B030100842	C-08	OTIMA
B030100843	C-08	OTIMA
B030100844	C-08	OTIMA
B030100845	C-06	OTIMA
B030100846	C-06	OTIMA
B030100847	C-06	OTIMA
B030100848	C-10	OTIMA
B030100865	B-04	OTIMA
B030100872	C-06	OTIMA
B030100874	C-10	OTIMA
B030100892	C-06	OTIMA
B030100898	C-06	OTIMA
B030100901	C-09	OTIMA
B030100923	B-04	OTIMA
B030100927	C-06	OTIMA
B030100930	B-04	OTIMA
B030100931	C-06	OTIMA
B030100941	C-08	OTIMA
B030100953	C-06	OTIMA
B030100959	C-06	OTIMA
B030100971	C-06	OTIMA
B030100977	B-19	OTIMA
B030100978	B-19	OTIMA
B030100984	C-06	OTIMA
B030101001	C-06	OTIMA
B030101004	C-06	OTIMA
B030101014	C-06	OTIMA
B030101021	C-06	OTIMA
B030101032	C-09	OTIMA
B030101041	C-06	OTIMA
B030101048	A-08	OTIMA
B030101050	C-06	OTIMA
B030101058	C-06	OTIMA
B030101071	C-06	OTIMA
B030101092	C-06	OTIMA
B030101130	C-06	OTIMA
B030101133	C-09	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030101139	C-06	OTIMA
B030101147	C-06	OTIMA
B030101164	C-06	OTIMA
B030101165	C-06	OTIMA
B030101171	C-06	OTIMA
B030101172	C-06	OTIMA
B030101175	C-06	OTIMA
B030101185	B-19	OTIMA
B030101191	C-06	OTIMA
B030101194	C-06	OTIMA
B030101195	C-06	OTIMA
B030101223	A-08	OTIMA
B030101224	C-09	OTIMA
B030101225	C-09	OTIMA
B030101230	A-08	OTIMA
B030101234	A-08	OTIMA
B030101237	A-08	OTIMA
B030101239	A-08	OTIMA
B030101242	A-08	OTIMA
B030101244	A-08	OTIMA
B030101248	A-08	OTIMA
B030101250	A-08	OTIMA
B030101255	A-10	OTIMA
B030101256	A-10	OTIMA
B030101257	A-10	OTIMA
B030101380	C-06	OTIMA
B030101382	C-06	OTIMA
B030101384	C-06	OTIMA
B030101386	B-19	OTIMA
B030101392	C-06	OTIMA
B030101401	C-06	OTIMA
B030101435	C-13	OTIMA
B030101437	C-06	OTIMA
B030101438	C-06	OTIMA
B030101441	C-06	OTIMA
B030101460	B-04	OTIMA
B030101487	B-04	OTIMA
B030101501	B-04	OTIMA
B030101506	B-19	OTIMA
B030101513	B-04	OTIMA
B030101514	B-04	OTIMA
B030101522	C-06	OTIMA
B030101523	C-06	OTIMA
B030101529	C-06	OTIMA
B030101533	C-06	OTIMA
B030101547	B-04	OTIMA
B030101548	B-04	OTIMA
B030101549	B-04	OTIMA
B030101550	B-04	OTIMA
B030101553	C-06	OTIMA
B030101572	C-06	OTIMA
B030101580	C-06	OTIMA
B030101586	C-06	OTIMA
B030101594	C-06	OTIMA
B030101598	C-06	OTIMA
B030101633	C-06	OTIMA
B030101636	C-06	OTIMA
B030101650	C-06	OTIMA
B030101673	B-04	OTIMA
B030101675	B-04	OTIMA
B030101701	B-04	OTIMA
B030101707	C-06	OTIMA
B030101708	C-13	OTIMA
B030101711	C-06	OTIMA
B030101716	C-06	OTIMA
B030101717	C-06	OTIMA
B030101727	C-06	OTIMA
B030101732	B-04	OTIMA
B030101733	C-06	OTIMA
B030101737	B-19	OTIMA
B030101742	B-19	OTIMA
B030101747	B-19	OTIMA
B030101756	C-06	OTIMA
B030101781	C-26	OTIMA
B030101791	C-26	OTIMA
B030101792	C-06	OTIMA

B030101808	C-06	OTIMA
B030101809	C-06	OTIMA
B030101810	C-06	OTIMA
B030101817	C-06	OTIMA
B030101827	C-06	OTIMA
B030101830	B-04	OTIMA
B030101836	C-06	OTIMA
B030101838	C-06	OTIMA
B030101879	C-06	OTIMA
B030101890	B-04	OTIMA
B030101910	C-06	OTIMA
B030101911	C-06	OTIMA
B030101913	B-19	OTIMA
B030101914	B-04	OTIMA
B030101942	C-06	OTIMA
B030101945	C-06	OTIMA
B030101954	C-06	OTIMA
B030101965	C-06	OTIMA
B030101966	C-06	OTIMA
B030101968	B-19	OTIMA
B030101970	C-06	OTIMA
B030101972	C-06	OTIMA
B030101987	A-10	OTIMA
B030102003	A-11	OTIMA
B030102005	B-04	OTIMA
B030102008	C-06	OTIMA
B030102009	C-06	OTIMA
B030102018	C-06	OTIMA
B030102022	C-26	OTIMA
B030102029	C-06	OTIMA
B030102031	C-06	OTIMA
B030102040	C-06	OTIMA
B030102050	C-06	OTIMA
B030102067	B-19	OTIMA
B030102071	C-06	OTIMA
B030102076	C-06	OTIMA
B030102083	C-06	OTIMA
B030102096	C-06	OTIMA
B030102098	B-19	OTIMA
B030102099	C-06	OTIMA
B030102101	C-06	OTIMA
B030102102	C-06	OTIMA
B030102111	C-06	OTIMA
B030102123	C-06	OTIMA
B030102127	B-19	OTIMA
B030102181	B-23	OTIMA
B030102183	A-08	OTIMA
B030102198	C-06	OTIMA
B030102204	A-08	OTIMA
B030102205	C-09	OTIMA
B030102211	C-09	OTIMA
B030102235	C-06	OTIMA
B030102254	C-06	OTIMA
B030102261	B-20	OTIMA
B030102263	C-06	OTIMA
B030102264	B-19	OTIMA
B030102266	B-04	OTIMA
B030102272	C-06	OTIMA
B030102273	B-04	OTIMA
B030102284	C-06	OTIMA
B030102286	C-06	OTIMA
B030102288	C-06	OTIMA
B030102297	C-06	OTIMA
B030102320	C-06	OTIMA
B030102321	B-19	OTIMA
B030102322	C-06	OTIMA
B030102323	B-04	OTIMA
B030102335	C-06	OTIMA
B030102338	C-06	OTIMA
B030102352	C-06	OTIMA
B030102354	C-06	OTIMA
B030102359	B-04	OTIMA
B030102362	C-06	OTIMA
B030102385	C-06	OTIMA
B030102388	C-06	OTIMA
B030102391	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030102400	C-06	OTIMA
B030102401	C-09	OTIMA
B030102402	C-06	OTIMA
B030102412	C-06	OTIMA
B030102422	C-06	OTIMA
B030102426	C-06	OTIMA
B030102427	C-06	OTIMA
B030102430	C-06	OTIMA
B030102434	C-06	OTIMA
B030102435	C-06	OTIMA
B030102437	C-06	OTIMA
B030102439	C-06	OTIMA
B030102444	B-04	OTIMA
B030102449	A-10	OTIMA
B030102450	B-19	OTIMA
B030102451	B-04	OTIMA
B030102460	A-11	OTIMA
B030102492	B-04	OTIMA
B030102496	C-06	OTIMA
B030102502	C-06	OTIMA
B030102503	A-10	OTIMA
B030102504	C-06	OTIMA
B030102505	A-11	OTIMA
B030102507	C-06	OTIMA
B030102512	C-06	OTIMA
B030102519	C-08	OTIMA
B030102520	C-06	OTIMA
B030102529	B-19	OTIMA
B030102546	C-06	OTIMA
B030102548	C-06	OTIMA
B030102566	C-06	OTIMA
B030102603	C-06	OTIMA
B030102604	C-06	OTIMA
B030102622	C-13	OTIMA
B030102623	B-16	OTIMA
B030102624	B-04	OTIMA
B030102625	C-26	OTIMA
B030102660	A-10	OTIMA
B030102661	C-06	OTIMA
B030102662	A-10	OTIMA
B030102683	C-06	OTIMA
B030102685	C-06	OTIMA
B030102686	C-06	OTIMA
B030102687	C-06	OTIMA
B030102688	C-06	OTIMA
B030102689	C-13	OTIMA
B030102690	C-13	OTIMA
B030102692	C-06	OTIMA
B030102693	C-06	OTIMA
B030102694	B-04	OTIMA
B030102712	C-06	OTIMA
B030102726	A-10	OTIMA
B030102728	C-09	OTIMA
B030102732	C-06	OTIMA
B030102733	C-06	OTIMA
B030102747	B-04	OTIMA
B030102749	C-06	OTIMA
B030102750	A-08	OTIMA
B030102752	A-08	OTIMA
B030102756	C-06	OTIMA
B030102760	A-08	OTIMA
B030102761	A-10	OTIMA
B030102763	A-10	OTIMA
B030102764	A-10	OTIMA
B030102768	B-04	OTIMA
B030102770	C-06	OTIMA
B030102782	B-04	OTIMA
B030102783	B-04	OTIMA
B030102784	B-04	OTIMA
B030102785	B-04	OTIMA
B030102786	C-06	OTIMA
B030102790	C-06	OTIMA
B030102792	C-06	OTIMA
B030102795	A-10	OTIMA
B030102796	C-06	OTIMA
B030102804	B-04	OTIMA

B030102808	C-06	OTIMA
B030102810	B-04	OTIMA
B030102813	A-10	OTIMA
B030102817	B-04	OTIMA
B030102819	A-11	OTIMA
B030102820	A-08	OTIMA
B030102822	A-08	OTIMA
B030102823	A-08	OTIMA
B030102832	C-06	OTIMA
B030102833	C-06	OTIMA
B030102836	C-06	OTIMA
B030102840	A-11	OTIMA
B030102842	A-11	OTIMA
B030102843	A-11	OTIMA
B030102846	A-11	OTIMA
B030102856	C-06	OTIMA
B030102858	C-06	OTIMA
B030102859	C-08	OTIMA
B030102866	A-10	OTIMA
B030102881	A-11	OTIMA
B030102883	B-04	OTIMA
B030102895	A-11	OTIMA
B030102897	A-11	OTIMA
B030102898	C-06	OTIMA
B030102900	C-06	OTIMA
B030102901	A-11	OTIMA
B030102905	C-06	OTIMA
B030102907	A-11	OTIMA
B030102909	C-06	OTIMA
B030102910	C-06	OTIMA
B030102913	A-10	OTIMA
B030102915	B-04	OTIMA
B030102916	C-06	OTIMA
B030102918	C-06	OTIMA
B030102919	C-06	OTIMA
B030102921	C-06	OTIMA
B030102922	A-11	OTIMA
B030102928	B-04	OTIMA
B030102931	B-04	OTIMA
B030102934	C-06	OTIMA
B030102935	C-06	OTIMA
B030102936	B-19	OTIMA
B030102937	B-04	OTIMA
B030102939	A-11	OTIMA
B030102957	A-08	OTIMA
B030102959	A-08	OTIMA
B030102961	A-11	OTIMA
B030102963	A-08	OTIMA
B030102964	A-08	OTIMA
B030102966	A-11	OTIMA
B030102967	A-11	OTIMA
B030102972	A-11	OTIMA
B030102973	A-11	OTIMA
B030102982	A-11	OTIMA
B030102988	B-04	OTIMA
B030102996	A-11	OTIMA
B030102997	A-11	OTIMA
B030102998	C-06	OTIMA
B030103004	C-06	OTIMA
B030103034	B-04	OTIMA
B030103035	B-04	OTIMA
B030103036	C-06	OTIMA
B030103037	C-06	OTIMA
B030103041	A-10	OTIMA
B030103043	B-04	OTIMA
B030103044	B-04	OTIMA
B030103049	C-06	OTIMA
B030103050	C-06	OTIMA
B030103059	B-04	OTIMA
B030103086	C-06	OTIMA
B030103090	C-06	OTIMA
B030103091	B-04	OTIMA
B030103112	C-06	OTIMA
B030103115	C-07	OTIMA
B030103116	C-06	OTIMA
B030103117	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030103125	A-10	OTIMA
B030103126	B-23	OTIMA
B030103140	C-06	OTIMA
B030103143	B-19	OTIMA
B030103144	B-19	OTIMA
B030103148	C-06	OTIMA
B030103154	B-04	OTIMA
B030103161	A-08	OTIMA
B030103167	B-04	OTIMA
B030103169	A-10	OTIMA
B030103170	A-08	OTIMA
B030103179	A-08	OTIMA
B030103180	B-04	OTIMA
B030103184	A-11	OTIMA
B030103185	B-04	OTIMA
B030103186	A-11	OTIMA
B030103187	A-11	OTIMA
B030103189	B-19	OTIMA
B030103190	A-11	OTIMA
B030103191	A-11	OTIMA
B030103192	A-11	OTIMA
B030103201	B-04	OTIMA
B030103208	A-11	OTIMA
B030103216	C-06	OTIMA
B030103217	B-19	OTIMA
B030103228	A-11	OTIMA
B030103232	C-06	OTIMA
B030103236	C-06	OTIMA
B030103237	C-06	OTIMA
B030103238	C-06	OTIMA
B030103239	B-04	OTIMA
B030103240	C-06	OTIMA
B030103241	B-04	OTIMA
B030103243	B-04	OTIMA
B030103250	A-11	OTIMA
B030103253	A-11	OTIMA
B030103255	A-08	OTIMA
B030103258	A-11	OTIMA
B030103259	A-11	OTIMA
B030103264	A-08	OTIMA
B030103266	A-11	OTIMA
B030103268	B-04	OTIMA
B030103269	A-08	OTIMA
B030103278	C-06	OTIMA
B030103282	C-06	OTIMA
B030103285	A-10	OTIMA
B030103286	A-10	OTIMA
B030103287	C-06	OTIMA
B030103288	B-19	OTIMA
B030103292	A-08	OTIMA
B030103293	B-19	OTIMA
B030103294	B-04	OTIMA
B030103297	B-19	OTIMA
B030103298	C-06	OTIMA
B030103312	A-10	OTIMA
B030103313	C-06	OTIMA
B030103314	B-19	OTIMA
B030103319	C-06	OTIMA
B030103320	C-06	OTIMA
B030103326	C-06	OTIMA
B030103328	C-06	OTIMA
B030103329	C-06	OTIMA
B030103333	C-06	OTIMA
B030103334	C-06	OTIMA
B030103338	C-06	OTIMA
B030103339	C-06	OTIMA
B030103340	B-04	OTIMA
B030103343	B-04	OTIMA
B030103346	B-04	OTIMA
B030103347	B-04	OTIMA
B030103352	B-04	OTIMA
B030103356	C-06	OTIMA
B030103360	C-09	OTIMA
B030103361	C-06	OTIMA
B030103363	A-10	OTIMA
B030103364	B-04	OTIMA

B030103365	C-06	OTIMA
B030103367	C-06	OTIMA
B030103371	C-06	OTIMA
B030103375	B-04	OTIMA
B030103379	B-04	OTIMA
B030103382	C-06	OTIMA
B030103383	B-21	OTIMA
B030103384	B-21	OTIMA
B030103385	B-21	OTIMA
B030103386	B-21	OTIMA
B030103387	B-21	OTIMA
B030103388	C-26	OTIMA
B030103389	A-08	OTIMA
B030103390	A-11	OTIMA
B030103391	A-11	OTIMA
B030103393	A-11	OTIMA
B030103394	C-06	OTIMA
B030103400	A-11	OTIMA
B030103401	A-11	OTIMA
B030103402	A-11	OTIMA
B030103416	C-06	OTIMA
B030103421	C-26	OTIMA
B030103423	A-11	OTIMA
B030103427	A-11	OTIMA
B030103428	A-11	OTIMA
B030103431	C-26	OTIMA
B030103434	A-11	OTIMA
B030103438	C-26	OTIMA
B030103439	C-06	OTIMA
B030103442	C-06	OTIMA
B030103446	B-04	OTIMA
B030103452	B-04	OTIMA
B030103455	B-04	OTIMA
B030103456	B-04	OTIMA
B030103461	B-04	OTIMA
B030103462	C-26	OTIMA
B030103464	C-06	OTIMA
B030103466	A-10	OTIMA

B030103469	B-04	OTIMA
B030103470	B-04	OTIMA
B030103471	C-06	OTIMA
B030103472	B-04	OTIMA
B030103474	C-06	OTIMA
B030103477	C-06	OTIMA
B030103478	B-04	OTIMA
B030103484	C-06	OTIMA
B030103494	B-04	OTIMA
B030103497	C-06	OTIMA
B030103506	B-04	OTIMA
B030103507	B-22	OTIMA
B030103508	B-04	OTIMA
B030103509	B-04	OTIMA
B030103513	B-04	OTIMA
B030103514	B-04	OTIMA
B030103515	B-19	OTIMA
B030103516	B-04	OTIMA
B030103522	A-11	OTIMA
B030103523	C-06	OTIMA
B030103524	C-06	OTIMA
B030103525	C-06	OTIMA
B030103526	A-08	OTIMA
B030103533	B-04	OTIMA
B030103534	C-06	OTIMA
B030103535	C-06	OTIMA
B030103543	C-06	OTIMA
B030103544	A-11	OTIMA
B030103545	A-11	OTIMA
B030103546	A-11	OTIMA
B030103547	A-11	OTIMA
B030103549	A-11	OTIMA
B030103550	A-11	OTIMA
B030103551	A-11	OTIMA
B030103552	A-11	OTIMA
B030103554	A-11	OTIMA
B030103559	A-11	OTIMA
B030103564	A-11	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030103565	A-11	OTIMA
B030103570	A-11	OTIMA
B030103576	A-11	OTIMA
B030103577	A-11	OTIMA
B030103583	A-11	OTIMA
B030103591	A-11	OTIMA
B030103602	B-04	OTIMA
B030103605	B-04	OTIMA
B030103609	C-06	OTIMA
B030103610	B-04	OTIMA
B030103612	B-04	OTIMA
B030103613	C-26	OTIMA
B030103614	C-06	OTIMA
B030103615	B-04	OTIMA
B030103623	A-11	OTIMA
B030103624	A-11	OTIMA
B030103625	A-11	OTIMA
B030103627	A-11	OTIMA
B030103630	C-06	OTIMA
B030103642	B-04	OTIMA
B030103644	C-06	OTIMA
B030103653	B-04	OTIMA
B030103655	C-06	OTIMA
B030103659	C-06	OTIMA
B030103662	B-04	OTIMA
B030103665	B-04	OTIMA
B030103671	B-04	OTIMA
B030103680	B-04	OTIMA
B030103681	B-04	OTIMA
B030103682	C-06	OTIMA
B030103684	A-11	OTIMA
B030103692	B-04	OTIMA
B030103693	B-04	OTIMA
B030103694	C-06	OTIMA
B030103695	C-06	OTIMA
B030103696	B-04	OTIMA
B030103697	B-04	OTIMA
B030103698	B-04	OTIMA
B030103699	B-04	OTIMA
B030103703	A-08	OTIMA
B030103704	B-04	OTIMA
B030103709	B-04	OTIMA
B030103711	B-04	OTIMA
B030103712	B-04	OTIMA
B030103713	B-04	OTIMA
B030103714	B-04	OTIMA
B030103716	B-04	OTIMA
B030103748	B-19	OTIMA
B030103755	C-06	OTIMA
B030103758	C-06	OTIMA
B030103760	C-06	OTIMA
B030103763	C-06	OTIMA
B030103764	C-06	OTIMA
B030103766	C-06	OTIMA
B030103767	C-06	OTIMA
B030103768	B-04	OTIMA
B030103769	B-04	OTIMA
B030103770	C-06	OTIMA
B030103782	A-11	OTIMA
B030103829	B-04	OTIMA
B030103831	C-06	OTIMA
B030103835	C-06	OTIMA
B030103836	C-06	OTIMA
B030103838	C-06	OTIMA
B030103839	B-04	OTIMA
B030103841	C-06	OTIMA
B030103843	B-04	OTIMA
B030103844	B-04	OTIMA
B030103845	A-10	OTIMA
B030103856	B-04	OTIMA
B030103858	C-06	OTIMA
B030103869	C-06	OTIMA
B030103872	C-06	OTIMA
B030103873	C-06	OTIMA
B030103875	C-06	OTIMA
B030103876	C-06	OTIMA

B030103878	C-06	OTIMA
B030103879	B-04	OTIMA
B030103882	C-06	OTIMA
B030103887	C-06	OTIMA
B030103891	B-04	OTIMA
B030103892	B-04	OTIMA
B030103893	B-04	OTIMA
B030103895	C-06	OTIMA
B030103897	C-06	OTIMA
B030103900	C-06	OTIMA
B030103901	C-06	OTIMA
B030103924	C-06	OTIMA
B030103926	C-06	OTIMA
B030103939	C-26	OTIMA
B030103940	B-04	OTIMA
B030103951	C-06	OTIMA
B030103957	C-06	OTIMA
B030103968	C-06	OTIMA
B030103978	C-08	OTIMA
B030103983	A-10	OTIMA
B030103984	C-06	OTIMA
B030103985	B-04	OTIMA
B030103986	B-04	OTIMA
B049000845	C-06	OTIMA
B049000888	A-14	OTIMA
B049000909	C-06	OTIMA
B049500276	B-23	OTIMA
B050400061	A-11	OTIMA
B050800229	C-08	OTIMA
B050800242	C-08	OTIMA
B050800340	B-04	OTIMA
B050800387	C-06	OTIMA
B050900172	B-04	OTIMA
B050900224	B-04	OTIMA
B050900268	B-04	OTIMA
B050900316	B-04	OTIMA
B050900414	B-04	OTIMA
B051100159	B-04	OTIMA

PORTARIA Nº379/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015 e suas modificações, torna público a relação das Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) de Transporte,do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015 e suas modificações:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 11 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA

Secretário

ANEXO PORTARIA 379/2025

Recurso **PROVIDO**, excluindo a penalidade imposta

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000031229	D-02	PLATAFORMA
A000031231	D-02	PLATAFORMA
A000031232	D-02	PLATAFORMA
A000031745	D-02	PLATAFORMA
B111400006	C-06	PLATAFORMA
B111400009	C-06	PLATAFORMA
B111400010	C-06	PLATAFORMA
B112800107	C-13	PLATAFORMA
B113900262	B-04	PLATAFORMA
B113900263	B-04	PLATAFORMA
B113900264	B-04	PLATAFORMA
B113900265	B-04	PLATAFORMA
B113900266	B-04	PLATAFORMA
B114000340	B-04	PLATAFORMA
B114000343	A-10	PLATAFORMA
B114000345	A-10	PLATAFORMA
B114000346	A-10	PLATAFORMA
B114000347	B-04	PLATAFORMA
B114000353	A-10	PLATAFORMA
B114000354	B-04	PLATAFORMA
B114000355	B-04	PLATAFORMA
B114000356	A-10	PLATAFORMA
B114000357	B-04	PLATAFORMA
B114600155	C-06	PLATAFORMA
B114600157	C-06	PLATAFORMA
B114600158	C-06	PLATAFORMA
B114600162	C-06	PLATAFORMA
B114600166	C-06	PLATAFORMA
B114600167	C-06	PLATAFORMA
B114600173	C-06	PLATAFORMA
B114600179	C-06	PLATAFORMA
B114600180	C-06	PLATAFORMA
B114600183	C-06	PLATAFORMA
B114600184	C-06	PLATAFORMA
B114600188	C-06	PLATAFORMA
B114700073	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B114700074	B-19	PLATAFORMA
B114700075	C-06	PLATAFORMA
B114700076	B-19	PLATAFORMA
B114700077	C-06	PLATAFORMA
B114700078	B-19	PLATAFORMA
B114700079	B-19	PLATAFORMA
B115400058	B-04	PLATAFORMA
B115500009	C-06	PLATAFORMA
B115700007	A-10	PLATAFORMA
B119201113	B-19	PLATAFORMA
B119201115	B-12	PLATAFORMA
B119201116	C-13	PLATAFORMA
B119201117	C-13	PLATAFORMA
B119201118	B-12	PLATAFORMA
B119201119	D-04	PLATAFORMA
B119201122	C-06	PLATAFORMA
B119201123	B-12	PLATAFORMA
B119300012	A-10	PLATAFORMA
B119300013	C-06	PLATAFORMA
B122702058	B-04	PLATAFORMA
B122702059	D-04	PLATAFORMA
B122702060	D-04	PLATAFORMA
B122702061	D-04	PLATAFORMA
B122702062	D-04	PLATAFORMA
B122702063	B-04	PLATAFORMA
B122702064	B-04	PLATAFORMA
B122702065	B-04	PLATAFORMA
B122702066	C-06	PLATAFORMA
B122702068	C-13	PLATAFORMA
B122702071	C-13	PLATAFORMA
B122702072	C-13	PLATAFORMA
B122702075	C-06	PLATAFORMA
B122702076	C-06	PLATAFORMA
B122702077	C-06	PLATAFORMA
B122702080	B-04	PLATAFORMA
B122702081	C-06	PLATAFORMA
B122702082	B-04	PLATAFORMA
B122702083	A-01	PLATAFORMA

B135300006	D-02	PLATAFORMA
B135300007	D-02	PLATAFORMA
B135300008	D-02	PLATAFORMA
B135300009	D-02	PLATAFORMA
B135300010	D-02	PLATAFORMA
B135300011	D-02	PLATAFORMA
B135300012	D-02	PLATAFORMA
B135400002	C-06	PLATAFORMA
B138202032	C-06	PLATAFORMA
B138202124	B-04	PLATAFORMA
B138202128	C-09	PLATAFORMA
B138202131	B-04	PLATAFORMA
B138202133	A-11	PLATAFORMA
B138202136	A-10	PLATAFORMA
B138202139	C-06	PLATAFORMA
B138202582	B-04	PLATAFORMA
B138202600	B-04	PLATAFORMA
B138202623	C-06	PLATAFORMA
B138202655	B-04	PLATAFORMA
B138202659	C-06	PLATAFORMA
B138202660	C-06	PLATAFORMA
B138202661	C-06	PLATAFORMA
B138202662	C-06	PLATAFORMA
B138202664	A-10	PLATAFORMA
B138202665	C-06	PLATAFORMA
B138202666	C-06	PLATAFORMA
B138202669	B-04	PLATAFORMA
B138202670	C-06	PLATAFORMA
B138202671	A-10	PLATAFORMA
B138202678	B-04	PLATAFORMA
B138202680	C-06	PLATAFORMA
B138202681	C-06	PLATAFORMA
B138202682	C-06	PLATAFORMA
B138202684	A-11	PLATAFORMA
B138202686	C-06	PLATAFORMA
B138202687	C-06	PLATAFORMA
B138202688	B-19	PLATAFORMA
B138202690	C-06	PLATAFORMA

B138202691	B-04	PLATAFORMA
B138202693	C-06	PLATAFORMA
B138202696	A-10	PLATAFORMA
B138202699	C-06	PLATAFORMA
B138202703	C-06	PLATAFORMA
B138202704	C-06	PLATAFORMA
B138202705	B-04	PLATAFORMA
B138202706	C-06	PLATAFORMA
B138202707	C-06	PLATAFORMA
B138202709	C-06	PLATAFORMA
B138202711	C-06	PLATAFORMA
B138202714	A-10	PLATAFORMA
B138202716	B-04	PLATAFORMA
B138202717	A-10	PLATAFORMA
B138202718	A-10	PLATAFORMA
B138202719	C-06	PLATAFORMA
B138202722	B-04	PLATAFORMA
B138202726	C-06	PLATAFORMA
B138202728	C-06	PLATAFORMA
B138202729	B-04	PLATAFORMA
B138202730	B-04	PLATAFORMA
B138202731	A-08	PLATAFORMA
B138202732	C-06	PLATAFORMA
B138202734	C-06	PLATAFORMA
B138202741	C-06	PLATAFORMA
B138202742	A-10	PLATAFORMA
B138202743	B-04	PLATAFORMA
B138202747	A-10	PLATAFORMA
B138202748	C-06	PLATAFORMA
B138202750	C-06	PLATAFORMA
B138202758	C-06	PLATAFORMA
B138202761	C-06	PLATAFORMA
B138202763	A-10	PLATAFORMA
B138202764	C-06	PLATAFORMA
B138202765	B-19	PLATAFORMA
B138202768	C-06	PLATAFORMA
B138202769	A-10	PLATAFORMA
B138202770	A-10	PLATAFORMA
B138202773	C-06	PLATAFORMA
B138202774	C-06	PLATAFORMA
B138202776	A-10	PLATAFORMA
B138202778	C-06	PLATAFORMA
B138202779	A-10	PLATAFORMA
B138202781	C-06	PLATAFORMA
B138202784	C-06	PLATAFORMA
B138202785	C-06	PLATAFORMA
B138202789	A-11	PLATAFORMA
B138202790	A-10	PLATAFORMA
B138202791	A-10	PLATAFORMA
B138202803	A-10	PLATAFORMA
B138202807	C-06	PLATAFORMA
B138202810	A-10	PLATAFORMA
B138202815	C-06	PLATAFORMA
B138202816	A-10	PLATAFORMA
B138202819	B-04	PLATAFORMA
B138202820	B-04	PLATAFORMA
B138202823	B-23	PLATAFORMA
B138202832	C-08	PLATAFORMA
B138202833	C-06	PLATAFORMA
B138202843	C-06	PLATAFORMA
B138202846	C-06	PLATAFORMA
B138202847	C-06	PLATAFORMA
B138202854	C-06	PLATAFORMA
B138202857	B-04	PLATAFORMA
B138202863	A-10	PLATAFORMA
B138202864	C-06	PLATAFORMA
B138202865	A-10	PLATAFORMA
B138202869	B-04	PLATAFORMA
B138202872	C-06	PLATAFORMA
B138202876	B-04	PLATAFORMA
B138202878	C-06	PLATAFORMA
B138202882	C-06	PLATAFORMA
B138202883	B-04	PLATAFORMA
B138202884	B-04	PLATAFORMA
B138202892	B-04	PLATAFORMA
B138202893	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B138202895	C-06	PLATAFORMA
B138202899	B-04	PLATAFORMA
B138202901	A-11	PLATAFORMA
B138202910	C-06	PLATAFORMA
B138202911	C-06	PLATAFORMA
B138202914	B-04	PLATAFORMA
B138202915	C-06	PLATAFORMA
B138202917	C-06	PLATAFORMA
B138202919	C-06	PLATAFORMA
B138202920	C-06	PLATAFORMA
B138202922	A-10	PLATAFORMA
B138202923	C-06	PLATAFORMA
B138202925	A-10	PLATAFORMA
B138202928	C-06	PLATAFORMA
B138202930	C-09	PLATAFORMA
B138202931	C-06	PLATAFORMA
B138202934	B-04	PLATAFORMA
B138202935	C-06	PLATAFORMA
B138202937	C-06	PLATAFORMA
B138202938	A-10	PLATAFORMA
B138202939	C-06	PLATAFORMA
B138202940	C-06	PLATAFORMA
B138202943	C-06	PLATAFORMA
B138202947	A-10	PLATAFORMA
B138202952	B-04	PLATAFORMA
B138202963	C-06	PLATAFORMA
B138202967	A-10	PLATAFORMA
B138202976	B-04	PLATAFORMA
B138202985	A-10	PLATAFORMA
B138202987	C-06	PLATAFORMA
B138202989	C-06	PLATAFORMA
B138202992	C-06	PLATAFORMA
B138202995	A-10	PLATAFORMA
B138202998	A-10	PLATAFORMA
B138203003	A-10	PLATAFORMA
B138203004	A-10	PLATAFORMA
B138203005	C-06	PLATAFORMA
B138203008	B-04	PLATAFORMA

B138203011	A-10	PLATAFORMA
B138203012	C-06	PLATAFORMA
B138203020	A-10	PLATAFORMA
B138203021	A-10	PLATAFORMA
B138203022	A-10	PLATAFORMA
B138203023	A-10	PLATAFORMA
B138203025	A-10	PLATAFORMA
B138203026	C-06	PLATAFORMA
B138203027	B-04	PLATAFORMA
B138203029	B-04	PLATAFORMA
B138203031	C-06	PLATAFORMA
B138203034	C-06	PLATAFORMA
B138203035	B-04	PLATAFORMA
B138203036	C-06	PLATAFORMA
B138203042	C-06	PLATAFORMA
B138203044	C-06	PLATAFORMA
B138203048	C-06	PLATAFORMA
B138203051	C-06	PLATAFORMA
B138203057	A-10	PLATAFORMA
B138203062	C-06	PLATAFORMA
B138203065	C-06	PLATAFORMA
B138203070	A-10	PLATAFORMA
B138203079	C-06	PLATAFORMA
B138203081	C-06	PLATAFORMA
B138203083	B-21	PLATAFORMA
B140500008	A-08	PLATAFORMA
B228600002	D-04	PLATAFORMA
B228600003	D-04	PLATAFORMA
B228600004	D-04	PLATAFORMA
B228600006	D-04	PLATAFORMA
B228600007	D-04	PLATAFORMA
B228600008	D-04	PLATAFORMA
B228600019	B-04	PLATAFORMA
B228600020	B-04	PLATAFORMA
B228600021	D-04	PLATAFORMA
B228600022	D-04	PLATAFORMA
B228600062	B-04	PLATAFORMA
B228600063	B-04	PLATAFORMA

B228600064	B-04	PLATAFORMA
B228600065	B-04	PLATAFORMA
B228600066	B-04	PLATAFORMA
B228600067	B-04	PLATAFORMA
B228600068	B-04	PLATAFORMA
B228600069	B-04	PLATAFORMA
B228600070	B-04	PLATAFORMA
B228600071	B-04	PLATAFORMA
B228600072	B-04	PLATAFORMA
B228600073	B-04	PLATAFORMA
B228600074	B-04	PLATAFORMA
B228600075	B-04	PLATAFORMA
B228600076	B-04	PLATAFORMA
B228600077	B-04	PLATAFORMA
B228600078	B-04	PLATAFORMA
B228600079	B-04	PLATAFORMA
B228600080	B-04	PLATAFORMA
B228600081	B-04	PLATAFORMA
B228600082	B-04	PLATAFORMA
B228600083	B-04	PLATAFORMA
B228600084	B-04	PLATAFORMA
B228600085	B-04	PLATAFORMA
B228600086	B-04	PLATAFORMA
B228600087	B-04	PLATAFORMA
B228600088	B-04	PLATAFORMA
B228600089	B-04	PLATAFORMA
B228600090	B-04	PLATAFORMA
B228600091	B-04	PLATAFORMA
B228600092	B-04	PLATAFORMA
B228600093	B-04	PLATAFORMA
B228600094	B-04	PLATAFORMA
B228600095	B-04	PLATAFORMA
B228600096	B-04	PLATAFORMA
B228600097	B-04	PLATAFORMA
B228600098	B-04	PLATAFORMA
B228600099	B-04	PLATAFORMA
B228800015	A-11	PLATAFORMA
B228800017	A-11	PLATAFORMA

B231800030	A-08	PLATAFORMA
B231800033	A-12	PLATAFORMA
B231800035	B-04	PLATAFORMA
B231800036	A-08	PLATAFORMA
B231800038	C-06	PLATAFORMA
B231800039	C-06	PLATAFORMA
B231800040	C-06	PLATAFORMA
B231800041	C-06	PLATAFORMA
B231800042	C-06	PLATAFORMA
B385600093	C-07	PLATAFORMA
B385600095	C-06	PLATAFORMA
B385600097	C-06	PLATAFORMA
B385600098	C-06	PLATAFORMA
B385600101	D-04	PLATAFORMA
B385600102	C-06	PLATAFORMA
B385600103	C-06	PLATAFORMA
B385600105	C-06	PLATAFORMA
B385600106	C-06	PLATAFORMA
B385600109	C-06	PLATAFORMA
B385600113	C-06	PLATAFORMA
B385600114	B-04	PLATAFORMA
B385600124	C-06	PLATAFORMA
B385800164	B-04	PLATAFORMA
B385800194	C-06	PLATAFORMA
B385800195	C-06	PLATAFORMA
B385800196	C-06	PLATAFORMA
B385800198	C-06	PLATAFORMA
B385800200	C-06	PLATAFORMA
B385800201	C-06	PLATAFORMA
B385800206	C-06	PLATAFORMA
B385800207	C-06	PLATAFORMA
B385800210	C-06	PLATAFORMA
B385800211	C-06	PLATAFORMA
B385800212	B-04	PLATAFORMA
B385800213	B-04	PLATAFORMA
B385800218	A-11	PLATAFORMA
B385800219	C-06	PLATAFORMA
B385800221	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B385800223	A-10	PLATAFORMA
B385800229	C-06	PLATAFORMA
B385800232	A-10	PLATAFORMA
B385800238	C-06	PLATAFORMA
B385800242	A-10	PLATAFORMA
B385800247	C-06	PLATAFORMA
B385800249	C-06	PLATAFORMA
B385800250	C-06	PLATAFORMA
B385800253	C-06	PLATAFORMA
B385800254	C-06	PLATAFORMA
B385800258	C-06	PLATAFORMA
B385800259	C-06	PLATAFORMA
B385800260	C-06	PLATAFORMA
B385800261	C-06	PLATAFORMA
B385800262	C-06	PLATAFORMA
B385800263	C-06	PLATAFORMA
B385800264	A-10	PLATAFORMA
B385800267	C-06	PLATAFORMA
B385800271	A-11	PLATAFORMA
B387000006	A-11	PLATAFORMA
B387100002	D-02	PLATAFORMA
B387400363	D-02	PLATAFORMA
B389600128	A-08	PLATAFORMA
B389600132	B-12	PLATAFORMA
B389600133	C-06	PLATAFORMA
B389600141	B-12	PLATAFORMA
B389600142	C-06	PLATAFORMA
B389600143	C-06	PLATAFORMA
B391300002	B-04	PLATAFORMA
B391300003	B-04	PLATAFORMA
B391300004	B-04	PLATAFORMA
B391300005	B-04	PLATAFORMA
B391300006	B-04	PLATAFORMA
B391300007	B-04	PLATAFORMA
B392300618	B-04	PLATAFORMA
B392300633	B-04	PLATAFORMA
B392300639	D-04	PLATAFORMA
B392300840	B-04	PLATAFORMA
B392300841	B-04	PLATAFORMA
B392300850	D-04	PLATAFORMA
B392300856	D-04	PLATAFORMA
B392300857	D-04	PLATAFORMA
B392300858	D-04	PLATAFORMA
B392300859	D-04	PLATAFORMA
B392300872	B-04	PLATAFORMA
B392300873	C-13	PLATAFORMA
B392300878	D-04	PLATAFORMA
B392300879	D-04	PLATAFORMA
B392300880	C-07	PLATAFORMA
B392300882	D-32	PLATAFORMA
B392300884	B-04	PLATAFORMA
B392300885	B-04	PLATAFORMA
B392300887	D-04	PLATAFORMA
B392300889	D-04	PLATAFORMA
B392300891	D-04	PLATAFORMA
B392300893	D-04	PLATAFORMA
B392300901	D-04	PLATAFORMA
B420111619	C-06	PLATAFORMA
B420111622	B-04	PLATAFORMA
B420111648	B-04	PLATAFORMA
B420111651	B-04	PLATAFORMA
B422600004	B-04	PLATAFORMA
B427600077	C-06	PLATAFORMA
B427600078	C-06	PLATAFORMA
B427600082	C-06	PLATAFORMA
B427600083	A-11	PLATAFORMA
B427600085	C-06	PLATAFORMA
B427600086	A-11	PLATAFORMA
B427600087	A-11	PLATAFORMA
B427600088	C-06	PLATAFORMA
B427600089	C-06	PLATAFORMA
B427600090	C-06	PLATAFORMA
B427600091	B-04	PLATAFORMA
B427600092	B-04	PLATAFORMA
B427600093	B-04	PLATAFORMA
B427600098	C-06	PLATAFORMA

B427600099	C-13	PLATAFORMA
B427600100	C-13	PLATAFORMA
B427600101	C-06	PLATAFORMA
B427600102	B-16	PLATAFORMA
B427600112	B-19	PLATAFORMA
B427600114	B-19	PLATAFORMA
B442400113	B-04	PLATAFORMA
B442400114	B-04	PLATAFORMA
B442400115	B-04	PLATAFORMA
B442400116	B-04	PLATAFORMA
B442400117	C-07	PLATAFORMA
B442400119	B-04	PLATAFORMA
B442400125	B-04	PLATAFORMA
B442400130	C-13	PLATAFORMA
B442400141	B-04	PLATAFORMA
B442400142	B-04	PLATAFORMA
B442400145	B-04	PLATAFORMA
B442400146	B-04	PLATAFORMA
B442400148	C-13	PLATAFORMA
B442400152	C-07	PLATAFORMA
B442400154	C-07	PLATAFORMA
B442400155	C-07	PLATAFORMA
B442400156	C-07	PLATAFORMA
B442400157	D-32	PLATAFORMA
B442400158	B-04	PLATAFORMA
B442400160	C-13	PLATAFORMA
B442400161	B-04	PLATAFORMA
B442400163	B-04	PLATAFORMA
B482600201	D-04	PLATAFORMA
B482600202	D-04	PLATAFORMA
B482600203	D-04	PLATAFORMA
B482600265	D-04	PLATAFORMA
B482600267	D-04	PLATAFORMA
B482600457	D-04	PLATAFORMA
B482600462	D-04	PLATAFORMA
B482600465	D-04	PLATAFORMA
B482600466	D-04	PLATAFORMA
B482600468	D-04	PLATAFORMA
B482600472	D-04	PLATAFORMA
B482600474	D-04	PLATAFORMA
B482600475	D-04	PLATAFORMA
B482600476	D-04	PLATAFORMA
B482600477	D-04	PLATAFORMA
B482600478	D-04	PLATAFORMA
B482600482	D-04	PLATAFORMA
B482600483	D-04	PLATAFORMA
B482600484	D-04	PLATAFORMA
B482600485	D-04	PLATAFORMA
B482600486	D-04	PLATAFORMA
B482600487	D-04	PLATAFORMA
B482600495	D-04	PLATAFORMA
B482600496	D-04	PLATAFORMA
B482600497	D-04	PLATAFORMA
B482600498	D-04	PLATAFORMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 382/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 11 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 382/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	259.235
TOTAL			**259.235**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 358/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro de Nazaré, área II, a seguinte área entre os logradouros Avenida Presidente Costa e Silva e Avenida Vasco da Gama:

I - Bolsão, CEP 40.050-360, situado ao lado do Boteco do Caranguejo, com oferta de 82 (oitenta e duas) vagas;

II - Entrada pela Avenida Presidente Costa e Silva, defronte a Arena Fonte Nova, saída pela Avenida Vasco da Gama, sentido Sete Portas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Domingo - 07:00 às 00:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de nº 001/2012;

Art. 4 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO- INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
242458 / 2025	ELIAS SANTOS DE JESUS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 696/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEADSON SILVA RIBEIRO	PR63802/2025	T417600360	INDEFERIDO
ADRIANE STEPHANIE ROCHA DO SACRAMENTO	PR61846/2025	T114520179	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE DA SILVA DE ALMEIDA	PR63523/2025	T117401293	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE MUNIZ	PR65019/2025	T385500516	INDEFERIDO
BRUNO NASCIMENTO CORREIA	PR57255/2025	T138206529	INDEFERIDO
CARLA MAIRA DOS SANTOS	PR61582/2025	T396000782	INDEFERIDO
CAROLINE OLIVEIRA EVANGELISTA	PR65166/2025	T480712004	INDEFERIDO
CIRLENE SILVA DE JESUS	PR63695/2025	T391301060	INDEFERIDO
CLEDSON DOS SANTOS SOUZA	PR64309/2025	T228202580	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR61783/2025	R007084545	INDEFERIDO
EDMUNDO DE SENA PINTO	PR62213/2025	T421200886	INDEFERIDO
ESTÉFANO LEONARDO NASCIMENTO CARDOSO	PR64291/2025	T903005168	INDEFERIDO
FLAVIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	PR11187/2021	T897203081	INDEFERIDO
GREICE DANIELA ZAGO	PR65086/2025	T137908766	INDEFERIDO
JAIRO TRINDADE LOPES	PR61519/2025	T942403149	INDEFERIDO
JORGE WELTON SANTOS GUIMARAES	PR62312/2025	T114701620	INDEFERIDO
JORGE WELTON SANTOS GUIMARAES	PR62319/2025	T388400756	INDEFERIDO
JOSE ANGELO DA CRUZ MOTTA	PR64066/2025	M000253601	INDEFERIDO
JULIANA ALMEIDA SILVANY FAGUNDES	PR61743/2025	T954801969	INDEFERIDO
LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	PR64950/2025	T891100688	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR61832/2025	T421404083	INDEFERIDO
LOURIVAL DOS SANTOS	PR65030/2025	T887500201	INDEFERIDO
LUCE ALVES DA SILVA	PR62032/2025	T950302504	INDEFERIDO
LUCIANO BERNARDES DE ALMEIDA JUNIOR	PR11225/2021	R005613929	INDEFERIDO
MARVIN CAETANO SOUZA SILVA	PR63728/2025	T480602324	INDEFERIDO
MICHEL NEDER KALIL	PR64033/2025	T945007093	INDEFERIDO
PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS	PR61553/2025	T492102860	INDEFERIDO
RADIELSON SANTOS DE FREITAS	PR63999/2025	T492102603	INDEFERIDO
RAFAEL COUTO GUERRIERI BISNETO	PR65125/2025	T481006429	INDEFERIDO
RENILDO CARNEIRO CARDOSO	PR62560/2025	T952301832	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA XAVIER MASCARENHAS	PR65009/2025	T481715053	INDEFERIDO
ROSELY BARROSO PERRONI	PR61503/2025	T421404663	INDEFERIDO
TRUMAN DOS SANTOS GONZALEZ	PR63479/2025	T116812585	INDEFERIDO
URIEL RAMOS COSTA LAGO	PR63138/2025	T489412335	INDEFERIDO
VITOR VINICIUS NEVES DOS SANTOS	PR62066/2025	T889502215	INDEFERIDO
WESLEY SANTOS DE SA TORRES	PR62988/2025	R007106758	INDEFERIDO
ADRIANO SOARES DA SILVA	PR62342/2025	R007132950	DEFERIDO
ANDERSON SANTOS DO ESPIRITO SANTO	PR65053/2025	T903005699	DEFERIDO
ANDREIA CLARINDA CARMO LEITE	PR63540/2025	R007121428	DEFERIDO
ANDREIA CLARINDA CARMO LEITE	PR63586/2025	R007121826	DEFERIDO
BERENICE CAVALCANTE DE ARAUJO	PR61796/2025	R007073854	DEFERIDO
BRUNO SIQUEIRA	PR63597/2025	T420218703	DEFERIDO
ENDERSON ARAUJO PEDREIRA	PR64295/2025	T951301500	DEFERIDO
EREZITO DE ALMEIDA SILVA	PR61762/2025	T506301230	DEFERIDO
FABIO CARVALHO DA PAZ	PR64009/2025	T421403479	DEFERIDO
FELIPE GEOVANE DO PRADO MARA	PR61587/2025	T938400909	DEFERIDO
KARINE FERNANDES DOS SANTOS SILVA	PR62104/2025	T952404353	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR61891/2025	R007074908	DEFERIDO
MATEUS DOS SANYOS OLIVEIRA	PR62239/2025	R007137467	DEFERIDO
RAFAEL MATTOS PRAXEDES DE ABREU	PR61822/2025	T116323624	DEFERIDO
SABRINA DOS SANTOS MAIA	PR65172/2025	T142004907	DEFERIDO
WILLIAM ALABI	PR62100/2025	T421404885	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 035/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
88611/2024	4780	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ADV. LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL - OAB/PE 26.571	PROCEDENTE
26092/2023	0349	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. (ASSAÍ ATACADISTA)	ARQUIVAMENTO
142808/2021	4098	DROGARIA GILEADE LTDA-ME (DROGARIA SIÃO)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

Diretrizes de Serviços Iluminação Pública de Salvador

1 - FINALIDADE

Dispõe sobre os critérios técnicos que devem ser seguidos quando da elaboração de projetos de iluminação pública viária no município de Salvador-BA.

2 - JUSTIFICATIVAS

O presente documento substitui as Instruções Normativas 001/2017; 001/2018; 001/2021 – Diretrizes de Iluminação Pública de Salvador.

Para a elaboração de projetos de ampliação do sistema de iluminação pública de Salvador; considerando a necessidade de definição de critérios técnicos para avaliação de novos projetos de iluminação pública a serem executados no município de Salvador por terceiros; considerando a necessidade orientar tecnicamente e definir as condições e os procedimentos para a aprovação dos referidos projetos pela Prefeitura Municipal do Salvador-BA, a DSIP – Diretoria de Serviços de Iluminação Pública resolve publicar estas Diretrizes para Iluminação Pública.

3 - EXIGÊNCIA DE PROJETO E APLICABILIDADE

Todos os empreendimentos ou obras que venham a ser realizados no município de Salvador-BA, por entidade pública ou privada, a partir de projetos aprovados pelos setores competentes da administração municipal ou como resultante de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, e que impliquem na implantação, modificação, ampliação ou reforma do sistema viário, decorativa e de Iluminação Cênica deverá incluir no seu escopo a implantação ou reforma do sistema de Iluminação Pública do local.

A intervenção no sistema de Iluminação Pública deverá abranger as vias diretamente atingidas pela obra, além dos trechos complementares destas, de forma a se constituir num conjunto uniforme com os mesmos padrões técnicos e estéticos.

A empresa responsável pela execução da obra deverá apresentar projeto específico para aprovação da DSIP.

As diretrizes deste documento aplicam-se a todos os projetos de iluminação pública a serem implantados no município de Salvador-BA.

Observar as Normas Regulamentadoras (NR's) da área de Segurança do Trabalho e de aterramento elétrico relacionados a seguir.

4 - NORMAS TÉCNICAS

Os projetos e obras de ampliação do sistema de iluminação pública de Salvador-BA deverão estar em conformidade com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação. Além disso, deverão também obedecer à legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

Em especial destacamos os seguintes documentos:

- NBR 5410.2004	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5101.2024	Iluminação Viária – Procedimento
- NBR 5181.2013	Sistema de Iluminação de Túneis – Requisitos
- NBR IEC 62722-2-1	Desempenho de luminárias - Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED
- NBR IEC 60529	Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)
- IES LM-79-08	Approved Method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products
- IES LM-80-08	Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources
- IES TM-21-11	Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources
- NEOENERGIA COELBA	Normas de Fornecimento de Energia
- NR 10	Segurança em Instalações Elétricas

Quando em vigor, as luminárias utilizadas na rede de iluminação pública do município de Salvador deverão ser certificadas pelo INMETRO conforme portarias nº 20 de 15/02/2017 e nº 62 de 17/02/2022.

5 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

5.1 - A CLASSIFICAÇÃO LUMINOTÉCNICA DAS VIAS

Os projetos de iluminação de logradouros, como: ruas, avenidas, praças, passeios, etc., deverão utilizar como referência os parâmetros luminotécnicos definidos pela NBR 5101.2024 (Iluminação Viária – Procedimentos) de acordo com o tipo de via, observando o estabelecido no Anexo I.

A correlação entre as vias existentes e os parâmetros luminotécnicos a serem utilizados nos projetos deverá ser feita a partir da classificação viária definida no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

(PDDU) vigentes do município (vias arteriais, coletoras, expressas e locais), a qual é baseada na funcionalidade das vias conforme definido no Anexo I deste documento.

As novas vias para tráfego de veículos motorizados e/ou pedestres, incluindo becos e vielas, a serem implantadas deverão ser classificadas luminotecnicamente de acordo com os parâmetros adotados na NBR 5101.2024.

5.2 - OS PADRÕES DE MONTAGEM
5.2.1 - DAS LUMINÁRIAS
Os padrões de montagem das luminárias a serem utilizados nos projetos são dependentes da classificação luminotécnica das vias, porém, também condicionados a outros fatores como a existência ou não de rede de distribuição pública de energia e a importância das vias.

O padrão de montagem a ser utilizado nas vias poderá ser exclusivo para iluminação pública ou atrelado à rede de distribuição de energia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (NEOENERGIA COELBA), com configuração unilateral, bilateral simétrica ou alternada, ou no canteiro central.

Para as áreas de convivência (praças, jardins, parques, etc.), deverão ser levadas em consideração no projeto as questões estéticas e funcionais, não havendo padrões pré-definidos.

5.2.2 - DOS POSTES
Os padrões de montagem dos postes a serem utilizados nos projetos apresentam variações de acordo com o local de implantação, o terreno e os métodos de execução e manutenção dos mesmos. Os postes podem ser implantados das seguintes formas:

- Método de Engastamento
  - Solo/Terreno onde há possibilidade de escavação profunda (nível mínimo exigido pelo fabricante);
- Método de Flangeamento (com base)
  - Solo/Terreno onde não há possibilidade de escavação profunda (nível mínimo exigido pelo fabricante);
  - Estruturas de Viadutos com elevação de 40cm em relação do nível da área carroçável e entre as barreiras tipo New Jersey com um espaçamento mínimo de 60cm entre barreiras. Nesses casos, são utilizados chumbadores tipo parabolt com diâmetro (Ø) especificado pelo fabricante do poste.

5.2.3 - DO ACIONAMENTO DAS CARGAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
O acionamento das cargas de Iluminação Pública será feito a partir de relé fotoeletrônico para sistemas de medição de consumo estimado (onde não há relógio medidor exclusivo de IP) ou relógio programador (Interruptor horário), instalado no quadro de proteção e distribuição, atuando sobre os contatores magnéticos e controlando o horário de energização das cargas.

Importante salientar que, não deverá ser utilizado relé fotoeletrônico nas luminárias que estão instaladas em sistemas exclusivos de IP (onde o acionamento das cargas é realizado através de relógio programador). Nestes casos, utilizam-se shorting-cap's nas luminárias.

5.2.4 - DA MANEIRA DE INSTALAÇÃO DOS CABOS
Os cabos de alimentação devem ser instalados de forma a atender as prescrições da norma NBR 5410.2004 e de acordo com os seguintes critérios:
O conjunto de luminárias a serem instaladas nos postes da concessionária é factível energizar as cargas diretamente no circuito secundário da Concessionária de Energia Elétrica. No entanto, o projeto deverá informar a carga instalada diretamente na rede secundária da Concessionária a fim da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública de Salvador informar o consumo a mesma;
Os condutores deverão ser instalados em eletrodutos e/ou braços metálicos fixados em postes da Concessionária de Energia Elétrica e/ou exclusivos de Iluminação Pública;
Cada fase terá um condutor identificado com anilhas ou com cor adequada. Deverá ser providenciado para que um condutor de uma cor esteja associado a uma mesma fase em todos os circuitos. Serão utilizadas as seguintes cores para os condutores da classe 0,6/1kV: preto (fase A), marrom (fase B), cinza (fase C), azul (neutro) e verde (terra);
Os cabos de ligação entre o alimentador na caixa de passagem e o topo do poste deverão ser tripolares, sendo duas veias na cor preta (fases A, B ou C, de acordo com o indicado no projeto) e uma veia na cor verde (terra);
Nos casos em que os condutores forem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a instaladora/montadora pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor;
O lançamento e enfiação dos cabos deverão ser efetuados com os mesmos acondicionados em bobinas de madeira, posicionadas de modo a girar livremente sobre cavaletes metálicos;
A fim de facilitar o processo de enfiação, poderão ser usados lubrificantes inócuos à isolação termoplástica dos cabos (talco com água ou vaselina neutra).

5.2.4.1 - EMENDAS E CONEXÕES
As emendas deverão ser executadas após o processo de lançamento dos cabos, não podendo ser submetidas aos esforços mecânicos de puxamento dos mesmos.

Nas reduções de bitola dos cabos e derivações deverão ser utilizados conectores tipo parafuso fendido "Split Bolt" envolvidos por fita isolante de autofusão (EPR) e plástica (PVC) com transpasse de 1,5 vezes o tamanho do conector para cada lado.

Caso seja inevitável a utilização de emendas, as mesmas deverão ser executadas de acordo com o seguinte procedimento:
Desencapar o condutor derivado em aproximadamente 50 vezes seu diâmetro e o condutor principal em 10 vezes seu diâmetro, cuidando-se para não ferir os condutores;
Limpar os condutores nas regiões desencapadas usando canivete e depois lixando;
Enrolar a extremidade do condutor derivado sobre o principal apertando a última espira;
Limpar novamente as partes desencapadas e aplicar pasta desoxidante sobre a mesma;
Mergulhar a parte desencapada em cadinho com solda previamente derretida. Manter a emenda imóvel até que a solda se solidifique;
Recobrir emenda com fita isolante de auto fusão (EPR) de modo que cada volta cubra meia volta anterior e a fita cubra toda a emenda e a parte ainda isolada em aproximadamente 5 vezes o diâmetro do condutor principal;
Recobrir todo o conjunto com fita isolante plástica (PVC) mantendo o mesmo passo da fita de auto fusão e de forma a envolver a parte com fita de auto fusão e mais um pedaço dos condutores com aproximadamente 5 vezes o diâmetro do condutor principal.

As conexões e ligações dos condutores de baixa tensão deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita instalação e ótima condutividade elétrica.

As emendas deverão ser localizadas nas caixas de passagem, nos suportes ou no interior das luminárias, não devendo, em nenhuma hipótese, ser executadas ao longo do percurso ou no interior de eletrodutos e postes.

Deverão ser utilizados conectores tipo SCOTCHLOCK 2 ou similar nas emendas a serem efetuadas no interior dos suportes das luminárias. Após o aperto dos cabos, vedar os conectores com silicone e isolar a barra com fita isolante plástica (PVC).

Para conexões entre cabos de alumínio e cabos de cobre, deve-se obrigatoriamente utilizar conectores bimetálicos a fim de evitar a futura oxidação da emenda e manter o circuito em pleno funcionamento e eficiência.

Emendas com conectores perfurantes em circuitos subterrâneos são permanentemente proibidas.

5.2.4.2 - CABOS EM ELETRODUTOS
Para travessias de pistas ou locais com pavimentos especiais (concreto com acabamento em granito, pisos articulados, cobertura asfáltica, cerâmicas, etc.) os cabos deverão ser instalados em eletrodutos de PVC rígido ou PEAD flexível anti-chamas, a uma profundidade mínima de 70 cm (travessia de pista) ou 50 cm (áreas não carroçáveis), envolto em concreto magro 20x30cm em toda sua extensão, de forma a minimizar o impacto na pavimentação em caso de substituição dos mesmos.

As travessias de pistas deverão ser subterrâneas, em eletrodutos de PVC rígido ou PEAD flexível 4Ø e, além dos dutos com os devidos circuitos do projeto, deverá ser previsto 1 (um) eletroduto reserva no trecho em questão.

Os circuitos de distribuição para alimentação das cargas de Iluminação Pública deverão apresentar bitola mínima 4mm^2.

Conforme NBR 5410.2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), os circuitos deverão ser instalados em condutos não permissíveis à propagação de chama (conforme item acima), logo, **a Diretoria de Iluminação Pública de Salvador rejeita a instalações dos cabos em tubos de PVC responsáveis por distribuir e escoar água**;

Deverá ser provisionada a cobertura desta com vegetação (grama, paisagismo) a fim de evitar a visibilidade e, por conseguinte, dificultar a violação da infraestrutura.

5.2.4.3 - CABOS AÉREOS
A Diretoria de Serviços de Iluminação Pública de Salvador **não permite a instalação de condutores aéreos nos projetos de Iluminação Pública no Município**. Porém, em locais de elevado risco para a integridade das instalações e a critério exclusivo do analista de projetos da SEMOP/DSIP ou da fiscalização de obras da SEMOP/DSIP os condutores de alimentação poderão ser aéreos, fixados aos postes da rede de iluminação pública.

5.2.4.4 - CAIXAS DE PASSAGEM
Para evitar a incidência do furto de cabos e vandalismo, após a conclusão dos cabos e conexões, os mesmos deverão ser arrumados na parte inferior da caixa de passagem.

Após o comissionamento dos circuitos e energização das cargas, todas as caixas de passagem deverão ter os devidos tratamentos abaixo:

- Sobre os condutores que compõem os circuitos e conexões, acrescentar areia e gravilhão com a finalidade de garantir a possibilidade de execução de futuras manutenções, respeitando as normas estabelecidas na NBR 5410.2004;
- Na área interna até o encontro com o nível do solo, acrescentar concreto magro;
- Suas tampas deverão ser vedadas com concreto para dificultar sua abertura.

5.3 - IDENTIDADE CROMÁTICA
Os projetos de Iluminação Pública deverão considerar a utilização de Luminárias LED com Temperatura Correlata de Cor (TCC) conforme definição da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, em acordo com trechos da NBR 5101.2024.

5.4 - ATERRAMENTO
De acordo com a Norma NBR 5410.2004, vinculando aos serviços de Iluminação Pública, o aterramento das cargas se trata de um assunto imprescindível, as mesmas possuem maior fragilidade pois suas instalações são localizadas no ambiente externo, consequentemente gerando maior vulnerabilidade e contato com pedestres, animais etc.

Com o objetivo de garantir a segurança da população será necessário medição e relatório dos pontos de aterramento por amostragem de 10% do total do projeto em vias e locais de pouco acesso.

É obrigatório, em todos os pontos existentes, aferição e relatório de aterramento no quadro de medição, praças, campos, quadras, pontos próximos a parques infantis, áreas de atividade física e lazer e locais de acesso de pedestres.

Sendo assim, é de extrema importância as empresas as quais prestam serviços de Iluminação Pública para a cidade de Salvador, **observarem as seguintes tratativas em relação aos postes metálicos e luminárias/projetores a serem instalados**:

- Todas as cargas de Iluminação Pública deverão ser aterradas a fim de garantir a confiabilidade e segurança do projeto conforme normas vigentes.
- O aterramento deverá do tipo TT, conforme NBR 5410.2004, no qual se instala 1 (uma) haste de terra em cada carga realizando a proteção da mesma;
- Nos pontos de Iluminação Pública, instalados em locais onde não são possíveis a instalação das hastes de aterramento, deverão ser instalados duas hastes em cada extremidade do local e realizar a passagem do cabo de terra durante todo o trecho;
- Nos padrões de Medições de Energia Elétrica, a malha de terra deverá ser formada por três hastes de aterramento tipo copperweld Ø5/8"x3m, espaçadas entre si a uma distância de 3m, em formato linear ou trifólio.

Vale ressaltar, que as devidas diretrizes e responsabilidades sobre o aterramento, e podemos salientar a alta relevância do mesmo em todas as cargas instaladas. Sendo assim, principalmente nos locais de maior circulação de pedestres como Praças, ruas de acesso, dentre outros. Pois, em caso de acidentes devido ao não aterramento os responsáveis técnicos serão culpados pela situação que ocorrer em relação a algum indivíduo.

5.5 - ÁREAS ESPECIAIS
5.5.1 - ZONAS DE ORLA MARÍTIMA
Fica definido previamente que em **zonas de orla marítima,** os postes de iluminação pública deverão atender a seguinte especificação de material:

I - Poste em fibra de vidro cônico contínuo reto, com ou sem base (para locais de alta salinidade ou alto índice de corrosão);
II - A altura do poste e demais especificações (cor, esforço, tipo de base) deverá atender ao projeto de IP específico para cada obra.

Para projetos especiais, onde se faça necessária a utilização de postes com especificações diferentes destas supracitadas, deverá haver a consulta prévia e a expressa anuência da SEMOP/DSIP formalizada através de carta ou outro documento oficial.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.5.2 - ILUMINAÇÃO DE TÚNEIS
Para projetos de iluminação de túneis deverá ser utilizada como referência a norma NBR 5181.2013 – Sistemas de Iluminação de Túneis – Requisitos.

Para a iluminação de túneis somente serão aceitos projetores em tecnologia LED conforme especificações técnicas da norma vigente.

5.5.3 - OUTRAS ZONAS ESPECIAIS
Embora os critérios e parâmetros luminotécnicos definidos em norma sejam considerados como mínimos a serem atendidos, para certas áreas da cidade como Centro Histórico, zonas comerciais de grande importância em movimento de pessoas e veículos, praças de grande porte, áreas de atração turística etc., deverão ser levados em consideração critérios específicos, tais como: níveis superiores de iluminância em relação à norma, a utilização equipamentos com temperatura correlata de cor diversa do padrão adotado nesta Normativa, a utilização de postes e luminárias especiais, entre outros.

Desta forma, considerando a diversidade destes locais e as necessidades específicas de cada um deles, a SEMOP/DSIP deverá ser previamente consultada pelo projetista para definição dos parâmetros de projeto a serem seguidos.

5.5.4 - ILUMINAÇÃO CÊNICA
A iluminação cênica (iluminação de destaque) de prédios e monumentos históricos ou de interesse turístico deve ser realizada de acordo com projeto específico para este fim.

Além da documentação técnica básica, conforme definida no item 6 desta Normativa, o projeto deverá contemplar infografias contendo a simulação dos efeitos luminosos esperados. Além disso, o projeto deve ser elaborado respeitando as recomendações expressas na NBR 5101.2024.

5.5.5 - A NECESSIDADE DE MEDIÇÃO DE ENERGIA
Todos os projetos de redes elétricas exclusivas para iluminação pública deverão contar com medidor de consumo de energia através de padrões de medição conforme definido nos manuais de fornecimento de energia da NEOENERGIA COELBA.

Os padrões de medição deverão estar localizados preferencialmente em vias transversais à via principal a ser iluminada, de forma a minimizar o impacto visual, sendo vedada a sua instalação nos canteiros centrais das avenidas.

Os custos envolvidos na construção dos padrões de medição devem ser de responsabilidade da entidade responsável pela obra.

Para proteger os quadros de distribuição e medição contra choques mecânicos e, principalmente, das ações de vandalismos, deve ser instalada, de maneira obrigatória, uma grade de proteção à frente dos mesmos, de forma que os protejam. Porém, deve-se atentar para que a leitura do medidor não seja bloqueada ou invalidada. Um modelo para esta grade encontra-se no Anexo I.

5.5.6 - A EXCLUSIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
É expressamente proibida a utilização dos postes ou suportes do sistema exclusivo de iluminação pública para fixação de acessórios, redes ou cabos destinados a outros usos, tais como: telecomunicação, propaganda, ancoragem de cabos de sustentação etc.

5.6 - CADASTRO
Novos pontos no Cadastro de Iluminação Pública (base de dados georreferenciados disponibilizada pela Prefeitura para fins de identificação do ponto de iluminação). Também deverão ser consideradas as exclusões do cadastro por conta da retirada de postes do sistema de iluminação pública existente.

Deverão ser informadas as características principais dos diversos elementos que compõem os novos pontos de iluminação pública, com no mínimo os seguintes atributos por poste:
1. Coordenadas Geográficas em graus decimais do poste;
2. Coordenadas Geográficas em graus decimais do quadro de medição e controle;
3. Região Administrativa;
4. Logradouro e Código do Logradouro (código LOUOS/PMS);
5. Bairro;
6. Código de identificação do poste;
7. Código do transformador (referência elétrica);
8. Refletor 1 a 6;
8.1. Fabricante;
8.2. Modelo;
8.3. Data de instalação;
8.4. Potência;
8.5. Fabricante do relé fotoelétrico;
8.6. Data de instalação do relé fotoelétrico;
9. Luminárias 1 a 6:
9.1. Fabricante;
9.2. Modelo;
9.3. Data de instalação da luminária;
9.4. Potência da lâmpada;
9.5. Fabricante do relé fotoelétrico;
9.6. Data de instalação do relé fotoelétrico;
10. Propriedade do poste (PMS ou CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA);
11. Dados do Poste (se poste CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA)
11.1. Modelo;
11.2. Tipo de material;
11.3. Comprimento dos braços.
12. Dados do Poste (se poste PMS)
12.1. Modelo;
12.2. Tipo de material;
12.3. Altura;
12.4. Comprimento dos braços;
12.5. Cor.
13. Faturamento (medido / não medido);
14. Código de identificação do quadro medição e controle;
15. Nº do medidor da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA;
16. TELEGESTÃO (sim ou não);
17. Fotografia panorâmica do conjunto poste/luminárias em formato JPG, resolução mínima 8MPX.

Os dados dos novos equipamentos instalados deverão ser incorporados ao Cadastro da Iluminação Pública diretamente pela equipe de obras através de receptores GPS móvel com capacidade de importação e exportação dos arquivos em formato. GIS.
Todos os dados coletados deverão ser processados na empresa através de softwares específicos, exportados em forma de base de dados formato GIS compatível com o programa da Concessionária de Energia, e encaminhados à DSIP para que sejam consolidados em um banco de dados único. Estes dados serão posteriormente encaminhados pela DSIP à Concessionária de Energia para atualização.

Para medições de obras de terceiros, se aplica o processo de mudança de titularidade. Para isso, o relógio medidor da Concessionária de Energia deve estar ligado e em pleno funcionamento. O órgão ou empresa responsável pela obra deverá apresentar carta solicitando a mudança de titularidade com o número do medidor e contas devidamente quitadas e atualizadas.

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Para os novos postes implantados, além da inclusão dos pontos no Cadastro de Iluminação Pública, deverá ser instalada etiqueta de identificação conforme padrão definido pela DSIP.

Será de responsabilidade da Prefeitura a atualização da base cadastral da DSIP e o envio para a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA Concessionária de Energia dos dados alterados / complementados.

IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS

Para fins de operação, o painel e os dispositivos de comando e sinalização deverão ser identificados por plaquetas de acrílico, instaladas na parte frontal do mesmo, onde será inscrita a numeração do Conjunto ou legenda identificadora, além de identificação e indicação da função de todos os dispositivos de comando e sinalização.

Estas plaquetas deverão ser indeléveis e só serão destacadas com as suas destruições. Deverá acompanhar o projeto dos quadros uma lista completa de todas as plaquetas, para aprovação pelo cliente.

Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente à umidade.

O conjunto deve vir acompanhado no seu interior, do desenho do seu Diagrama Unifilar Simplificado, com as características dos equipamentos de proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

Nos casos em que o ponto sob intervenção não esteja ainda cadastrado, além da complementação do Cadastro de Iluminação Pública deverá ser instalada etiqueta de identificação no poste, conforme padrão definido pela DSIP.

Nos casos em que exista etiqueta de identificação e está se encontre danificada, a mesma deverá ser retirada e substituída por uma nova, de acordo com o padrão definido pela DSIP.

A incorporação / atualização dos dados do Cadastro de Iluminação Pública, quando de quaisquer intervenções em quaisquer componentes do ponto, não fará jus a nenhum tipo de remuneração.

6 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos de rede de iluminação pública a serem implantados no município de Salvador deverão ser aprovados pela SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública através da DSIP – Diretoria de Iluminação Pública.

A aprovação do projeto é a condição inicial para o acompanhamento da obra pela SEMOP, e posterior aceitação da mesma, incluindo a anuência para ligação dos medidores de energia em nome da Prefeitura de Salvador.

Após a aprovação do projeto e antes de iniciar a obra de implantação, a DSIP deverá ser informada pelo instalador através de carta protocolada no órgão para que seja feito o acompanhamento da obra através da sua equipe técnica.

A aprovação do projeto não implica na aceitação da obra, a qual deverá se efetivar em função da conformidade com o projeto, da qualidade da execução, da qualidade dos materiais empregados, da entrega do "as built" dos desenhos do projeto e da emissão de Certificado de Garantia da obra por parte do instalador/construtor.

A DSIP deverá apresentar parecer sobre o projeto no prazo máximo de 30 dias corridos após a entrega de todos os documentos relacionados abaixo, podendo ser exigidas a critério do analista, modificações ou adequações de projeto, novas informações ou informações complementares para subsidiar o parecer final.

Em caso de necessidade de alterações ou apresentação de informações complementares será aplicável novo prazo de 30 dias para emissão de novo parecer até a emissão de parecer final.

6.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E ENTREGA DE OBRA
Para a aprovação do projeto será necessário apresentar a seguinte documentação em forma digital em endereço eletrônico estabelecido por esta DSIP (sepla.projetos@salvador.ba.gov.br) em mídia compatível:

I - Carta de encaminhamento do projeto contendo, entre outras informações, o endereço do local de implantação, os nomes do proprietário e do responsável técnico com respectivos telefones de contato, a previsão de início e término da obra;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;
III - Memorial Descritivo;
IV - Especificações Técnicas dos materiais;
V - Memória de Cálculo Luminotécnico para os trechos típicos do projeto desenvolvida no software DIALux, incluindo os arquivos de dados dos estudos;
VI - Desenhos do projeto sendo a cópia eletrônica em formato ".dwg" (planta baixa, diagramas elétricos, detalhes gerais);
VII - Arquivos fotométricos de todas as luminárias utilizadas no projeto, em formato ".ies" ou ."ldt";
VIII - Certificado de ensaio do LED utilizado na luminária conforme norma IESNA LM 80-08; Certificado de ensaio da luminária conforme norma IESNA LM 79-08; Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado o procedimento IESNA TM 21-08;
IX - Certificado de ensaio de dimensões e esforço dos postes; certificado de absorção de água; certificado de inflamabilidade; certificado de resistência à flexão; certificado de rigidez dielétrica; certificado de resistência a tração e alongamento; certificado de resistência ao trilhamento elétrico;
X - Amostra das luminárias e projetores;
XI - Cronograma de execução da obra IP, contando em dias a partir da data de INÍCIO da obra IP em acordo com aprovação do projeto.

Para o procedimento de aceitação da obra será necessário apresentar a seguinte documentação em forma digital em endereço eletrônico estabelecido por esta DSIP (sepla.projetos@salvador.ba.gov.br) em mídia compatível:

I - "As built" dos desenhos de projeto contendo todas as modificações implantadas em relação ao projeto aprovado;
II - Notas Fiscais de compra dos postes, luminárias e projetores para fins de garantia;
III - Certificado de Garantia atestando a qualidade de execução da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento da mesma pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a

partir da data de recebimento da obra pela Prefeitura, sem prejuízo dos prazos de garantia dos materiais conforme Especificações Técnicas expressas no Anexo I;
IV - Caso haja pendência de Obra, como o não atendimento às normas ou itens faltantes em relação ao projeto, será emitido um Documento denominado "Punch -list" contendo as pendências de obra e os prazos para conclusão. Somente após a eliminação das pendências, será emitido pela SEMOP/DSIP o Atesto de Recebimento de Obra.

A prefeitura deverá emitir uma Carta de Aceite atestando o recebimento da obra e uma Carta de Anuência autorizando a NEOENERGIA COELBA a transferir a propriedade dos medidores de energia do sistema de iluminação pública para a Prefeitura Municipal do Salvador.

ANEXO 1 – Requisitos e Especificações Técnicas

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025
Diretrizes de Serviços Iluminação Pública de Salvador

1 - A HIERARQUIA DAS VIAS E OS REQUISITOS LUMINOTÉCNICOS
Os projetos de iluminação de logradouros, como ruas, avenidas, praças, passeios etc., deverão utilizar como referência os parâmetros luminotécnicos da NBR 5101.2024, que classifica as vias para tráfego de veículos motorizados em M1, M2, M3, M4, M5 e M6, para áreas de conflito em C0, C1, C2, C3, C4 e C5 e tráfego de pedestres em P1, P2, P3, P4, P5 e P6. Desta forma os projetos deverão atender aos seguintes níveis de iluminância, luminância e uniformidade:

Tabela 01 – Requisitos de iluminação para a classe iluminação M

Classes de iluminação	Superfície da via			Incremento de limiar	Iluminâncias adjacentes à via
	$L_{méd}$ (cd/m²) (mínimo mantido)	$U_o \geq$	$U_L \geq$	f_{TI} (%) ≤	EIR ≥
M1	2,00	0,40	0,65	14	0,45
M2	1,50	0,40	0,65	14	0,45
M3	1,00	0,40	0,60	15	0,45
M4	0,75	0,40	0,60	16	0,45
M5	0,50	0,35	0,35	16	0,45
M6	0,30	0,35	0,35	16	0,45

Tabela 02 – Requisitos de iluminação para a classe iluminação C (área de conflito)

Classes de iluminação	Iluminância		Incremento de limiar
	$E_{méd} \geq$ (lx) (mínimo mantido)	U_o (E) ≥	f_{TI} (%) ≤
C0	50	0,38	14
C1	30	0,38	14
C2	20	0,28	14
C3	15	0,18	15
C4	10	0,18	16
C5	7,5	0,18	16

Caso os índices não sejam alcançados quando o espaçamento entre postes estiver previamente definido, em função da existência dos mesmos, esta exigência poderá ser dispensada a critério da SEMOP/DSIP.

Para a adequação de becos, vielas e áreas de uso por pedestres o projeto deverá atender aos seguintes níveis previstos na NBR 5101.2024:

Tabela 03 – Requisitos de iluminação para a classe iluminação P

Classes de iluminação	Iluminância média horizontal E (lx) (mínimo mantido)	Iluminância mínima horizontal E (lx) (mantido)	Se necessidades adicionais para reconhecimento facial forem requeridas
			Iluminância vertical mínima E (lx) (mantido)
P1	20	4,0	6,0
P2	15	3,0	5,0
P3	10	2,0	3,0
P4	7,5	1,5	2,5
P5	5,0	1,0	1,5
P6	3,0	0,6	1,0

Recomenda-se que os valores de iluminância média horizontal (mantidos) não excedam o valor indicado para a respectiva classe multiplicado por 1,5. Nos casos em que os valores de iluminância média horizontal (mantidos) forem maiores do que o valor da classe multiplicado por 1,5, a uniformidade deve ser ≥ 0,20. Nas vias de uso exclusivo de pedestres, como calçadões, a uniformidade deve ser ≥ 0,30.

A determinação de classificação de vias para tráfego de veículos motorizados, áreas de conflito e áreas para tráfego de pedestres deve ser avaliada de acordo com os parâmetros e valores de ponderações expressos em norma NBR 5101.2024.

Para o cálculo dos parâmetros de Luminância e Iluminância previstos deverá ser considerado no projeto um fator de manutenção que incorpore a depreciação natural dos equipamentos de iluminação, a degradação do fluxo luminoso e seu tempo estimado de manutenção.

Os fatores a serem considerados são os seguintes:

FM = FMLL x FML x FMS x FSL

Onde:

FM = Fator de Manutenção
FMLL = Fator de manutenção dos lúmens da lâmpada LED para 50.000h a 35°C com um índice de falhas não superior a 10% (LxB10, 50.000h @ 35°C)
FML = Fator de manutenção da luminária
FMS = Fator de correção de sujeira da luminária
FSL = Fator de sobrevivência da lâmpada

O FMLL é o percentual de lúmens mantidos pelos LED's e deverá ser informado pelo fabricante com base em dados de ensaios previstos nas normas IESNA LM-80 ou IEC 62717, extrapolados a partir do procedimento IESNA TM-21-11 para 50.000h de uso a 35°C de temperatura ambiente, com um índice de falhas não superior a 10% (LxB10, 50.000h @ 35°C).

O FML é relativo às perdas devidas à ótica e à temperatura de operação dos LED's, resultando nos lúmens efetivos disponibilizados pela luminária. Caso os lúmens informados sejam os efetivos este fator deverá ser 1,00.

O FMS tem relação com o grau de poluição do ambiente onde está instalada a luminária e a frequência de manutenção (limpeza) da superfície refletora. Para vias urbanas e frequência de manutenção de 3 anos o FMS considerado deverá ser no máximo igual a 0,9.

O FSL diz respeito ao índice de sobrevivência do corpo ótico da luminária. Ou seja, o percentual de ocorrência de manutenção devido à problemas provenientes diretamente do corpo ótico da luminária.

Os fatores de manutenção considerados no projeto deverão ser tecnicamente justificados com base nos parâmetros acima ou em publicação técnica a ser apresentada.

2 - REQUISITOS MÍNIMOS CAMPOS, QUADRAS, PRAÇAS E PARQUES

A Diretoria de Serviços de Iluminação Pública de Salvador, conforme tabela abaixo, informa os requisitos luminotécnicos mínimos a serem aplicados a campos, quadras e praças:

Tabela 04 – Requisitos de iluminação mínimos exigidos

Mobiliário	Iluminância média (lx)	Uniformidade mínima (Uo)
Campos/Quadras	100	0,40
Praças/Parques	50	0,30

Os requisitos luminotécnicos mínimos para campos/quadras conforme tabela acima são relacionados a prática de esportes no modelo recreativo. No entanto, para atividades esportivas relacionadas a práticas profissionais os projetos deverão proceder quanto a normas vigentes.

3 - FAIXAS DE PEDESTRES

Faixas de pedestres não situadas em interseção de vias, deve-se adotar um valor de iluminância vertical média igual ou superior a 20 lux, medido a 1,5 m de altura da superfície da via.
Deverá ser adotado um valor de iluminância vertical média igual ou superior a 30 lux em algumas situações:

a) Existir a possibilidade de ofuscamento causado pelo brilho dos faróis dos veículos transitando em sentidos opostos;
b) A faixa de pedestres estiver localizada em uma área com altos níveis de luminância ambiente;
c) A passagem ou faixa de pedestres estiver localizada em um cruzamento iluminado.

4 - CONJUNTO LED

Segue abaixo a relação dos conjuntos de LED instalados nas luminárias que podem ser utilizadas no parque de iluminação pública do município de Salvador:

i. LED em módulos do tipo SMD;

Como regra geral, os novos projetos de iluminação pública deverão considerar a utilização de luminárias com temperatura correlata de cor (TCC) entre 3.000 K e 5.000 K.

As luminárias utilizadas em novos projetos deverão apresentar índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70%.

5 - REQUISITOS MÍNIMOS – LUMINÁRIAS VIÁRIAS

As luminárias a serem utilizadas nos projetos e obras de iluminação pública no município do Salvador devem ser fechadas, apropriadas para iluminação pública e em conformidade com a NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

Adicionalmente, para as luminárias LED as características elétricas, óticas e de desempenho devem atender às normas NBR IEC 62722-2-1 e IEC 62717 e aos procedimentos e métodos de medição IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IES TM-21-11.

Abaixo seguem as especificações mínimas que devem ser atendidas pelos equipamentos:

Item	Descrição
Corpo	Alumínio Injetado
Tampa - se houver	Chapa de alumínio injetado ou policarbonato com proteção UV
Acessório	Tomada para acoplamento do sistema de telegestão padrão ANSI-C136.41, 7 pinos
Driver	*Incorporado à luminária: THD ≤ 10%. *Fator de potência > 0,92
Pintura	Eletrostática de poliéster em pó na cor cinza com proteção UV. No caso de utilização de outra cor, esta deve ser aprovada pela DSIP.
Montagem	Em topo de poste, braço ou estrutura decorativa, diâmetros de 45 a 60,3mm
Difusor/Protetor	Vidro ou Policarbonato
Índice de Resistência a Impacto (IK)	08 ou superior
Índice de Proteção (IP)	*Bloco ótico: IP 66 ou superior *Driver: IP 66 ou superior
Temperatura Correlata de Cor (TCC)	3000K-4000K-5000K

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Manutenção do Fluxo Luminoso	Mínimo de 70% após 65.000h de uso para temperatura ambiente máxima 35°C (L70 conforme IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IESNA TM-21)
Protetor de Contra Surto	Sim, 10kV / 12kA
Eficácia Luminosa Total	Mín. 140 lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária)
Tensão/Frequência Nominal da Rede de Alimentação	90 a 305V / 60Hz
Fator de Potência Nominal do Conjunto	Mín. 0,92
Distorção Harmônica de Corrente do Conjunto (THD)	Máx. 10%
Curva Fotométrica	*Distribuição Longitudinal: Curta, Média ou Longa *Distribuição Transversal: Tipos I, II e III *Controle de Distribuição de intensidade Luminosa: Totalmente Limitada ou Limitada
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Mín. 70%
Identificação da Luminária e Potência	Devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento
Cabos	Os cabos de ligação dos elementos internos à luminária devem ser em cobre, flexíveis, bitola mínima 1,0 mm², classe de isolação 450/750V
Condições Ambientais	*Temperaturas permissíveis durante o serviço: +10 a +45°C; *Umidade relativa média anual: 80%. *Umidade relativa máxima: 90% *Altitude: Inferior a 1000m *Ambiente: Próximo ao mar, com alta agressividade e alto risco de deterioração
Acabamento	Todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo
Controlador para Telegestão	As luminárias devem permitir a instalação de dispositivo controlador para telegestão
Dimerização	A luminária deve permitir a dimerização de 0 a 100% do seu fluxo luminoso

As luminárias viárias LED deverão ser devidamente certificadas e possuir suas situações de avaliação de conformidade ativas pelo órgão regulador INMETRO.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS – PROJETORES

Os projetores a serem utilizadas nos projetos e obras de iluminação pública no município do Salvador devem ser fechados, apropriados para iluminação pública e em conformidade com a NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

Adicionalmente, para os projetores LED as características elétricas, óticas e de desempenho devem atender às normas NBR IEC 62722-2-1 e IEC 62717 e aos procedimentos e métodos de medição IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IES TM-21-11.

Item	Descrição
Corpo	Alumínio Injetado ou Alumínio Naval
Tampa - se houver	Chapa de alumínio injetado ou alumínio naval ou policarbonato com proteção UV
Acessório	Tomada para acoplamento do sistema de telegestão padrão ANSI-C136.41, 7 pinos
Driver	*Incorporado à luminária: THD ≤ 10%. *Fator de potência > 0,92
Pintura	Eletrostática de poliéster em pó na cor cinza com proteção UV. No caso de utilização de outra cor, esta deve ser aprovada pela DSIP.
Montagem	Suporte com regulagem de inclinação de 180 graus (mínimo)
Difusor/Protetor	Vidro ou Policarbonato
Índice de Resistência a Impacto (IK)	08 ou superior
Índice de Proteção (IP)	*Bloco ótico: IP 66 ou superior *Driver: IP 66 ou superior
Temperatura Correlata de Cor (TCC)	4000K-5000K
Manutenção do Fluxo Luminoso	Mínimo de 70% após 65.000h de uso para temperatura ambiente máxima 35°C (L70 conforme IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IESNA TM-21)
Protetor de Contra Surto	Sim, 10kV / 12kA
Eficácia Luminosa Total	Mín. 140 lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária)
Tensão/Frequência Nominal da Rede de Alimentação	90 a 305V / 60Hz
Fator de Potência Nominal do Conjunto	Mín. 0,92
Distorção Harmônica de Corrente do Conjunto (THD)	Máx. 10%
Curva Fotométrica	Facho (Ângulo de Abertura): 30°, 60° e 90°
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Mín. 70%
Identificação da Luminária e Potência	Devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento
Cabos	Os cabos de ligação dos elementos internos à luminária devem ser em cobre, flexíveis, bitola mínima 1,0 mm², classe de isolação 450/750V
Condições Ambientais	*Temperaturas permissíveis durante o serviço: +10 a +45°C; *Umidade relativa média anual: 80%. *Umidade relativa máxima: 90% *Altitude: Inferior a 1000m *Ambiente: Próximo ao mar, com alta agressividade e alto risco de deterioração
Acabamento	Todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo
Controlador para Telegestão	As luminárias devem permitir a instalação de dispositivo controlador para telegestão
Dimerização	O projetor deve permitir a dimerização de 0 a 100% do seu fluxo luminoso

Os projetores LED deverão ser devidamente certificados e possuir suas situações de avaliação de conformidade ativas pelo órgão regulador INMETRO.

7 - REQUISITOS MÍNIMOS – LUMINÁRIAS DECORATIVAS

As luminárias a serem utilizadas nos projetos e obras de iluminação pública no município do Salvador devem ser fechadas, apropriadas para iluminação pública e em conformidade com a NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

Adicionalmente, para as luminárias LED as características elétricas, óticas e de desempenho devem atender às normas NBR IEC 62722-2-1 e IEC 62717 e aos procedimentos e métodos de medição IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IES TM-21-11.

Item	Descrição
Corpo	Alumínio Injetado
Tampa - se houver	Chapa de alumínio injetado ou policarbonato com proteção UV
Acessório (Item Opcional)	Tomada para acoplamento do sistema de telegestão padrão ANSI-C136.41, 7 pinos
Driver	*Incorporado à luminária: THD ≤ 10%. *Fator de potência > 0,92
Pintura	Eletrostática de poliéster em pó na cor cinza com proteção UV. No caso de utilização de outra cor, esta deve ser aprovada pela DSIP.
Montagem	Em topo de poste ou estrutura decorativa, diâmetros de 45 a 60,3mm
Difusor/Protetor	Vidro ou Policarbonato
Índice de Resistência a Impacto (IK)	08 ou superior
Índice de Proteção (IP)	*Bloco ótico: IP 66 ou superior *Driver: IP 66 ou superior
Temperatura Correlata de Cor (TCC)	2700K-3000K-4000K-5000K
Manutenção do Fluxo Luminoso	Mínimo de 70% após 65.000h de uso para temperatura ambiente máxima 35°C (L70 conforme IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IESNA TM-21)
Protetor de Contra Surto	Sim, 10kV / 12kA
Eficácia Luminosa Total	Mín. 120 lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária)
Tensão/Frequência Nominal da Rede de Alimentação	90 a 305V / 60Hz
Fator de Potência Nominal do Conjunto	Mín. 0,92
Distorção Harmônica de Corrente do Conjunto (THD)	Máx. 10%
Curva Fotométrica	Distribuição: Simétrica ou Assimétrica
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Mín. 70%
Identificação da Luminária e Potência	Devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento
Cabos	Os cabos de ligação dos elementos internos à luminária devem ser em cobre, flexíveis, bitola mínima 1,0 mm², classe de isolação 450/750V
Condições Ambientais	*Temperaturas permissíveis durante o serviço: +10 a +45°C; *Umidade relativa média anual: 80%. *Umidade relativa máxima: 90% *Altitude: Inferior a 1000m *Ambiente: Próximo ao mar, com alta agressividade e alto risco de deterioração
Acabamento	Todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo
Controlador para Telegestão (Item Opcional)	As luminárias devem permitir a instalação de dispositivo controlador para telegestão
Dimerização	A luminária deve permitir a dimerização de 0 a 100% do seu fluxo luminoso

8 - REQUISITOS MÍNIMOS – LUMINÁRIAS COLONIAIS

As luminárias a serem utilizadas nos projetos e obras de iluminação pública no município do Salvador devem ser fechadas, apropriadas para iluminação pública e em conformidade com a NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

Adicionalmente, para as luminárias LED as características elétricas, óticas e de desempenho devem atender às normas NBR IEC 62722-2-1 e IEC 62717 e aos procedimentos e métodos de medição IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IES TM-21-11.

Item	Descrição
Corpo	Alumínio Injetado
Tampa - se houver	Chapa de alumínio injetado ou policarbonato com proteção UV

Acessório (Item Opcional)	Tomada para acoplamento do sistema de telegestão padrão ANSI-C136.41, 7 pinos
Driver	*Incorporado à luminária: THD ≤ 10%. *Fator de potência > 0,92
Pintura	Eletrostática de poliéster em pó na cor preta com proteção UV. No caso de utilização de outra cor, esta deve ser aprovada pela DSIP.
Montagem	Em topo de poste ou estrutura decorativa, diâmetros de 45 a 60,3mm
Difusor/Protetor	Vidro ou Policarbonato
Índice de Resistência a Impacto (IK)	08 ou superior
Índice de Proteção (IP)	*Bloco ótico: IP 66 ou superior *Driver: IP 66 ou superior
Temperatura Correlata de Cor (TCC)	2700K-3000K-4000K-5000K
Manutenção do Fluxo Luminoso	Mínimo de 70% após 65.000h de uso para temperatura ambiente máxima 35°C (L70 conforme IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IESNA TM-21)
Protetor de Contra Surto	Sim, 10kV / 12kA
Eficácia Luminosa Total	Mín. 90 lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária)
Tensão/Frequência Nominal da Rede de Alimentação	90 a 305V / 60Hz
Fator de Potência Nominal do Conjunto	Mín. 0,92
Distorção Harmônica de Corrente do Conjunto (THD)	Máx. 10%
Curva Fotométrica	Distribuição: Simétrica ou Assimétrica
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Mín. 70%
Identificação da Luminária e Potência	Devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento
Cabos	Os cabos de ligação dos elementos internos à luminária devem ser em cobre, flexíveis, bitola mínima 1,0 mm², classe de isolação 450/750V
Condições Ambientais	*Temperaturas permissíveis durante o serviço: +10 a +45°C; *Umidade relativa média anual: 80%. *Umidade relativa máxima: 90% *Altitude: Inferior a 1000m *Ambiente: Próximo ao mar, com alta agressividade e alto risco de deterioração
Acabamento	Todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo
Controlador para Telegestão (Item Opcional)	As luminárias devem permitir a instalação de dispositivo controlador para telegestão
Dimerização	A luminária deve permitir a dimerização de 0 a 100% do seu fluxo luminoso

9 - REQUISITOS MÍNIMOS – LUMINÁRIAS PARA PASSARELAS

As luminárias a serem utilizadas nos projetos e obras de iluminação pública no município do Salvador devem ser fechadas, apropriadas para iluminação pública e em conformidade com a NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

Adicionalmente, para as luminárias LED as características elétricas, óticas e de desempenho devem atender às normas NBR IEC 62722-2-1 e IEC 62717 e aos procedimentos e métodos de medição IESNA LM-79, IESNA LM-80 e IES TM-21-11.

Item	Descrição
Corpo	*Luminária hermétrica linear ou tubular. *Alumínio Injetado. No caso de utilização de outra material, este deve ser aprovado pela DSIP.
Tampa - se houver	Chapa de alumínio injetado ou policarbonato com proteção UV. No caso de utilização de outra material, este deve ser aprovado pela DSIP.
Driver (Modelos com Driver incorporado)	*Incorporado à luminária: THD ≤ 10% *Fator de potência > 0,92
Pintura	Eletrostática de poliéster em pó na cor cinza com proteção UV. No caso de utilização de outra cor, esta deve ser aprovada pela DSIP.
Montagem	Em estrutura metálica da passarela sob grade de proteção soldada
Difusor/Protetor	Vidro ou Policarbonato
Índice de Resistência a Impacto (IK)	08 ou superior
Índice de Proteção (IP)	*Bloco ótico: IP 66 ou superior *Driver: IP 66 ou superior
Temperatura Correlata de Cor (TCC)	4000K-5000K
Eficácia Luminosa Total	Mín. 90 lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária)
Tensão/Frequência Nominal da Rede de Alimentação	90 a 305V / 60Hz
Fator de Potência Nominal do Conjunto	Mín. 0,92
Distorção Harmônica de Corrente do Conjunto (THD)	Máx. 10%
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	Mín. 70%
Identificação da Luminária e Potência	Devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária a marca e o modelo do equipamento
Cabos	Os cabos de ligação dos elementos internos à luminária devem ser em cobre, flexíveis, bitola mínima 1,0 mm², classe de isolação 450/750V
Condições Ambientais	*Temperaturas permissíveis durante o serviço: +10 a +45°C; *Umidade relativa média anual: 80%. *Umidade relativa máxima: 90% *Altitude: Inferior a 1000m *Ambiente: Próximo ao mar, com alta agressividade e alto risco de deterioração

10 - REQUISITOS MÍNIMOS - POSTES E SUPORTES

No sistema de iluminação pública de Salvador poderão ser utilizados os seguintes tipos de postes:

Item	Descrição
Material	*Aço *Fibra de Vidro *Concreto (R ou DT)
Tipo	*Cônico contínuo reto *Conicidade reduzida
Método de Instalação	*Engastamento *Flangeamento (com base)
Altura	Mín. 3m úteis - 16 úteis
Carga Nominal de Trabalho (Esforço)	*Mín. 50 daN (3-4m úteis) *Mín. 80 daN (5-9m úteis) *Mín. 130 daN (10-14m úteis) *Mín. 160 daN (15-16m úteis)
Pintura	*Metálico: Duas demãos de poliuretano acrílico (Norma Petrobrás N2677), com pintura na cor branca, espessura mínima por demão seca 25 µm *Fibra: Gel coat na cor branca conforme padrão da PMS
Fixação	Material em aço inox (parafusos)

Os postes em aço devem atender às especificações da norma ABNT NBR 6323.2016 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação; os postes em fibra de vidro devem atender às especificações da norma ABNT NBR 16989.2021 – Postes de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV); e os postes em concreto devem atender às especificações da norma ABNT NBR 8451-1.2020 – Postes de concreto armado – Parte1: Requisitos.
Os postes em aço deverão ter acabamento em pintura de alto brilho e alta resistência ao intemperismo, aplicada sobre base (primer) adequada para superfícies em aço galvanizado. A cor do acabamento deverá ser definida pela DSIP.

Abaixo segue padrão mínimo de sistema de pintura a ser adotado:

* Descrição	Acabamento em alto brilho e alta resistência ao intemperismo
* Substrato	Aço galvanizado
* Preparo da superfície	
– Limpeza	Lavagem, lixamento, escova e desengraxe
– Base	Tinta de aderência tipo epóxi isocianato conforme norma Petrobrás N2198 com espessura mínima a seco de 15 µm a 20 µm
* Acabamento	Duas demãos de poliuretano acrílico conforme norma Petrobrás N2677, espessura mínima por demão seca 25 µm
* Cor do acabamento	A ser definida pela SEMOP
* Garantia	Mín. 10 (dez) anos

Item	Descrição
Material	*Aço *Fibra de Vidro
Tipo	*Topo *Braço *Decorativa Sextante *Decorativa Topo/Braço
Fixação	Material em aço inox (parafusos)
Pintura	*Metálico: Duas demãos de poliuretano acrílico (Norma Petrobrás N2677), com pintura na cor branca, espessura mínima por demão seca 25 µm *Fibra: Gel coat na cor branca conforme padrão da PMS
Espessuras e Configurações	
Topo	*01 (uma) pétala *02 (duas) pétalas *03 (três) pétalas *04 (quatro) pétalas
Braço	*500mm *1000mm *2000mm *3000mm
Decorativa Tipo Sextante	*01 (uma) luminária *02 (duas) luminárias lado a lado *02 (duas) luminárias dispostas a 180° *03 (três) luminárias, sendo 02 (duas) lado a lado e 01 (uma) disposta a 180° *04 (quatro) luminárias, sendo 02 (duas) lado a lado dispostas a 180° a 02 (duas) lado a lado
Decorativa Tipo Topo/Braço	*01 (uma) luminária em braço de 1500mm

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Obs.: As dimensões dos braços e estruturas deverão ser dimensionadas de acordo com as especificações dos postes e/ou conforme projeto.	

Quanto aos postes decorativos, deverá ser adotado como regra geral os principais modelos utilizados na cidade apresentados neste Anexo. Os demais modelos de postes decorativos existentes na cidade poderão ser utilizados para substituição ou complementação de pontos. A utilização de outro modelo não convencional em novas avenidas necessitará de autorização prévia da DSIP.

Deverá ser previsto em projeto o reforço da fundação para postes engastados ou com base, quando aplicável, em função de características particulares do local da instalação, de forma a garantir a estabilidade estrutural dos mesmos, conforme apresentado neste Anexo.

Quando o sistema de iluminação pública estiver atrelado aos postes da rede de distribuição de energia poderão ser utilizados os braços de 0,5m, 1m, 2m ou 3m em aço galvanizado a fogo, padronizados pelo mercado e apresentados neste Anexo.

Para os postes retos em aço serão aceitos suportes em aço galvanizado a fogo do tipo topo de poste, com configuração simples ou múltipla.
Os suportes do tipo topo de poste deverão receber o mesmo tipo de acabamento dos postes.

11 - DETALHES DOS EQUIPAMENTOS

NOTAS:

1 – A SER DEFINIDO PELO FABRICANTE.

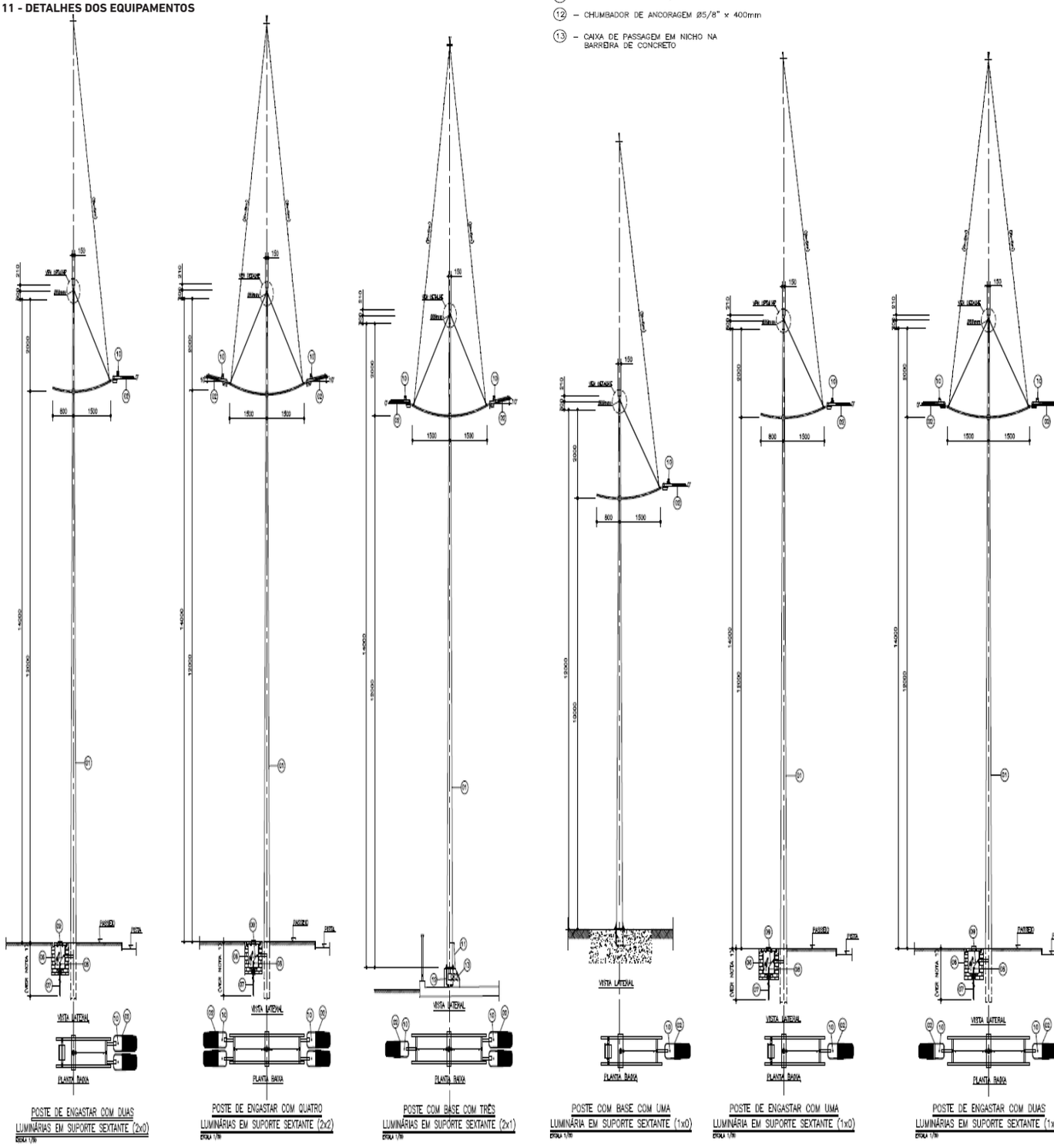
2 – TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO, APÓS OS SERVIÇOS DE SOLDA, FURAÇÃO, REMOÇÃO DE REBARBAS, ETC.

3 – O CONJUNTO POSTE/BRAÇO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER PINTADO NA COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

4 – DIMENSÕES EM mm, EXCETO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO

LEGENDA

(01) – POSTE DE AÇO GALVANIZADO
(02) – LUMINÁRIA VIÁRIA A LED
(03) – SUPORTE METÁLICO SIMPLES PARA LUMINÁRIA
(04) – ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, Ø4"
(05) – RELÉ FOTOCONTROLADOR
(06) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
(07) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
(08) – CONECTOR DE ATERRAMENTO PARA HASTE Ø5/8"
(09) – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2
(10) – "SHORTING CAP"
(11) – BARREIRA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO
(12) – CHUMBADOR DE ANCORAGEM Ø5/8" x 400mm
(13) – CAIXA DE PASSAGEM EM NICHO NA BARREIRA DE CONCRETO



NOTAS:

1 – A SER DEFINIDO PELO FABRICANTE.

2 – TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO, APÓS OS SERVIÇOS DE SOLDA, FURAÇÃO, REMOÇÃO DE REBARBAS, ETC.

3 – O CONJUNTO POSTE/BRAÇO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER PINTADO NA COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

4 – DIMENSÕES EM mm, EXCETO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO

LEGENDA

(01) – POSTE DE AÇO GALVANIZADO

(02) – LUMINÁRIA VIÁRIA A LED

(03) – SUPORTE METÁLICO SIMPLES PARA LUMINÁRIA

(04) – ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, Ø4"

(05) – RELÉ FOTOCONTROLADOR

(06) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO

(07) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m

(08) – CONECTOR DE ATERRAMENTO PARA HASTE Ø5/8"

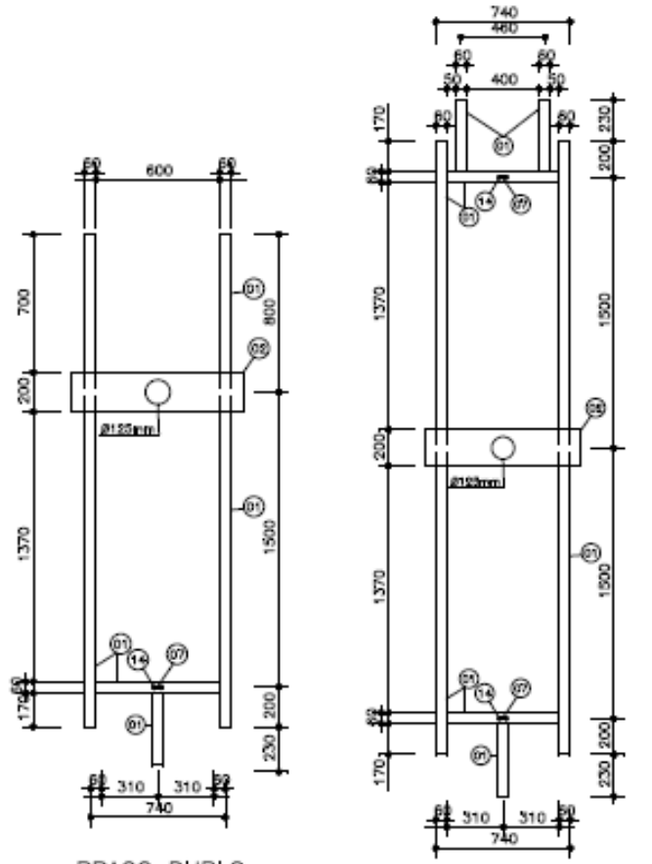
(09) – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2

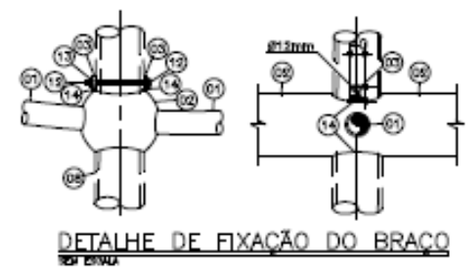
(10) – "SHORTING CAP"

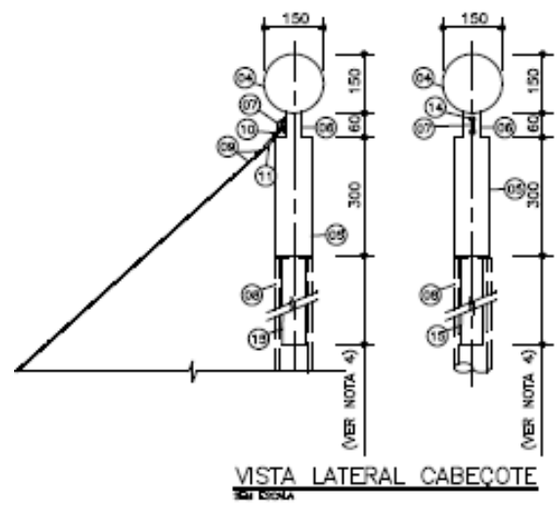
(11) – BARREIRA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO

(12) – CHUMBADOR DE ANCORAGEM Ø5/8" x 400mm

(13) – CAIXA DE PASSAGEM EM NICHO NA BARREIRA DE CONCRETO







NOTAS:

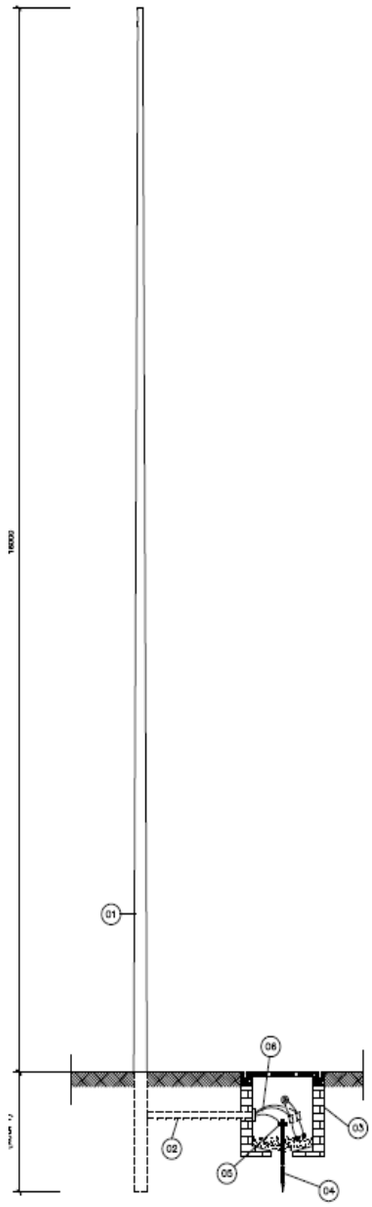
1 – A SER DEFINIDO PELO FABRICANTE.

2 – TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO, APÓS OS SERVIÇOS DE SOL FURAÇÃO, REMOÇÃO DE REBARBAS, ETC.

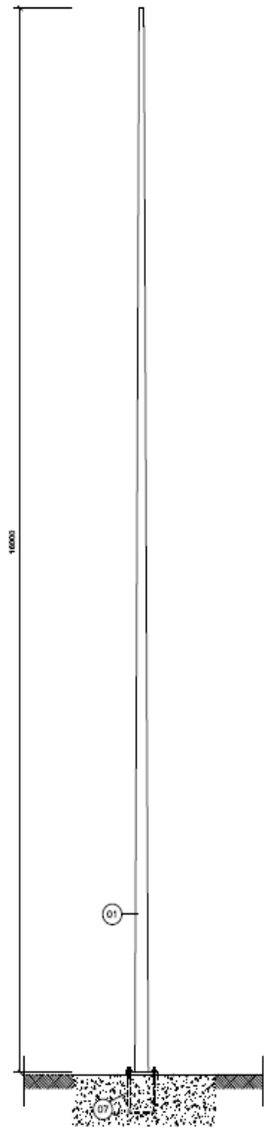
3 – O CONJUNTO POSTE/BRAÇO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER PINTADO NA COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

4 – DIMENSÕES EM mm, EXCETO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO

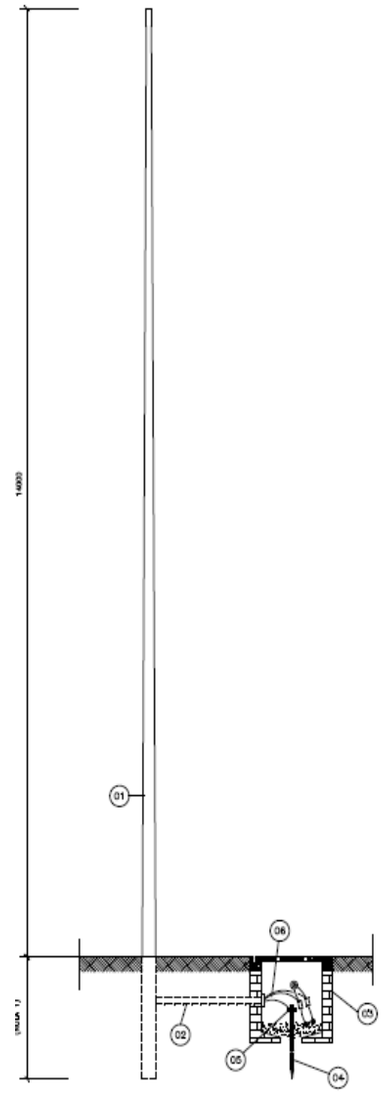
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



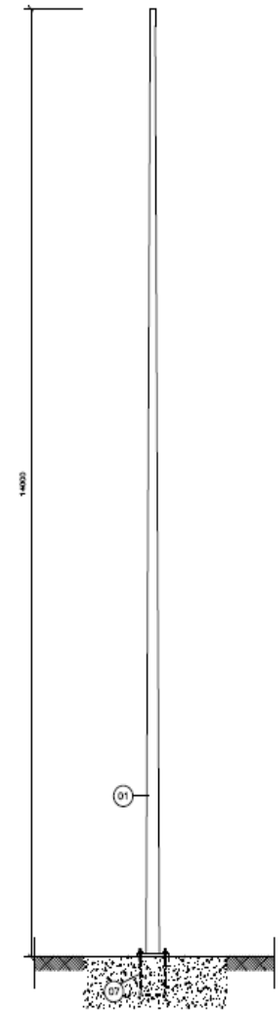
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (16m)
ESC 1/50



POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (16m)
ESC 1/50



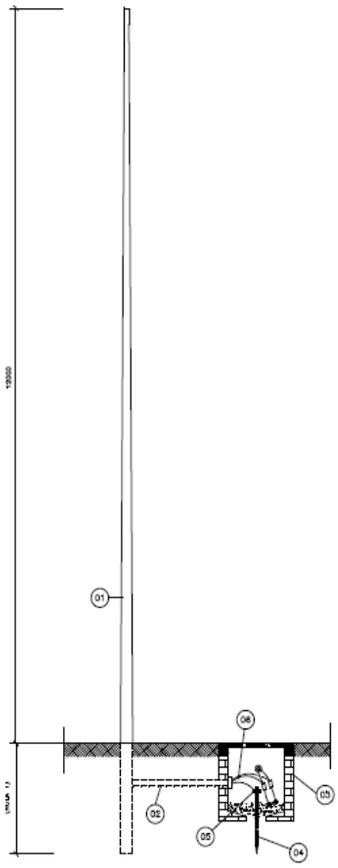
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (14m)
ESC 1/50



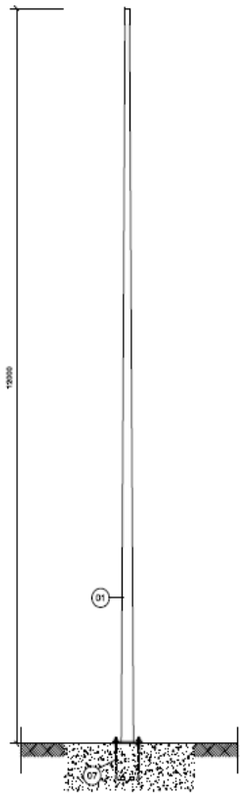
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (14m)
ESC 1/50

LEGENDA

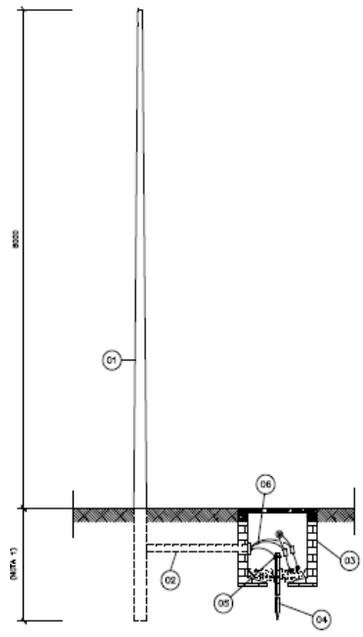
(01) – POSTE DE AÇO GALVANIZADO
(02) – ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, Ø4"
(03) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
(04) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
(05) – CONECTOR DE ATERRAMENTO PARA HASTE Ø5/8"
(06) – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2
(07) – CHUMBADOR DE ANCORAGEM Ø5/8" x 400mm



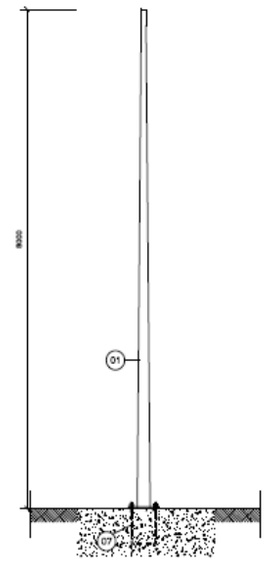
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (12m)
ESC 1/50



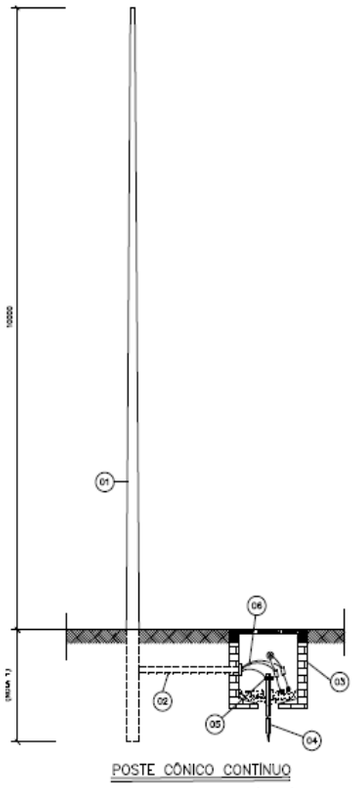
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (12m)
ESC 1/50



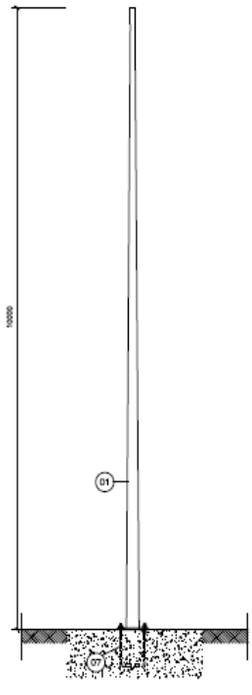
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (8m)
ESC 1/50



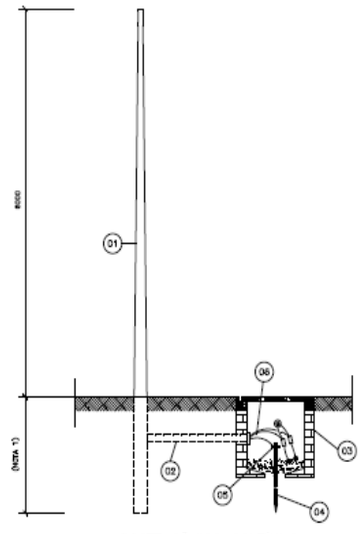
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (8m)
ESC 1/50



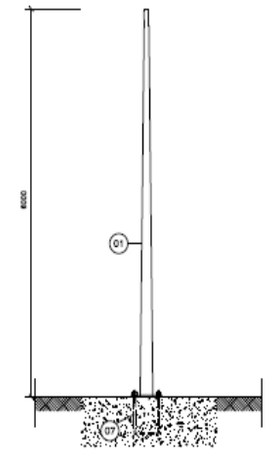
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (10m)
ESC 1/50



POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (10m)
ESC 1/50



POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (6m)
ESC 1/50

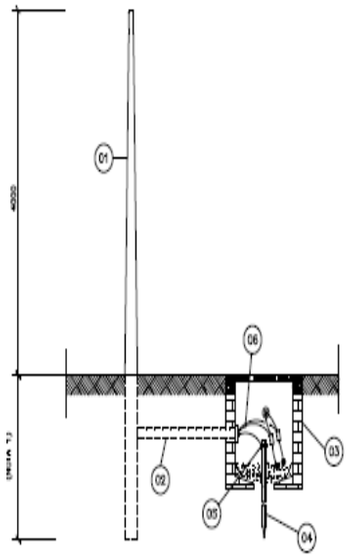


POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (6m)
ESC 1/50

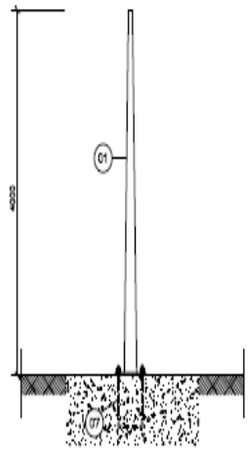
LEGENDA

01 – POSTE DE AÇO GALVANIZADO
02 – ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, Ø4"
03 – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
04 – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
05 – CONECTOR DE ATERRAMENTO PARA HASTE Ø5/8"
06 – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2
07 – CHUMBADOR DE ANCORAGEM Ø5/8" x 400mm

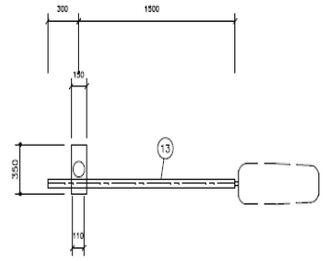
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



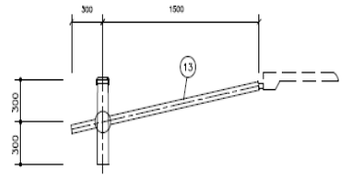
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO DE ENGASTAR (4m)
ESC 1/30



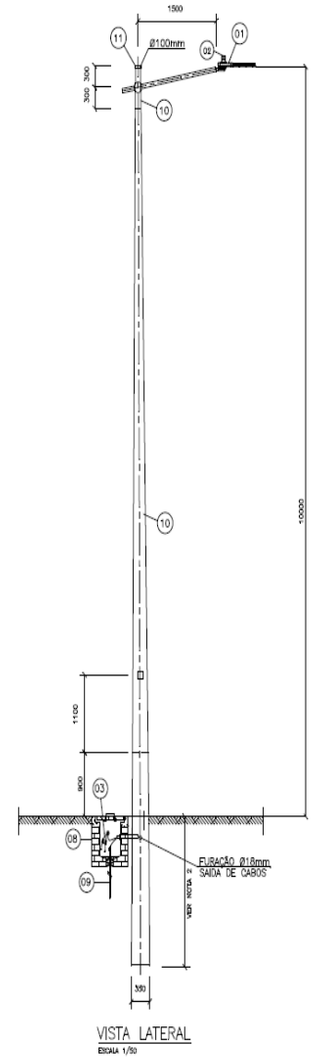
POSTE CÔNICO CONTÍNUO
RETO COM BASE (4m)
ESC 1/30



VISTA DE TOPO
ESCALA 1/25



VISTA LATERAL
ESCALA 1/25



VISTA LATERAL
ESCALA 1/50

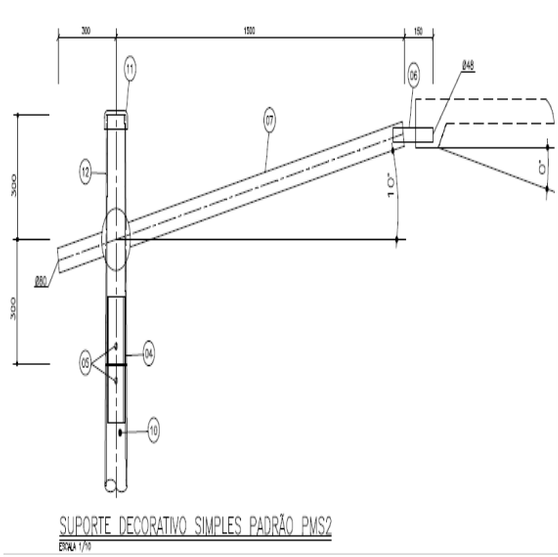
LEGENDA

(01) – POSTE DE AÇO GALVANIZADO
(02) – ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, Ø4"
(03) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
(04) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
(05) – CONECTOR DE ATERRAMENTO PARA HASTE Ø5/8"
(06) – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2
(07) – CHUMBADOR DE ANCORAGEM Ø5/8" x 400mm

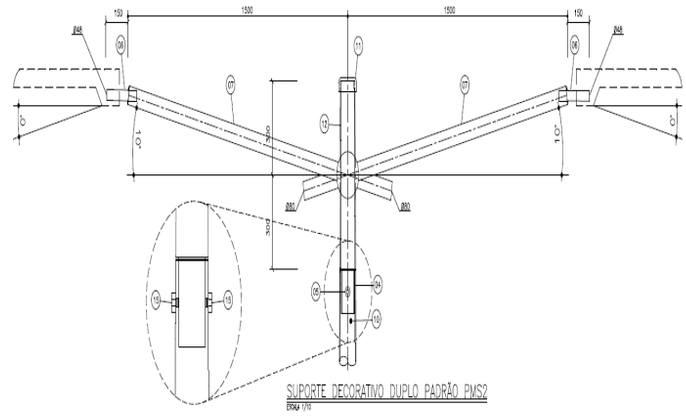
CONJUNTO DECORATIVO SIMPLES PADRÃO PMS2

LEGENDA

(01) – LUMINÁRIA VIÁRIA A LED
(02) – "SHORTING CAP"
(03) – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2
(04) – TUBO DE EMENDA EM AÇO GALVANIZADO
(05) – PARAFUSOS TIPO ROSCA SOBERBA EM AÇO INOX
(06) – TUBO DE FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO, EXT.=48mm
(07) – BRAÇO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, ØEXT.=80mm
(08) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
(09) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
(10) – POSTE EM AÇO GALVANIZADO, h=10m DE ALTURA ÚTIL
(11) – TAMPA DE ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO
(12) – SUPORTE DECORATIVO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO (NOTA 01)



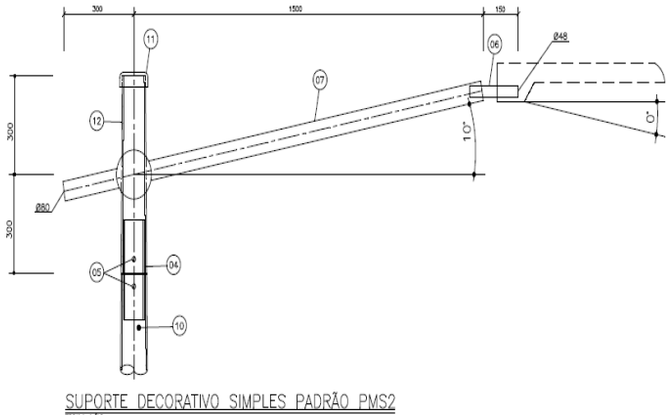
SUPORTE DECORATIVO SIMPLES PADRÃO PMS2
ESCALA 1/10



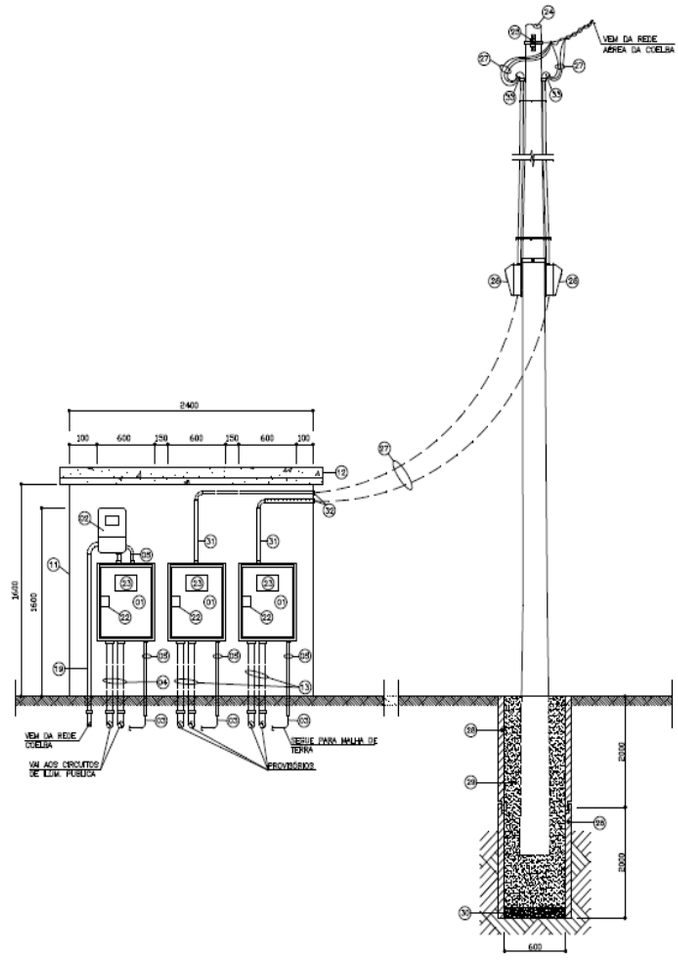
SUPORTE DECORATIVO DUPLO PADRÃO PMS2
ESCALA 1/10

LEGENDA

(01) – LUMINÁRIA VIÁRIA A LED
(02) – "SHORTING CAP"
(03) – CABO TRIPOLAR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV, BITOLA #2,5mm2
(04) – TUBO DE EMENDA EM AÇO GALVANIZADO
(05) – PARAFUSOS TIPO ROSCA SOBERBA EM AÇO INOX
(06) – TUBO DE FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM AÇO GALVANIZADO, EXT.=48mm
(07) – BRAÇO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, ØEXT.=80mm
(08) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
(09) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
(10) – POSTE EM AÇO GALVANIZADO, h=10m DE ALTURA ÚTIL
(11) – TAMPA DE ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO
(12) – SUPORTE DECORATIVO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO (NOTA 01)



SUPORTE DECORATIVO SIMPLES PADRÃO PMS2
ESCALA 1/10



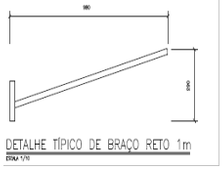
DETALHE TÍPICO DE MEDIÇÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS
SEM ESCALA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

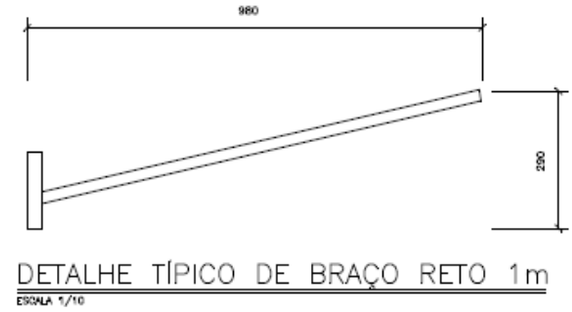
(18) – CONDUTOR DE COBRE ISOLADO EM PVC, CLASE 0,6/1kv
(19) – ESTRUTURA DA CAIXA METÁLICA DE PROTEÇÃO
(20) – TAMPA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA MEDIÇÃO E DO QDG
(21) – PINO COM FURO PARA CADEADO
(22) – CAIXA DE PROTEÇÃO DO CADEADO, ABERTA EMBAIXO
(23) – ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DO MEDIDOR
(24) – PONTALETE EM CONCRETO 7mx200kgf
(25) – ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO COM ISOLADOR ROLDANA
(26) – CAIXA DE POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO COM LENTE, CONFORME PADRÃO COELBA
(27) – ALIMENTADORES PROVISÓRIOS
(28) – MANILHA DE CONCRETO Ø60x100cm
(29) – AREIA COMPACTADA
(30) – FUNDO BRITADO
(31) – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, Ø2"
(32) – CAP EM PVC PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DOS DUTOS DE ALIMENTAÇÃO.
(33) – ELBOW EM PVC PARA ELETRODUTO, Ø2" INSTALAÇÃO PROVISÓRIA.

LEGENDA DA MEDIÇÃO

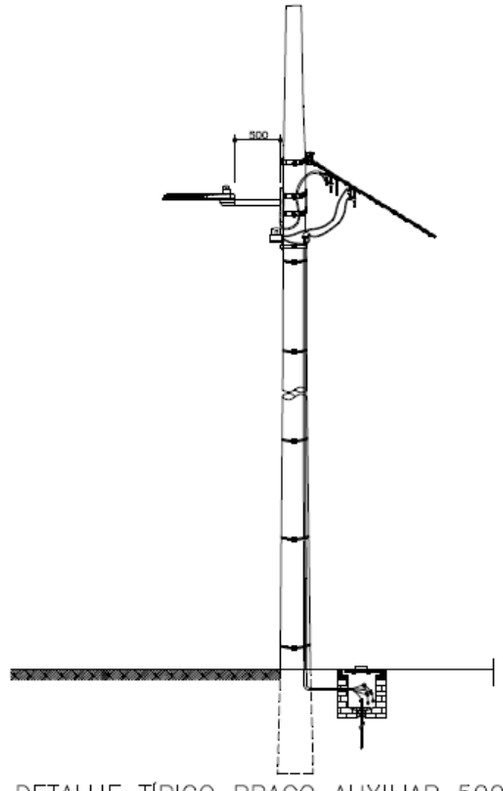
(01) – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QDG)
(02) – CAIXA DE POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, CONFORME PADRÃO COELBA
(03) – CABO DE COBRE, ISOLAÇÃO 450/750V
(04) – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø1.1/2"
(05) – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø3/4"
(06) – CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO
(07) – HASTE DE TERRA COBREADA TIPO COPPERWELD Ø5/8"x3.0m
(08) – CONECTOR DE ATERRAMENTO PARA HASTE Ø5/8"
(09) – CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO, #50mm2
(10) – CAIXA PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM MANILHA DE BARRO OU PVC Ø250mm
(11) – MURETA DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DO MEDIDOR E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
(12) – COBERTURA EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO DA MEDIÇÃO
(13) – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø2.1/2"
(14) – ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO Ø1.1/2"
(15) – ELBOW DE ALUMÍNIO FUNDIDO Ø1.1/2"
(16) – CONDUTOR DE COBRE ISOLADO EM PVC, CLASSE 0,6/1kV
(17) – POSTE DA CONCESSIONÁRIA



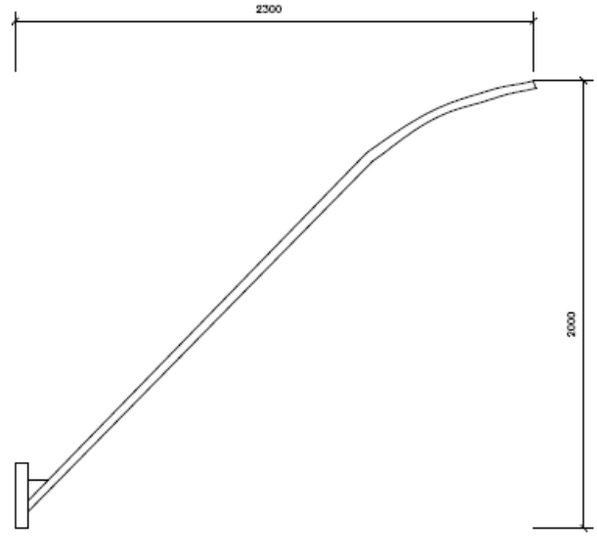
DETALHE TÍPICO DE BRAÇO RETO 1m
ESCALA 1/10



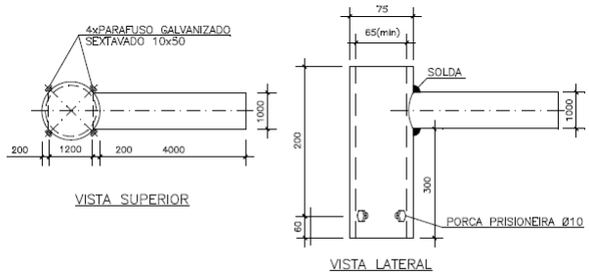
DETALHE TÍPICO DE BRAÇO RETO 1m
ESCALA 1/10



DETALHE TÍPICO BRAÇO AUXILIAR 500mm
SEM ESCALA

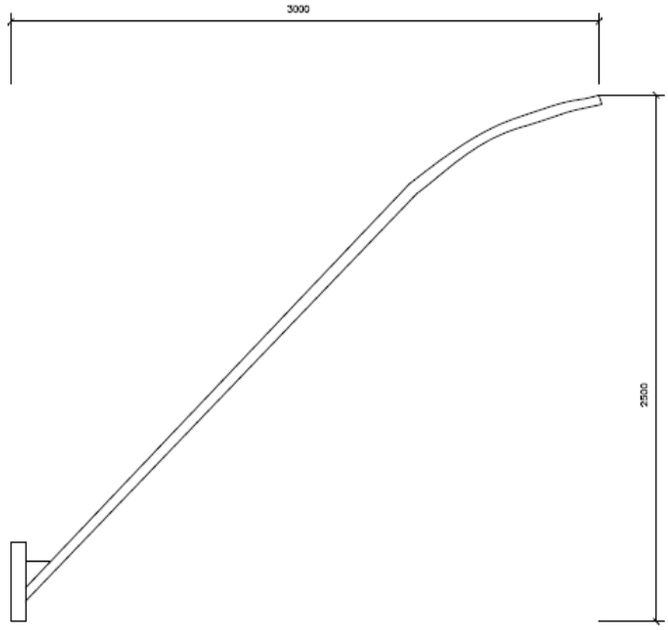


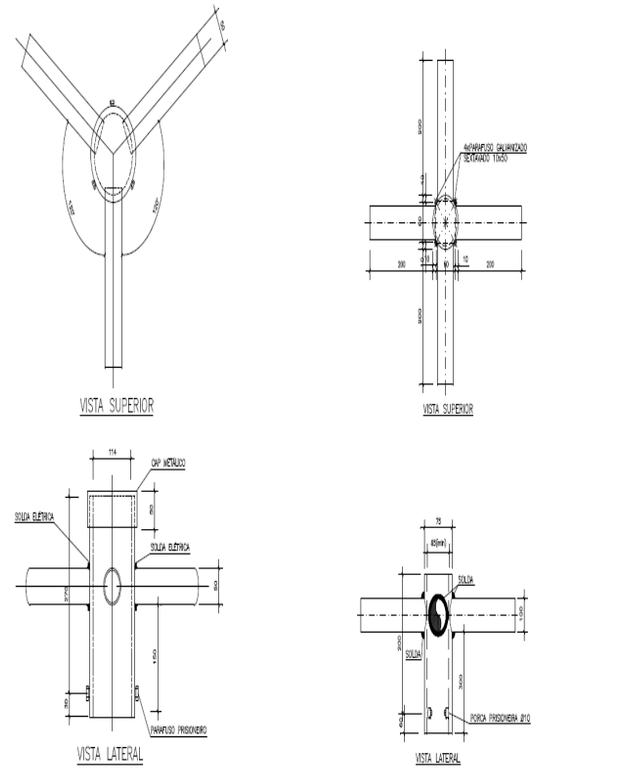
DETALHE TÍPICO DE BRAÇO RETO 2m
ESCALA 1/20



DETALHE TÍPICO DE SUPORTE PARA 1 (UMA) PÉTAL

SEM ESCALA



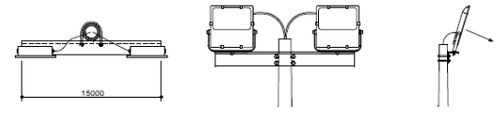


DETALHE TÍPICO DE SUPORTE PARA 3 (TRÊS) PÉTALAS

SEM ESCALA

DETALHE TÍPICO DE SUPORTE PARA 4 (QUATRO) PÉTALAS

SEM ESCALA

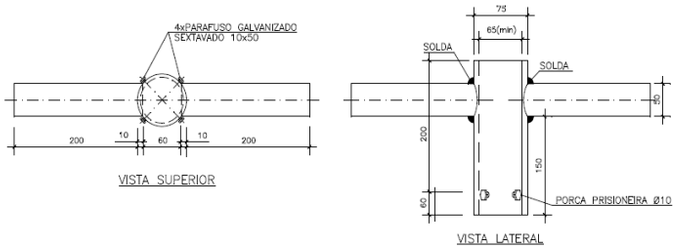


DETALHE DE MONTAGEM TÍPICA – PROJETORES A LED

SEM ESCALA

DETALHE TÍPICO DE BRAÇO RETO 3m

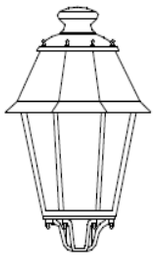
ESCALA 1/20



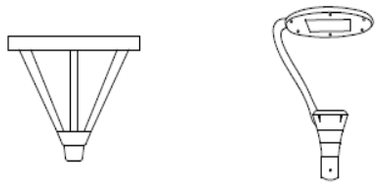
DETALHE TÍPICO DE SUPORTE PARA 2 (DUAS) PÉTALAS

SEM ESCALA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



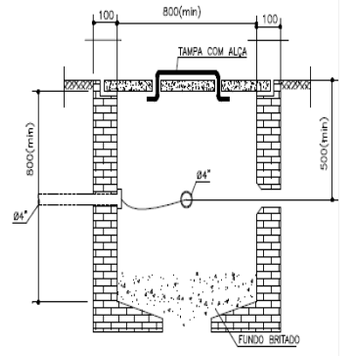
TIPO COLONIAL
S/ESCALA



TIPO TOPO DE POSTE
S/ESCALA

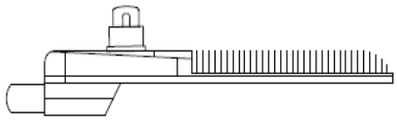


TIPO TOPO DE POSTE
S/ESCALA



CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 80x80x80cm
SEM ESCALA

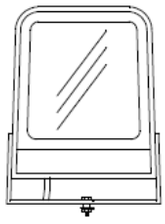
DETALHES TÍPICOS DE LUMINÁRIAS A LED
SEM ESCALA



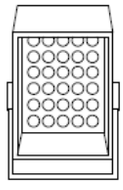
DETALHE TÍPICO DE LUMINÁRIA VIÁRIA A LED
SEM ESCALA



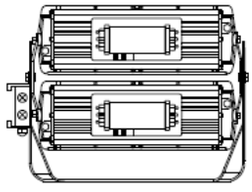
ILUMINAÇÃO GERAL



ILUMINAÇÃO GERAL

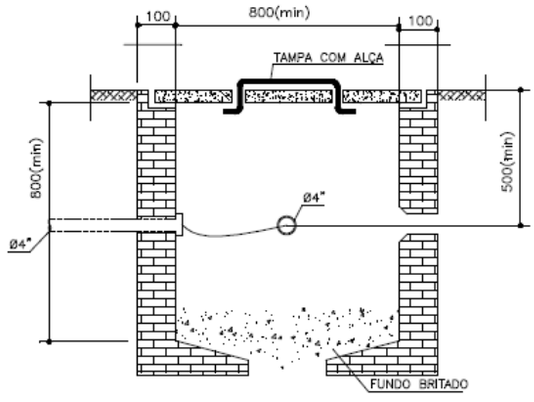


ILUMINAÇÃO GERAL

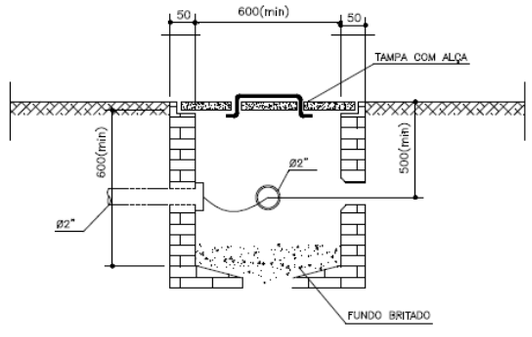


ILUMINAÇÃO ESPORTIVA

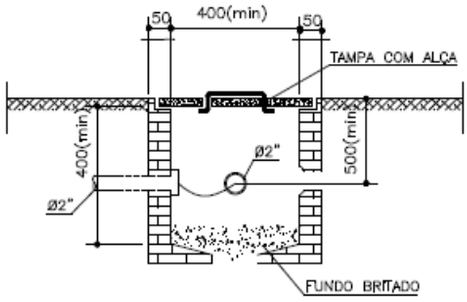
DETALHES TÍPICOS PROJETORES A LED
SEM ESCALA



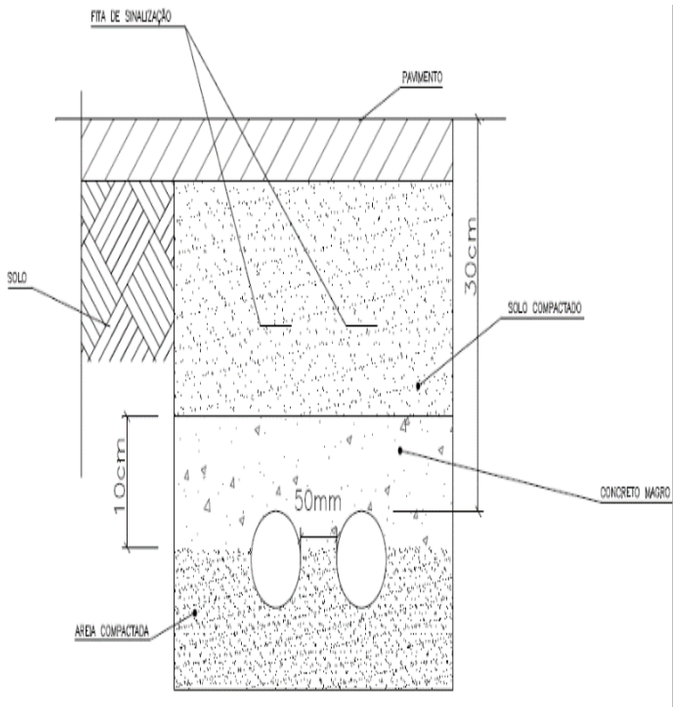
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 80x80x80cm
SEM ESCALA



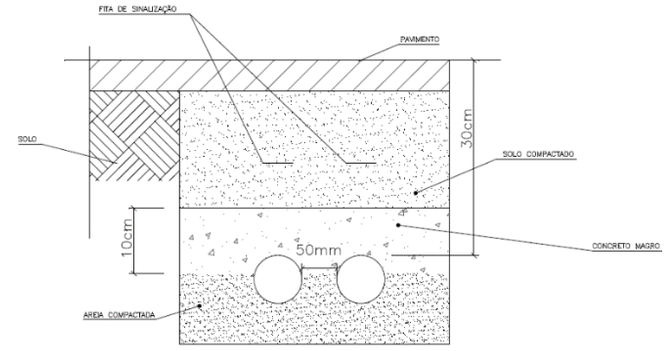
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60x60x60cm
SEM ESCALA



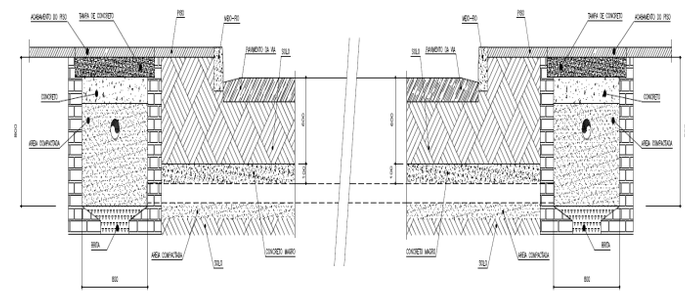
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40x40x40cm
SEM ESCALA



CORTE BANCO DE DUTOS SOB ÁREA PAVIMENTADA NÃO CARROÇÁVEL
SEM ESCALA



CORTE BANCO DE DUTOS SOB ÁREA PAVIMENTADA NÃO CARROÇÁVEL
SEM ESCALA



BANCO DE DUTOS A 70cm DE PROFUNDIDADE COBERTO COM CAMADA DE 10cm DE CONCRETO – TRAVESSIA DE VIAS CARROÇÁVEIS
SEM ESCALA

Gabinete do Secretário, 02 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 221/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa nº 222078/2024, nomeada através da Portaria nº 217/2024, publicada no D.O.M. nº 8.904, de 01 de novembro de 2024, que decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora de matrícula nº 3100951, nos termos do art. 198 da LCM nº 01/91.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de dezembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT Nº 174678/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 007/2025

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

OBJETO: Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

VALOR GLOBAL: 1.743.220,00 (Um milhão setecentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

LOTE 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Item		Código			UF	Descrição Resumida
1.0		300005429			UNIDADE	LICENÇA GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE (48 MESES)
Preço Ofertado				**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
4610,4400				6.881,8900		-33,01 %
Item		**Código**			**UF**	**Descrição Resumida**
2.0		300005430			UNIDADE	LICENÇA GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE
Preço Ofertado				**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
23674,8200				25.887,5700		-8,55 %

Salvador, 11 de dezembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 076/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ADRIANA ROCHA QUEIROZ**, matrícula nº 3173904, Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal, durante o impedimento legal da titular, **FABIANA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 3156581, por motivo de férias, no período de **05.01.2026** a **03.02.2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 077/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA DO CARMO FILARDI BARBOSA,** matrícula 3039720, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Unidades de Conservação-SAVAM, durante o impedimento legal da titular, **ELAINE SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 3164710, por motivo de férias, no período de **05.01.2026** a **03.02.2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 078/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o servidor **EVANILDO DO ROSARIO FERREIRA**, matrícula nº 3157966, Gestor de Núcleo, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Ouvidoria, durante o impedimento legal da titular, **MARIANA TABOADA ARAUJO**, matrícula nº 3157933, por motivo de férias, no período de **05.01.2026** a **03.02.2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 079/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora **CINTIA KELLE DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 3113716, supervisor, grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, **QUITÉRIA MARIA DE SIQUEIRA NUNES**, matricula nº 3024683, por motivo de férias, no período de **05.01.2026** a **19.01.2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 080/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora **CINTIA MARTINS SILVA**, matrícula nº 3172375, Assessor do secretário I, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Subsecretaria, durante o impedimento legal da titular, **LARISSA BRANDÃO MANCIOLA**, matrícula nº 3164705, por motivo de Licença Maternidade, no período de **06.01.2026 a 04.02.2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 10 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇAO DA CIDADE - SEMAN E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.820, de 28/06/2024, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2025 de 17/02/2025, publicado no DOM nº 8.977, de 20/02/2025, e a **Portaria Conjunta nº 001/2025**, publicada no DOM nº 8.977, de 20/02/2025, e republicada no DOM nº 8.979, de 22 a 24/02/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 11.333.0005.117100 - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequenos Negócios, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, em 11 de dezembro de 2025.

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

MILA PAES SCARTON
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG. 1

Unidade Origem:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:

59000 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC

590002 – UG SEMDEC - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

59002 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

Valor em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
11.333.0005.117100	33.90.39	1.500.1	0,62

TOTAL R$ 0,62

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2025

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 006/2025, de 29/10/2025, e publicado no DOM nº 9.144 de 31/10/2025, e o termo nº 003/2025. publicado no DOM nº 9.041 de 31/05/2025 a 02/06/2025

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização, da Portaria Conjunta nº 316 / 2025 (SEMOB/DESAL publicada no DOM nº 9.150 de 08 a 10/11/2025 e a Portaria Conjunta nº 242 / 2025 publicada no DOM nº 9.098 de 27/08/2025 na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte, para a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, para serviços de implementação de infraestrutura de mobilidade visando à expansão e adequação de Passeios Públicos, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Empresa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 11 de dezembro de 2025.

VÍRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

PABLO SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO A PORTARIA Nº 108/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

56000 – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

567002 – UG DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL

56702 - DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

531010 – UG FMMU – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU

53100 – FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.100300	33.90.39	1.500.1	144.788,12
26.451.0008.100300	33.90.39	2.753.3	150.000,00
26.451.0008.100300	33.90.39	1.759.3	76.000,00
TOTAL			**370.788,12**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 043/2025

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM 9.161 DIA 26/11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Constituir a Comissão, composta pelos servidores: Flávio Santana Lopes - Matrícula 3165157, Edvaldo Sousa dos Santos - Matrícula 3040991 e Regia Maria Barreiros Barreto Ribeiro - Matrícula 3135702, sob presidência da primeira, para proceder o Inventário dos Materiais de Consumo existentes no Almoxarifado da SEINFRA, no período de 15 à 19/12/2025, referente ao exercício de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 49/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Designar, **CARLOS CESAR DE BRITO**, matrícula nº 3138008, Secretário de Superintendente, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Auditoria, Grau 55, da Auditoria Interna, em substituição do titular **MARCOS DE SOUSA BRANDÃO**, matrícula nº 3164692, por motivo de férias, no período de 02/01 a 31/01/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 50/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar, o servidor **ELITON PEREIRA LEAL**, matrícula nº 3025356, para responder pelo cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Gerência de Obras Civis e Apoio Técnico, em substituição da titular MÁRCIA **FORTUNA ALVES**, matrícula nº 3064831, por motivo de férias, no período de 02/01 a 31/01/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 012/2025, publicada no DOM Nº 9.171, pag. 50, de 11/12/2025

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

520002 – UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

52002 – SEMPRE– Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	1.362,53
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	124,97
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	690,11
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	707,18
TOTAL			**2.884,79**

LEIA-SE:

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer -

SEMPRE

520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

52002 - SEMPRE- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	1.362,53
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	124,67
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	690,11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	707,18
TOTAL			**2.884,49**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 011/2025, publicada no DOM Nº 9.171, pag. 49, de 11/12/2025

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DESTINO:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB– Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	1.405,65
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	445,07
TOTAL			**1.850,72**

LEIA-SE:

UNIDADE DESTINO:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 - SEMOB– Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	1.405,85
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	445,07
TOTAL			**1.850,92**

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) cones de sinalização viária e 100 (cem) cilindros canalizadores de tráfego para atender às necessidades da Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, do Edital.

PROCESSO Nº 216.297/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 22/12/2025.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 29/12/2025 às 09:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https:// www.licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizada a Dispensa de Licitação nº 007/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 192269/2025 - SEMOP

OBJETO: Aquisição de protetor solar para ser utilizado pelos agentes de fiscalização e salvamento aquático da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme especificações e condições elencadas no Termo de Referência, anexo I do Aviso.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas de Preços será iniciado a partir desta Publicação, oportunidade na qual a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: cpc_semop@salvador.ba.gov.br, até o dia 17/12/2025, 23h59min horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O inteiro teor do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br.

Gabinete do Secretário da SEMOP, Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resumo da Dispensa de Licitação nº 006/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 192269/2025- SEMOP.

OBJETO: Aquisição de protetor solar, FPS 30 e 60, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Aviso.

A Dispensa foi publicada do Diário Oficial do Município nº 9.166 de 03/12/2025 e o Aviso da Dispensa disponibilizado no Portal de Compras de Salvador, no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br. O prazo para estabelecido para envio da documentação foi até 09/12/2025, 23h59min. Decorrido o lapso temporal, não acudiram interessados, sendo, portanto, DESERTA.

Gabinete do Secretário da SEMOP, Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Alteração nº 2 ao Contrato de Empréstimo nº 9162-BR, celebrado em 04 de outubro de 2021, para o financiamento parcial do "Projeto Salvador Social - 2ª Fase".

PARTES: Município de Salvador/BA e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

GARANTIDORA: República Federativa da União.

PROCESSO Nº: 17944.103645/2020-06.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito de Salvador

CECILE FRUMAN
Representante no BIRD no Brasil

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº624/2025

PROCESSO: 79524/2025.
CONTRATO: 219/2022.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO SANTISSIMO SACRAMENTO
CNPJ: 15.145.089/0001-51.
REPRESENTANTE LEGAL: CISLENE APARECIDA LIROLLA.
CPF: 027.666.798-04.
DATA ASSINATURA: 11/12/2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	12.500,00

Salvador, 11 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO: 229446/2025.
CONTRATO: nº 023/2022
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (tres) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, tendo seu início em 16/12/2025 e término em 15/03/2026.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (tres) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 675.676,41 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600	3.3.90.39	1.500.1
FGM	250133	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	250105 232600 227600 227700 232401	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMOP/FUNCIP	250125 206900	3.3.90.39	1.751.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	250106 232300 215600	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSVALDOR	210700	3.3.90.39	1.752.4

Salvador, 11 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 631/2025

PROCESSO Nº 43231/2023.
CONTRATO Nº 010/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233300	33.90.30	1.500.1 1.550.3	200.000,00

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 639/2025

PROCESSO Nº 43231/2023.
CONTRATO Nº 010/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127	33.90.30	1.500.1	180.000,00

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 628/2025

PROCESSO Nº 183363/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 03/2023.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL
FGM	118000	33.90.37	1.500.1	R$ 20.533,25

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 629/2025

PROCESSO Nº 183363/2022.
CONTRATO Nº 03/2023.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL
SEMUR	205107	33.90.37	1.500.1	R$ 109.773,01

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 633/2025

PROCESSO Nº 52304/2025.
CONTRATO Nº 015/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R$)	VALOR APOSTILADO (R$)
FCM	231500	33.90.39	1.500.1	339,66	306,99

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 636/2025

PROCESSO Nº 229446/2025
CONTRATO Nº 023/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 6.025/2009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	11.334,33
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1	1.967,33
FGM	250133	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1	13.103,36
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SEGOV-NOF	250127	3.3.90.39	1.500.1	31.404,22
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	7.201,37
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	37.107,92
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	3.934,66
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	8.067,62
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	5.901,99
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3	15.034,16
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	13.066,83
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1	1.967,33
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.550.3	32.667,10
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	22.866,95
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	6.533,41
TRANSVALDOR	210700	3.3.90.39	1.752.4	3.266,71

Salvador, 11 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 43630/2025
AFM Nº: 007496/2025 - R$ 115.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
AFM Nº: 007497/2025 - R$ 115.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
AFM Nº: 007498/2025 - R$ 115.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
AFM Nº: 007499/2025 - R$ 115.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
AFM Nº: 007500/2025 - R$ 115.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
AFM Nº: 007501/2025 - R$ 77.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
CONTRATADA: BELIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.402.053/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 227242/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 11 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 605/2025
PROCESSO nº 161174/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de software, nos equipamentos: Câmara conservadora de vacina, e Freezer de armazenamento de gelo reutilizável da marca INDREL, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, conforme Termo de Referência, Anexo I.
VALOR GLOBAL: R$ 2.762.100,00 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.122.0016.250106, 10.302.0002.215600 e 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.753.3.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir de 10/12/2025 a 09/12/2026.
CONTRATADA: **MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 06.269.451/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
RESPONSAVEL LEGAL: Linaldo Ribeiro Issa.

Salvador, 10 de dezembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 68/2024

PROCESSO: Nº 191608/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 068/2024 relativo Contrato a contratação do **CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETEGEM AUTOMÁTICA**, gestor da bilhetagem automática, por inexigibilidade de licitação, para aquisição da estimativa de 96.000 bilhetes de passagem no valor total de R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), através de **Cartões de Bilhete Identificado e Créditos Eletrônicos, de transporte coletivo por ônibus/metrô** para socioeducando(a)s acompanhado(a)s nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: CARLOS HENTIQUE SILVA DE DEUS
NPJ: 62.932.378/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
Subação: 08.244.0014.231100 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial;
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro 1.501.1.1.1.0.001 Outros recursos não vinculados Tesouro sem emendas 2.501.1.1.1.001 - Superávit Tesouro 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa 1.660.3.1.000.1 Federal 2.660.3. Superávit Federal.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos Reais).
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
AMPARO LEGAL: fundamento no art. 74, inc. I c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007391
LICITAÇÃO: 90021/2025
Processo: 238884/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000087
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 42.898,00 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 02/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000957

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007301
LICITAÇÃO: 90021/2025
Processo: 238884/24
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000088
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 106,00 (CENTO E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 02/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000953

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007300
LICITAÇÃO: 90021/2025
Processo: 238884/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000087
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 02/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000954

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007295
LICITAÇÃO: 90043/2025
Processo: 205273/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000075
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 2.730,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 02/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000952

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20250007744
LICITAÇÃO: 90068/2025
Processo: 205654/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000096
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 8.115,90 (OITO MIL CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 05/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025001025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007741
LICITAÇÃO: 90028/2025
Processo: 248002/24.2
TERMO DE COMPROMISSO: 22025000072
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: GIRUS FABRICAÇÃO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU E CAMARA DE AR
VALOR GLOBAL: R$ 899,70 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3006 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000988

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007408
LICITAÇÃO: 90020/2025
PROCESSO: 204736/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000114
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 10.042,30 (DEZ MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231600- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000989

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007751
LICITAÇÃO: 90077/2025
Processo: 8589/2025.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000167
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 618,42 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025.
Nº DO EMPENHO: 2025000987

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007755
LICITAÇÃO: 90077/2025
Processo: 8589/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000166
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 8.710,00 (OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025.
Nº DO EMPENHO: 2025000984

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007754
LICITAÇÃO: 90077/2025
Processo: 8589/2025.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000165
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: LEAL SOLUÇÕES LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 2.510,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000981

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007743
LICITAÇÃO: 90002/2025
Processo: 205316/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 1.970,00 (MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000985

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007756
LICITAÇÃO: 90103/2025
Processo: 62813/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000162
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 34.104,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000980

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007750
LICITAÇÃO: 90077/2025
PROCESSO: 8589/2025.
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000164
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: LEAL SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 4.757,30 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000986

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007540
LICITAÇÃO: 90061/2024
Processo: 136827/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000004
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: C2 CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 8.650,00 (OITO MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 02/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025/000958

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007403
LICITAÇÃO: 90020/2025
PROCESSO: 204736/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000114
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 22.446,80 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 04/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000961

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007407
LICITAÇÃO: 90020/2025
PROCESSO: 204736/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000114
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R$ 23.434,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 03/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000962

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007523
LICITAÇÃO: 90006/2025
PROCESSO: 244059/2024.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000086
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
OBJETO: ÁGUA MINERAL
VALOR GLOBAL: R$ 328,08 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - CONVIVER MELHOR- REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E DOS CENTROS DE CONVIVENCIA SOCIOASSISTENCIAIS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3012 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 03/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000963

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007375
LICITAÇÃO: 90044/2025
PROCESSO: 227126/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 20250000103
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
OBJETO: MATRIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
DATA: 03/12/2025
Nº DO EMPENHO: 2025000964

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 11 de dezembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 239900/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA.
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025.
AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05/12/2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº853-D/2025
PROCESSO nº247802/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GIUSEPPE MAZZONI & ASSOCIADOS S/S LTDA.
CNPJ nº: 03.249.978/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de Arquitetura para Elaboração dos Projetos de Infra Estrutura do Réveillon 2025/2026 - Layout para aproveitamento de espaço para alocação dos ambientes: área técnica, Camarins, Estrutura de Imprensa, recepção, Serviços, alocação de sanitários químicos, estrutura de

cobertura de palco e cenografia e acompanhamento de montagem, tudo conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um)mês.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GIUSEPPE MAZZONI &ASSOCIADOS S/S LTDA.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 854-D/2025
PROCESSO Nº247970/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HIVE INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA.
CNPJ Nº: 26.847.950/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento inteligente no Festival Virada Salvador 2025/2026, utilizando inteligência artificial com avatar visual e visão computacional para monitorar a densidade de público, gerar mapas de calor, zonas quentes, realizar contagem de pessoas e horários de pico, interagir com o público no palco por meio do avatar, e fornecer dashboards com indicadores atualizados diariamente, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$49.900,59 (quarenta e nove mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios-Fonte:1.501.1 - Outros recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HIVE INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 855-D/2025
PROCESSO Nº242355/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LSA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº: 41.535.453/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em aquisição de periféricos e componentes, incluindo teclados, mouses, SSDs NVMe, fontes de alimentação para desktop e cases adaptadores para SSD M.2, conforme especificações descritas no item 3, visando atender às demandas de reposição, manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico da SALTUR, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:250209 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LSA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO

PROCESSO: 159847/2025
PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do direito de exploração dos Ativos de Mídia localizados nas estações e instalações do sistema BRT de Salvador à CESSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos
AMPARO LEGAL: Art. 15, §1º, inciso II e 52, incisos XVII e XXXIV da Lei Orgânica do Município de Salvador, Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipais nº. 8.421/2013 e 9.604/2021
GESTOR: Diogo Pereira Pires Ferreira, matrícula nº. 3143333
FISCAL: Guillermo Sant Anna Petzhold, matrícula nº. 3171108
DATA DO ATO: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CEDENTE
MARCOS LESSA MENDES
CARLOS AUGUSTO CHAGAS PALMA
CESSIONÁRIA

Salvador, 11 dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
PROCESSO: 132279/2025
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, sobre a essencialidade da manutenção do serviço, que possui natureza continuada, sendo necessário e fundamental para o sistema viário da cidade, acordam as partes em prorrogar por 03 (três) meses o Contrato supracitado, tendo seu início em 30.12.2025 e término em 29.03.2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR Nº: 1575/2025.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art.57, inciso II § 2°.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

REPUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2025

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - DOM 9.167 PÁG. 66
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 234993/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2025.
EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: O objeto consiste na contratação, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 39.960,00 (tinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
ASSINATURA: 03/12/2025.

Salvador, 11 de setembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO N° 052/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MONTRAÇO - MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTURÇÃO
CNPJ: 36.162.788/0001-80
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao Contrato **nº 52/2025, no valor de R$23.445,85 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **23,738065587380 66%**, conforme Planilha de fl. 06 do **Processo Administrativo nº 237046/2025**, que, juntamente com o novo Cronograma de Execução de fls. 05 do referido processo, passam a integrar este instrumento independentemente de suas transcrições.
1.1.1. Em razão do presente aumento de quantitativo, fica alterado o valor global do Contrato de **R$ 98.769,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais),** para **R$122.214,85 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
SAMANTHA DE SÃO PEDRO SANTO - MONTRAÇO - MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTURÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 106/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DYNAMIS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.547.369/0001-12
PROCESSO Nº: 196536/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
PARECER Nº: 270/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Dynamis Empreendimentos Ltda.
- Thalia Alves Barreto Santana Belo

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025007676
LICITAÇÃO: 011/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000170
PROCESSO: Nº232367/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:33.613.876/0001-62
OBJETO: ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8 % / ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70%
VALOR TOTAL: R$1883,00 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017

Nº PROCESSO: 210401/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixas de Previdência da Bahia, CNPJ nº 15.243.637.0001/86

OBJETO: O acréscimo de recursos no valor de **R$ 1.663.886,00 (Um Milhão, Seiscentos e sessenta e três Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**, ao Termo de Colaboração nº 19/2017, decorrente da Resolução CMASS Nº 64/2023, acerca do reajuste do valor per capta, destinado a ofertar proteção integral a 30 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, fragilizadas diante de perda da autonomia e ou independência buscando atender as necessidades de natureza biopsicossocial, cultural e espiritual, conforme os princípios éticos de dignidade e cidadania da pessoa idosa, ficando as cláusulas "Do Valor", "Da Transferência e Aplicação dos Recursos" e "Da Vigência", passando a vigorar na forma estabelecida no Terceiro Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: Início: 15/12/2025 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916375/ 2025	THIAGO COELHO BORGES	ALT TITULARIDADE
922102/2025	BRUNO SOEL FONSECA BARROCAS	ALT TITULARIDADE
921644/2025	ESPÓLIO DE KLEBER F. PEDREIRA	ALT TITULARIDADE
918855/2025	ROBEL MAURÍCIO SILVA SOUSA	ALT TITULARIDADE
920770/2025	ECIDIA NUNES DE SOUZA	ALT TITULARIDADE
920741/2025	VERA LÚCIA VILLAVERDE MENDOZA	ALT TITULARIDADE
920742/2025	CRYSTYAN REGIS DE SOUZA	ALT TITULARIDADE
922485/2025	MARIA ISABEL SANTOS E SANTOS	ALT TITULARIDADE
920736/2025	VALFREDO ANTONIO DE BRITO	ALT TITULARIDADE
920732/2025	MARIA SONIA OLIVEIRA DE J. GAGLIANO	ALT TITULARIDADE
920722/2025	ILDERLAN DE JESUS OLIVEIRA	ALT TITULARIDADE
920684/2025	JUSTINA DA SILVA LOPES	ALT TITULARIDADE
920681/2025	ADAIAS ALCANTARA GOMES CARVALHO	ALT TITULARIDADE
920679/2025	MARIA ADILMA DO NASCIMENTO SILVA	ALT TITULARIDADE
920680/2025	VALÉRIA VIEIRA TAVARES MAIA	ALT TITULARIDADE
920666/2025	PAULO ROBERTO M. DE OLIVEIRA	ALT TITULARIDADE
920806/2025	REGINA CELIA LOPES DE OLIVEIRA	ALT TITULARIDADE
920650/2025	ROBSON CARNEIRO ALVES	ALT TITULARIDADE
920628/2025	EUDA GARCIA DA PAIXÃO	ALT TITULARIDADE
920407/2025	FABIO LACERDA SOUSA	ALT TITULARIDADE
915985/2025	ANA CRISTINA DOS SANTOS	ALT TITULARIDADE
920423/2025	ESPÓLIO DE URSULA M. CATHARINO	ALT TITULARIDADE
920429/2025	ESPÓLIO DE URSULA M. CATHARINO	ALT TITULARIDADE
920614/2025	GICELIA SOUZA DOS SANTOS	ALT TITULARIDADE
920425/2025	ESPÓLIO DE URSULA M. CATHARINO	ALT TITULARIDADE
920437/2025	ESPÓLIO DE URSULA M. CATHARINO	ALT TITULARIDADE
920476/2025	LUIZ ANTONIO RAMOS DA SILVA	ALT TITULARIDADE
920565/2025	MARIA DOS ANJOS CABRAL SANTOS	ALT TITULARIDADE
920488/2025	ESPÓLIO DE EUNICE DOS S. SILVA	ALT TITULARIDADE
920604/2025	ALAN DA SILVA REIS	ALT TITULARIDADE
920596/2025	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	ALT TITULARIDADE
920573/2025	REGINALDO DE SANTANA SANTOS	ALT TITULARIDADE
922047/2025	LUIZ CARLOS DA SILVA	ALT TITULARIDADE
920994/2025	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS XAVIER	ALT. TITULARIDADE
926146/2025	EDMILSON DE SOUSA MAGALHAES	ALT. TITULARIDADE
920898/2025	PAULA ALVES DE CASTRO FERRO	ALT. TITULARIDADE
916382/2025	FERNANDO SOARES RAZONI FILHO	ALT. TITULARIDADE
920859/2025	SANANDRES PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
924746/2025	MARIA JOSE C. LIMA HORSCHUTZ	ALT. TITULARIDADE
923812/2025	ROBERTA DE SANTANA GONCALVES	ALT. TITULARIDADE
909493/2025	EDNA FAUSTINA PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
913477/2025	PATRICIA DANTAS LIMA ALBUQUERQUE	ALT. TITULARIDADE
925821/2025	ANA MARIA F. DE ALBUQUERQUE	ALT. TITULARIDADE
924325/2025	RUI CEZAR PEREIRA DA PAIXAO JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
924817/2025	JANI ANGELICA PINHEIRO MEIRA	ALT. TITULARIDADE
926393/2025	JURACY TEIXEIRA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
920985/2025	CATARINA ROSA RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
915289/2025	JACKELINE DE MELO SÃO PEDRO	ALT. TITULARIDADE
928857/2025	WESLEY SILVEIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
929043/2025	MARTHA DE MELO B. CAVALCANTI	ALT. TITULARIDADE
911342/2025	ANA CRISTINA DE JESUS S. FRANÇA	ALT. TITULARIDADE
913432/2025	JORGE ELEOTÉRIO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
913504/2025	CRISTINA BATISTA DA CONCEICAO	ALT. TITULARIDADE
913586/2025	MARÍLIA NOVAIS RIOS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
914678/2025	CARLA DANIELA LIMA DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
920798/2025	ALEXANDRE GUTTEMBERG F. TAKEI	ALT. TITULARIDADE
913621/2025	SYDNEY ZAGALO LIMA NERI	ALT. TITULARIDADE
926747/2025	ESPÓLIO DE ROQUE SOUZA DE DEUS	ALT. TITULARIDADE
929587/2025	JOSÉ ORLANDO MARTINS E OUTROS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 13.3 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 02 de dezembro de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
32º	VITORIA AVELAR TAVARES	451	6,12

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão informa a **desclassificação** dos candidatos relacionados abaixo deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
28º	MILIANE OLIVEIRA DA SILVA	914	6,5

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15º	ISABELA SANTOS GUERRA	895	7,9
17º	STEPHANIE JESUS DE ALMEIDA	383	7,9

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 02 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
30º	LARA DA SILVA SALES	3	6,5
31º	IAMIN MERCÊS RIBEIRO	602	6,35
33º	ANTONIO IGNÁCIO CONCEIÇÃO JARDIM	875	5,88
34º	BRENO DOS SANTOS CARDIM	924	5,77

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
21º	EMANUELLY VICTÓRIA MÉLLO DA SILVA	631	7,65
22º	KAIQUE ROZENDO PEREIRA	773	7,62
23º	DANIEL VIEIRA DA SILVA	453	7,55
24º	ITALO DE JESUS GENIPAPEIRO	315	7,55
25º	ANNA LUIZA SOUZA OLIVEIRA	820	7,55
26º	MIRELLA DE JESUS SANTOS BRAZ	26	7,55
27º	GUILHERME ALVES RODRIGUES	692	7,55
28º	AYLA PRISCILA DA ANUNCIAÇÃO TOURINHO	273	7,55
29º	STEPHANIE VICTORIA OLIVEIRA SANTOS	916	7,55
30º	NICOLE SIQUEIRA GUEDES	819	7,55
31º	CAMILLI SANTOS VASCONCELOS	926	7,55
32º	JULIA VITÓRIA SOARES DE ANDRADE	836	7,5
33º	BRUNA BORGES CARNEIRO	231	7,4
34º	LUIZ FELIPE SILVA SOUZA SANTOS	664	7,3
35º	NICOLAS EMANUEL DOS SANTOS PINHO	12	7,2
36º	ÉRICA EVELYN ALMEIDA GALVÃO	735	7,2
37º	ANGÉLICA SILVA BEZERRA	40	7,1
38º	JAMES GABRIEL CRUZ DOS SANTOS	715	7,1
39º	RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS	27	7,08
40º	GABRIEL DE SOUSA SANTOS NETO	728	7,05
41º	KARLA NIELE DA SILVA MIRANDA	902	6,99
42º	MARIA EDUARDA DE JESUS DOS SANTOS	321	6,95
43º	ISABELLE CAVADAS MACHADO SOUZA	881	6,85
44º	REBECA ALMEIDA LOPES	824	6,85
45º	GUILHERME LUIZ GUEDES MACHADO	379	6,8
46º	ENZO BRANDÃO DE CERQUEIRA PEREIRA	46	6,79
47º	MATHEUS FERNANDO COSTA E SILVA	353	6,7
48º	MARIA EDUARDA NASCIMENTO GONÇALVES	642	6,6
49º	MARIA CLARA FERREIRA MELO	857	6,58
50º	CARLA PAES DA SILVA	222	6,5

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 02 de novembro de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

EDITAL Nº 1433/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor abaixo relacionado, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, à sede desta Diretoria de Previdência/SEMGE, localizada na Av. Joana Angélica, nº 399, Nazaré (SEAPO - 4º andar), para exercer seu direito de opção pela regra de aposentadoria que julgar ser a mais benéfica, nos termos da Instrução Normativa SEMGE nº 07/2023, bem como diante do Parecer Jurídico exarado pela d. Procuradoria do Município de Salvador, nos autos do respectivo processo administrativo de aposentadoria.

O não comparecimento implicará no prosseguimento do processo, observando a regra que este órgão previdenciário entender como mais benéfica ao servidor.

NOME	MATRÍCULA
ROBERTO ALEXANDRINO NASCIMENTO	3075352

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2025:** prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura, em equipamentos médico-hospitalares de pronto atendimento (LOTE 02), com reposição de acessórios e/ou peças das unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 228363/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 4866/2025: Aquisição de METILFENIDATO 18MG (CONCERTA ®),** para cumprimento de ação de demanda judicial, em favor da paciente R.N.O.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 216643/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 157/2025:** prestação de SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE DADOS EM BANDA LARGA FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE 10 GB COM GESTÃO.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 230104/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO PREÇO Nº 4877/2025:** Aquisição de **MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS** nos quantitativos e especificações estabelecidas neste instrumento para compor o acervo de instalação e implantação do Hospital Maternidade e da Criança (**HMC**), sob a forma de entrega única e integral, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 243611/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, por intermédio da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 16 de dezembro de 2025, através do e-mail: milena.santana@salvador.ba.gov.br, COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DECORATIVA E SOLAR. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5474, para obtenção das especificações do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, por intermédio da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 16 de dezembro de 2025, através do e-mail: milena.santana@salvador.ba.gov.br, COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5474, para obtenção das especificações do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, por intermédio da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 16 de dezembro de 2025, através do e-mail: milena.santana@salvador.ba.gov.br, COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POSTES E SEXTANTES DE FIBRA DE VIDRO. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5474, para obtenção das especificações do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, por intermédio da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de dezembro de 2025, através do e-mail: milena.santana@salvador.ba.gov.br, COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POSTES E SEXTANTES DE AÇO. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5474, para obtenção das especificações do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 11 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública com fulcro no Art. 23 da Decreto Municipal nº 11.725/1997, torna público, a REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso abaixo discriminado, considerando razões de interesse público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156408/2025

PERMISSIONÁRIO: FREDSON CADUDA SILVA – CPF: 051.62*.***-28

OBJETO: Permitir o uso do BOXE 17 – SETOR 03, situado no MERCADO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, localizado na Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, S/N - Cajazeiras X, Salvador – Bahia, com 6,30 m² de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de CONFECÇÃO.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 10 dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público Nº 001/2025, Processo Nº 146806/2025, cujo objeto é o cadastramento de entidades e demais protetores independentes da causa animal para se beneficiarem da distribuição, a título gratuito, de ração para o auxílio alimentação de caninos e felinos, conforme descrição abaixo:

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
ADRIANA SACRAMENTO SANTANA	***.***.735-**	APTO
AIANNE CARVALHO	***.***.885-**	APTO
ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO CUNES	***.***.595-**	APTO
ALINE NASCIMENTO SOUSA	***.***.705-**	APTO
ANA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS	***.***.845-**	APTO
ANA MARIA CONCEIÇÃO DO BOMFIM	***.***.175-**	APTO
ANA PAULA CAPELANI REGO	***.***.848-**	APTO
ANDREIA DA SILVA	***.***.575-**	APTO
ANDREIA DA SILVA LIMA	***.***.515-**	APTO
ARCY CUMMING VIEIRA	***.***.965-**	APTO
ARMANDO BESSA DOS SANTOS	***.***.165-**	APTO
ASSOCIAÇÃO CÉLULA MÃE	07.819.419/0001-19	APTO
ASSOCIAÇÃO GATIL IRMÃ FRANCISCA	25.382.038/0001-05	APTO
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL ANGELA GOMES	34.446.277/0001-90	APTO
BARBARA APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	***.***.485-**	APTO

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
BARBARA DA CRUZ SANTOS	***.***.385-**	APTO
BENEDITA LÍDIA MORENO DOS SANTOS	***.***.155-**	APTO
CANINHELP SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS	56.958.881/0001-02	APTO
CARINA NOGUEIRA GOMES	***.***.405-**	APTO
CÁTIA CILENE SOUSA SANTOS	***.***.905-**	APTO
CELINA SANTOS DE MORAIS	***.***.375-**	APTO
CELSINA DA SILVA BORBA	***.***.505-**	APTO
CINARA SANTOS DE ALMEIDA	***.***.615-**	APTO
CLARISSA GUERREIRO	***.***.135-**	APTO
CLEDIA MARIA SANTOS	***.***.665-**	APTO
CRISTIANE DOS SANTOS SOARES	***.***.285-**	APTO
CRISTIANE MACEDO RÊGO	***.***.545-**	APTO
DAFNE FONSECA FERNANDES ALVES	***.***.705-**	APTO
DANIELA ROCHA SILVA SOUZA	***.***.725-**	APTO
DAYSE DEWAY DA ROCHA	***.***.725-**	APTO
DÉBORA OLIVEIRA MIRANDA	***.***.175-**	APTO
DIANA BRASIL PINHO	***.***.105-**	APTO
DILVALDA BATISTA MARIANO	***.***.195-**	APTO
EDINEIA DE JESUS CONCEIÇÃO	***.***.935-**	APTO
EDLEUSA DA SILVA	***.***.605-**	APTO
ELAINE CRISTINA ONO	***.***.755-**	APTO
ELIENE SANTOS SOARES	***.***.015-**	APTO
ELIZA MARIA UCHOA DE OLIVEIRA	***.***.705-**	APTO
ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA	***.***.125-**	APTO
ELMA SILVA SANTOS	***.***.145-**	APTO
ESMERALDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.***.155-**	APTO
EVELINE PEDREIRA SILVA GOMES DE JESUS	***.***.805-**	APTO
FERNANDO JOSÉ SANTOS LIMA	***.***.705-**	APTO
GERALDO FRANCISCO LEANDRO	***.***.645-**	APTO
GERCINALVA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	***.***.605-**	APTO
GRAÇA MOURA	***.***.975-**	APTO
HILDA QUEIRÓS DE LIMA	***.***.695-**	APTO
IANE MAGALHÃES DE SANTANA	***.***.565-**	APTO
ILZETE SOUZA SANTOS	***.***.245-**	APTO
INDIANARA DOS SANTOS SANTIAGO	***.***.755-**	APTO
INSTITUTO KARINA BRITO	36.646.726/0001-43	APTO
IRACEMA NUNES DOS SANTOS	***.***.105-**	APTO
IRENE VELOSO MARQUES	***.***.905-**	APTO
IRINALVA NETO DOS SANTOS	***.***.115-**	APTO
JANIFFER DANIELLE BORGES OLIVEIRA	***.***.935-**	APTO
JANINE NASCIMENTO DA SILVA	***.***.275-**	APTO
JOCELANE SOUZA QUEIROZ DE JESUS	***.***.285-**	APTO
JOELMA BARBOSA DE ANDRADE SILVA	***.***.015-**	APTO
JOELMA BISPO DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	***.***.985-**	APTO
JOSÉ EDUARDO SOUZA SANTOS	***.***.055-**	APTO
JOSELAINE RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	***.***.785-**	APTO
JOSELITA SANTOS BORGES	***.***.855-**	APTO
JUDITE SANTO DE JESUS	***.***.115-**	APTO
LORENA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.315-**	APTO
LUCIANA CASSIA DE MIRANDA MATOS	***.***.655-**	APTO
LUCIENE DA COSTA NEVES	***.***.965-**	APTO
MAISA BORGES	***.***.925-**	APTO
MÁRCIA DE MIRANDA SOUZA	***.***.225-**	APTO

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	***.***.695-**	APTO
MARCIA OLIVEIRA DOS ANJOS	***.***.075-**	APTO
MÁRCIO DE SOUZA RANGEL	45.169.680/0001-00	APTO
MARGARETE SILVA DE SOUZA	***.***.005-**	APTO
MARIA ANDRÉA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.505-**	APTO
MARIA APARECIDA SANTOS DE BRITO	***.***.755-**	APTO
MARIA CELESTE DIAS BISPO DOS SANTOS	***.***.705-**	APTO
MARIA CELINA DAMASCENO DE FREITAS	***.***.245-**	APTO
MARIA CLÁUDIA DE SOUZA	***.***.485-**	APTO
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SOUZA	***.***.825-**	APTO
MARIA DE SANTOS CONCEIÇÃO	***.***.825-**	APTO
MARIA ELZA LEÃO OLIVEIRA	***.***.035-**	APTO
MARÍA VALÉRIA MEDEIROS AMARAL	***.***.595-**	APTO
MARILIA S. DE SOUZA	***.***.905-**	APTO
MARINALVA SANTOS DA SILVA	***.***.765-**	APTO
MARISA DE JESUS	***.***.575-**	APTO
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	***.***.555-**	APTO
MARLI DALVA SOUSA SANTOS	***.***.705-**	APTO
MARLI SOARES DO NASCIMENTO	***.***.005-**	APTO
MICHELE SANTOS NASCIMENTO	***.***.625-**	APTO
MIRIAM BEZERRA DA COSTAS DO BOMFIM	***.***.875-**	APTO
MÔNICA OLIVEIRA BESERRA FILHO	***.***.885-**	APTO
MONICA PATRÍCIA SANTOS CARVALHO	***.***.445-**	APTO
NAIR OLIVEIRA VILELA	***.***.825-**	APTO
NEILSON MOREIRA BRITO	***.***.125-**	APTO
RITA DE CÁSSIA GOMES SANTANA	48.230.722/0001-69	APTO
RITA PEREIRA ERASMO DOS SANTOS	***.***.065-**	APTO
SANDRA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	***.***.305-**	APTO
SIDNEI LINO DOS SANTOS	***.***.335-**	APTO
SIDNEIA CRISPINIANA TEIXEIRA ALVES	***.***.235-**	APTO
SIMONE ALVES CORREIA	***.***.625-**	APTO
SONIA MARLY ALVES MENEZES LAGO	***.***.115-**	APTO
SOS GATOS DE RUA	***.***.495-**	APTO
TAINÁ ALMEIDA DAMASCENO PAIVA	***.***.955-**	APTO
TAISE SILVA LIMA	***.***.805-**	APTO
TÂMARA PERBONE CONCEIÇÃO	***.***.175-**	APTO
TATIANA PRISCILA VAZ	***.***.245-**	APTO
TATIANA VILAS BOAS LOPES	***.***.105-**	APTO
TATIANE SAMPAIO DE SOUZA	***.***.655-**	APTO
TATIANE SILVA DE LUCENA	***.***.285-**	APTO
TEREZA MARIA RODRIGUES DE AMORIM	***.***.565-**	APTO
VALBER DA SILVA PINTO	***.***.685-**	APTO
VANDERLY DE OLIVEIRA RIOS	***.***.835-**	APTO
VÂNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	***.***.295-**	APTO
VERALUCIA SOBRAL COELHO DA SILVA	***.***.805-**	APTO
VERANILDA SILVA DE SOUZA	***.***.205-**	APTO
WILYAM JOSE LOBO DA SILVA	***.***.295-**	APTO
YASMIN DOS SANTOS ARAUJO	***.***.455-**	APTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 11 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO
1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO
2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:
2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
112/2025	CANTEIRO	RUA DAS VASSOURAS, 1580	CENTRO HISTORICO	-12.97571469, -38.51306014

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.
3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.
3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.
3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES
O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3202-5665 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL
5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.
5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.
5.3. Não poderão participar do Credenciamento:
5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.
5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:
a) Proposta-resumo;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).
5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.
5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:
a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).
5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do adotante;
b) julgamento das propostas.
5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).
5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
c) Conservação e manutenção da área adotada.
5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.
5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.
5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 09 de dezembro de 2025

JOÃO RESCH LEAL
Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos